



PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA 04/08/2025

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Recomendação Administrativa nº 01/2025 GPGMPC-PR.
- Projeto de Lei nº 020/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 025/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 028/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 029/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 031/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 035/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 036/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 038/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 023/2025 de Iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Projeto de Lei nº 024/2025 de Iniciativa dos Vereadores Fernandinho e Marilda Garcia.
- Projeto de Lei nº 025/2025 de Iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025 de Iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Ata da 16ª Sessão Ordinária de 2025.
- Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2025.
- Ata da 18ª Sessão Ordinária de 2025.
- Ata da 19ª Sessão Ordinária de 2025.
- Ata da 04ª Sessão Extraordinária de 2025.
- Indicação nº 261/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 262/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 264/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 265/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 266/2025 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 267/2025 de iniciativa do Vereador Esequiel Franco.
- Indicação nº 268/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 269/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 270/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 271/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 272/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 273/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Indicação nº 274/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Indicação nº 275/2025 de iniciativa dos Vereadores Esiquiel Franco, Fernandinho e Joéliton Leal.



REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 245/2025 de iniciativa de Todos os Vereadores.
- Requerimento nº 253/2025 de iniciativa dos Vereadores Joéliton Leal e Laco.
- Requerimento nº 254/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 255/2025 de iniciativa das Vereadoras Déia Teodoro, Thauana Padilha e Marilda Garcia.
- Requerimento nº 256/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 257/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Requerimento nº 258/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 260/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 261/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Frnaco.
- Requerimento nº 262/2025 de iniciativa do Vereador Laco.
- Requerimento nº 263/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento nº 264/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 265/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 266/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação com Redação Final).
- Projeto de Lei nº 015/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 017/2025 de iniciativa dos Vereadores Joéliton Leal e Prof. Fabiano Fubá. (2ª Votação com Emendas).
- Projeto de Lei Complementar nº 005/2025 de iniciativa da Mesa Diretiva. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 015/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025- GPG/MPC-PR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo seu Procurador-Geral, no exercício das atribuições consignadas nos art. 127, 129, incisos II, VI e IX, e 130 da Constituição da República, nos art. 149, inciso I, e 150, inciso I da Lei Complementar estadual nº 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas, no art. 7º, inciso I do seu Regimento Interno, bem assim no art. 15 da Resolução nº 02/2011, do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, e artigos 21 e seguintes da Instrução de Serviço nº 71/2021, alterada pela Instrução de Serviço nº 75/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inc. XXII da CF/88 (na redação dada pela EC nº 42/2003), segundo a qual as **administrações tributárias** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, constituem **atividades essenciais ao funcionamento do Estado**, que devem exercidas por servidores de **carreiras específicas**;

CONSIDERANDO que os integrantes das carreiras específicas da administração tributária desempenham atribuições **absolutamente técnicas**, que envolvem, entre outros, o lançamento e cobrança de tributos, análise de processos administrativos, aplicação de isenções, análise de programas de parcelamentos e fiscalizações;

CONSIDERANDO que a inegável **complexidade** das tarefas afetas aos integrantes das carreiras específicas da administração tributária, demandam a previsão em lei da **exigência de qualificação técnica de nível superior** em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Tecnologia de Informação, Engenharia, dentre outras formações que guardem afinidade com a temática da Administração Tributária, como requisito de investidura nos cargos públicos, de modo a concretizar o disposto no **art. 37, inc. II e art. 39, § 1º da Constituição Federal**¹ e no **art. 33 da Constituição do Estado do Paraná**², bem como garantir

a eficiência e profissionalização necessárias ao desempenho desta atividade essencial ao funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO o plexo de atribuições e competências de responsabilidade da administração tributária dos Municípios previstas no texto da recém editada Lei Complementar nº 214/2025³ (Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS; cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária);

CONSIDERANDO as recentes decisões proferidas pelo Pleno deste Tribunal, que, acolhendo Representações propostas por este Ministério Público de Contas⁴, tem determinado a adequação de legislações municipais, a fim de que passe a ser prevista a **formação superior para investidura de cargos integrantes da administração tributária municipal**, com estabelecimento de padrão remuneratório compatível com a natureza e complexidade dos cargos (art. 37, inc. II da CF/88 e art. 33 da CE-PR/89), sem que tais alterações legislativas impliquem necessariamente a modificação das atribuições dos cargos existentes;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da **ADI 4233 / BA**⁵, fixando que a “exigência de curso superior para os novos *candidatos ao cargo de Agente de Tributos* Estaduais configura *simples reestruturação da administração tributária* estadual, fundada na competência do Estado para organizar seus órgãos e estabelecer o regime aplicável ao seus servidores, da qual não decorre, em linha de princípio, qualquer inconstitucionalidade. Precedentes⁶.”;

CONSIDERANDO o teor do Parecer emitido pela Procuradoria-Geral da República na citada **ADI 4233 / BA**, assentando que “o *requisito de curso superior para os novos candidatos àquele cargo não encontra óbice constitucional*”, e que “o só fato de, no futuro, o cargo vir a ser ocupado por pessoas detentoras de nível superior de escolaridade não traduz provimento derivado”;

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da **ADI 4303 / RN**⁷, estabelecendo, nos termos do voto da relatora, Ministra Cármen Lúcia, que a alteração legislativa cuja redação **se limita a alterar o requisito de formação** (de nível médio para superior), sem modificar as atribuições, estrutura e denominação do cargo, **não configura hipótese de provimento derivado ou burla ao concurso público**;

CONSIDERANDO o teor do Voto apresentado pelo Ministro Luiz Fux no julgamento da mesma **ADI 4303 / RN**, explicitando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica exatamente em afirmar que *"quando as atribuições coincidem, não há, na verdade, que se falar em provimento derivado"*;

CONSIDERANDO que no julgamento da **ADI 5510 / PR**⁸, tendo por objeto de controle as Leis Complementares Estaduais paranaenses nº 92/2002 e 131/2010 – unificando os cargos de *Agente Fiscal 1, 2 e 3* em única carreira denominada *"Auditor Fiscal"*, com requisito de nível de escolaridade superior para ingresso –, a Suprema Corte considerou **constitucional** a unificação dos cargos de *AF-2* e *AF-1*, que exigiam ensino superior para provimento e tinham atribuições semelhantes, mas, em relação ao cargo de *AF-3*, julgou **INCONSTITUCIONAL** a legislação, por estabelecer que **servidores com nível médio** passassem a fazer parte de uma nova carreira, com ATRIBUIÇÕES DISTINTAS daquela para a qual haviam sido aprovados, em razão da clara violação à exigência constitucional de concurso público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 132/2023, instituindo que o art. 37 da CF/88 passará a vigorar, a partir de 2027, com alterações decorrentes da inclusão dos §§ 17 e 18⁹, cuja implementação demandará a edição da **Lei Orgânica Nacional das Administrações Tributárias**, estabelecendo as linhas gerais da estrutura organizacional do fisco em todo o país, com dispositivos que tratarão sobre suas competências, direitos, deveres e prerrogativas, assim como definirão as carreiras e os cargos que comporão as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios¹⁰, observando-se, em termos de teto remuneratório, o limite aplicável aos servidores da União.

CONSIDERANDO, por fim, a recente notícia veiculada no site da FEBRAFITE, informando que a proposta de redação da Lei Orgânica Nacional das Administrações Tributárias, elaborada pela FEBRAFITE, com a FENAFIM, ANAFISCO e a UNAFISCO NACIONAL como cossignatárias, foi apresentada ao secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy, durante a abertura do 9º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais, realizado em 16/06/2025¹¹.

RECOMENDA-SE aos Prefeitos, Procuradores-Gerais e Controladores Internos dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos Presidentes das Câmaras Municipais, – cabendo a estes retransmitir a presente recomendação ao respectivo parlamento –, avaliarem a atual estrutura de cargos e salários existentes no Município, em especial os relativos à estrutura de pessoal da administração tributária municipal, observados os preceitos constitucionais de regência, em especial os artigos 37, incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XV, XVIII e XXII, 39, *caput* e §§ 1º, 7º e 8º, da Constituição Federal, além dos seguintes aspectos:

I. Todo o Município deve instituir **carreira específica** no respectivo quadro de cargos, responsável pela **administração tributária**, por se tratar de atividade essencial ao funcionamento do Estado, nos termos do art. 37, inc. XXII da CF/88;

II. A consecução das **atividades finalísticas** inerentes à administração tributária deve ser desempenhada exclusivamente **por servidores da carreira**, regulamente aprovados em concurso público;

III. As legislações municipais que disciplinam a(s) carreira(s) específica(s) da administração tributária devem prever, desde sua criação, ou por meio de atualização legislativa, a **exigência de qualificação técnica de nível superior** em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Tecnologia de Informação, Engenharia, dentre outras formações que guardem afinidade com a temática da Administração Tributária, como requisito de investidura no(s) cargo(s), a fim de concretizar o disposto no art. 37, inc. II e art. 39, § 1º da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição do Estado do Paraná;

IV. Na hipótese de se promover a alteração da legislação existente, com o objetivo de estabelecer o requisito de nível superior, sem promover qualquer **modificação** na **estrutura da carreira** e/ou nas **ATRIBUIÇÕES** do cargo, não há impedimento para que os servidores em atividade, admitidos com **exigência de nível médio**, permaneçam desempenhando as funções disciplinadas em lei, sem que isso caracterize o ilegal provimento derivado de cargos ou burla ao princípio do concurso público (art. 37, inc. II da CF/88), conforme decisão proferida pelo STF no julgamento da **ADI 4303 / RN**;

IV.a. É recomendado que ao se proceder à alteração de legislação existente se avalie a uniformização da nomenclatura, alinhando-se com a utilizada em âmbito estadual e federal, adotando-se a de **auditor fiscal da receita municipal**;

V. Na hipótese de alteração da legislação existente para estabelecimento do requisito de investidura de nível superior, **COM modificação** da **estrutura da carreira** e/ou das **ATRIBUIÇÕES** do cargo, é **VEDADA** a **equiparação, transposição, transformação e/ou enquadramento** dos servidores em atividade, admitidos com **exigência de nível médio**, ao(s) cargo(s) com exigência de formação superior, sob pena de caracterização do **ilegal provimento derivado de cargos** e de **burla ao princípio do concurso público** (art. 37, inc. II da CF/88), conforme decisão proferida pelo STF no julgamento da **ADI 5510 / PR**;

VI. Na hipótese de a legislação existente mesclar múltiplas funções em um só cargo, tais como fiscal tributário, fiscal de obras, fiscal de posturas municipais, fiscal da vigilância sanitária, fiscal de urbanismo, fiscal ambiental, dentre outras denominações, se avalie a **segregação de função**, por **áreas técnicas da atividade municipal**, de sorte privilegiar a eficiência e especialização de seus quadros, observando:

VI.a. Que a mera segregação de função e alteração de requisito de ingresso não implica em nova estrutura funcional, sendo de todo recomendado que as funções típicas da administração tributária municipal, consistente nas atividades de fiscalização, controle e arrecadação de tributos seja exercida sob a nomenclatura de **auditor fiscal da receita municipal**;

VI.b. Revelando-se necessária a reestruturação da carreira, com a fixação de novas atribuições, não é possível a transposição de cargos, em face do que preconiza a Sumula Vinculante nº 43 do STF¹²;

VI.c. Optando a administração por instituir nova carreira, decorrente da necessidade de reformulação das atribuições e da adequação às disposições da Lei Orgânica Nacional das Administrações Tributárias que vier a ser publicada, não há impedimentos a que o Município estimule a capacitação de seus atuais servidores, consoante preconiza o art. 39, § 7º, da Constituição Federal, de sorte a que estes possam se habilitar ao novo cargo, segundo as regras preconizadas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, submetendo-se a novo concurso público de provas e títulos.

VII. Que seja avaliada a possibilidade de fazer constar nas legislações municipais que disciplinam a(s) carreira(s) específica(s) da administração tributária, que os cargos diretivos da estrutura funcional própria sejam ocupados privativamente por servidores efetivos integrantes da carreira.

VIII. Nas hipóteses em que o Município assuma a responsabilidade pela fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do **Imposto Territorial Rural-ITR**, mediante a celebração de convênio com a União¹³, é obrigatório que o ente federativo municipal:

(a) disponha de estrutura tecnológica da informação suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação;

(b) tenha lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários;

(c) tenha servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários, em efetivo exercício;

(d) tenha optado pelo Domicílio Tributário Eletrônico; e

(e) tenha Certificado Digital do município (e-CNPJ).

Publique-se.

Curitiba (PR), 24 de julho de 2025.

GABRIEL GUY

LEGER:49190830920

Assinado de forma digital por
GABRIEL GUY LEGER:49190830920
Dados: 2025.07.24 14:30:21 -03'00'

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

REFERÊNCIAS

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, **de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei**, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes ([Vide ADI nº 2.135](#))

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

² **Art. 33.** O Estado e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos;

IV - sistema de méritos objetivamente apurados para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

V - remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas e à capacitação profissional; (...)

³ Art. 12. A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Complementar. (...)

Art. 13. O valor da operação será arbitrado pela **administração tributária** quando: (...)

Art. 46. O Comitê Gestor do IBS e a RFB poderão, respectivamente, apresentar ao sujeito passivo apuração assistida do saldo do IBS e da CBS do período de apuração. (...)

§ 7º O disposto neste artigo não afasta a prerrogativa de lançamento de ofício de crédito tributário relativo a diferenças **posteriormente verificadas pela administração tributária**. (...)

Art. 62. Ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigados a: (...)

§ 4º O padrão e o leiaute a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo são aqueles definidos em convênio firmado entre a **administração tributária** da União, do Distrito Federal e dos **Municípios** que tiver instituído a NFS-e, desenvolvidos e geridos pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (CGNFS-e). (...)

Art. 82. Poderá ser suspenso o pagamento do IBS e da CBS no fornecimento de bens materiais com o fim específico de exportação a empresa comercial exportadora que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: (...)

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a empresa comercial exportadora deverá ser habilitada em ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e da RFB. (...)

Art. 83. A habilitação a que se refere o § 1º do art. 82 desta Lei Complementar poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses: (...)

§ 1º O cancelamento da habilitação será realizado pela autoridade fiscal da RFB ou da **administração tributária** estadual, distrital ou **municipal** de domicílio da empresa comercial exportadora. (...)

Art. 170. O contribuinte de IBS e de CBS sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos presumidos dos referidos tributos relativos às aquisições de resíduos sólidos de coletores incentivados para utilização em processo de destinação final ambientalmente adequada. (...)

§ 2º Os créditos presumidos de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser utilizados para dedução, respectivamente, do valor do IBS e da CBS devidos pelo contribuinte e serão calculados mediante aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da aquisição registrado **em documento admitido pela administração tributária** na forma do regulamento: (...)

Art. 171. O contribuinte de IBS e de CBS sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos presumidos dos referidos tributos relativos às aquisições, para revenda, de bem móvel usado de pessoa física que não seja contribuinte dos referidos tributos ou que seja inscrita como MEI.

§ 1º Os créditos presumidos de que trata o *caput* deste artigo serão calculados mediante aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da aquisição registrado **em documento admitido pela administração tributária** na forma do regulamento: (...)

Art. 315. O cancelamento da habilitação poderá ser aplicado na hipótese de descumprimento dos requisitos e condições de que tratam o art. 309, ainda que ocorrido após o período de apropriação do crédito presumido. (...)

§ 3º O direito de a **administração tributária** cobrar a devolução da parcela do crédito presumido de que trata este artigo será de 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia do mês seguinte àquele em que o recolhimento deveria ter sido efetuado, na forma do inciso III do § 2º. (...)

Art. 324. A fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, bem como a constituição do crédito tributário relativo: (...)

II - ao IBS compete às autoridades fiscais integrantes das **administrações tributárias** dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**. (...)

Art. 330. Para a constituição do crédito tributário decorrente de procedimento fiscal, por lançamento de ofício, a autoridade fiscal integrante da administração tributária da União e as **autoridades fiscais integrantes das administrações tributárias** dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** deverão lavrar auto de infração. (...)

Art. 480. Fica instituído, até 31 de dezembro de 2025, o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), entidade pública com caráter técnico e operacional sob regime especial, com sede e foro no Distrito Federal, dotado de independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira. (...)

§ 2º O regulamento único do IBS definirá o prazo máximo para a realização das atividades de cobrança administrativa, desde que não superior a 12 (doze) meses, contado da constituição definitiva do crédito tributário, após o qual **a administração tributária** encaminhará o expediente à respectiva procuradoria, para as providências de cobrança judicial ou extrajudicial cabíveis, nos termos definidos no referido regulamento. (...)

⁴ Representação nº 292650/25 - Município de SÃO JOÃO; Representação nº 32115/25 - Município de JURANDA; Representação nº 322547/24 - Município de JAGUAPITÃ; Representação nº 834467/24 - Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ; Representação nº 436100/24 - Município de CAMPO DO TENENTE; Representação nº 117340/24 - Município de PATO BRANCO; Representação nº 57652/24 - Município de CARLÓPOLIS; Representação nº 679956/23 - Município de SALTO DO ITARARÉ; Representação nº 679956/23 - Município de SALTO DO ITARARÉ; Representação nº 553022/23 - Município de LUNARDELLI; Representação nº 380616/23 - Município de IMBAÚ; Representação nº 208287/23 - Município de BRASILÂNDIA DO SUL; Representação nº 208171/23 - Município de PORTO RICO.

⁵ ADI 4233, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, Pleno, DJe de 29/04/2021.

⁶ ADI 4.883, Rel. Min. EDSON FACHIN, Pleno, DJe de 28/5/2020; ADI 4.303, Rel. Min. CARMEN LUCIA, Tribunal Pleno, DJe de 28/8/2014; ADI 1.561 MC, Rel. Min. SYDNEY SANCHES, Tribunal Pleno, DJ de 28/11/1997; e ADI 1.591, Rel. Min. OCTAVIO GALLOTTI, Tribunal Pleno, DJ de 30/6/2000).

⁷ **EMENTA:** CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ART. 1º, CAPUT E § 1º DA LEI COMPLEMENTAR N. 372/2008 DO RIO GRANDE DO NORTE.

1. A reestruturação convergente de carreiras análogas não contraria o art. 37, inc. II, da Constituição da República. Logo, a Lei Complementar potiguar n. 372/2008, **ao manter exatamente a mesma estrutura de cargos e atribuições, é constitucional.**

2. A norma questionada autoriza a possibilidade de serem equiparadas as remunerações dos servidores auxiliares técnicos e assistentes em administração judiciária, aprovados em concurso público para o qual se exigiu diploma de nível médio, ao sistema remuneratório dos servidores aprovados em concurso para cargo de nível superior. (...)

4. Servidores que ocupam os mesmos cargos, com a mesma denominação e na mesma estrutura de carreira, devem ganhar igualmente (princípio da isonomia). (...)

ADI 4.303, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, DJe de 28/8/2014.

⁸ **EMENTA:** (...)

3. Pedido na ação direta de inconstitucionalidade julgado parcialmente procedente, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 156, I, II e III, da Lei Complementar nº 92/2002, e ao art. 150, I, II e III, da Lei Complementar nº 131/2010, ambas do Estado do Paraná, **de modo a afastar qualquer aplicação que possibilite a investidura de outrora ocupantes do cargo de Agente Fiscal 3 (AF-3) em cargo de Auditor Fiscal.** Modulação de efeitos em maior extensão.

ADI 5.510, Redator do Acórdão Min. Edson Fachin, Tribunal Pleno, Dje de 08/08/2023.

⁹ Art. 37 (...)

§ 17. **Lei complementar estabelecerá normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, dispondo sobre **deveres, direitos e garantias dos servidores das carreiras** de que trata o inciso XXII do caput.

§ 18. Para os fins do disposto no inciso XI do **caput** deste artigo, **os servidores de carreira das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União.**" (NR)

¹⁰ <https://iaf.org.br/conteudo/9826/reforma-tributaria-2023-texto-16-lei-organica-da-administracao-tributaria-loat-e-teto-remuneratorio-do-fisco>

¹¹ <https://www.febrafite.org.br/bernard-appy-recebe-proposta-de-lei-organica-das-administracoes-tributarias/>

¹² *É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.*

¹³ As informações completas sobre a forma de adesão ao convênio para fiscalização e cobrança do ITR podem ser consultadas no seguinte link: [Aderir ou atualizar convênio para fiscalização e cobrança do ITR](#)

OFÍCIO N.º 026/2025

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 020/2025 de 06 de junho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº 020/2025 de 06 de junho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Denomina as Ruas e Travessas do Loteamento denominado: ‘Jardim Boa Esperança’, localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
FERREIRA DE LIMA
THEODORO:02194428
941

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA
THEODORO:02194428941
Dados: 2025.07.08 11:22:50
-03'00'

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 020/2025.
DE 06 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: “Denomina as Ruas e Travessas do Loteamento denominado: ‘Jardim Boa Esperança’, localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas matrículas, do Loteamento denominado "Jardim Boa Esperança", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Chroró: matrícula n. 81939 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Avestruz: matrículas n. 81928 e 81929, ambas, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Chopim: matrícula n. 81930 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

IV - Rua Coleirinho: matrículas n. 81931 e 81932, ambas, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Suiriri: matrícula n. 81934 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Pica-Pau: matrícula n. 81935 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Tico-Tico: matrícula n. 81936 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

VIII - Travessa Asa Branca: matrícula n. 81937 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

XI - Travessa Pitiguari: matrícula n. 81938 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

X - Praça Boa Esperança: matrícula n. 81923 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial nas novas ruas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.08 10:17:20
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 020/2025.
DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à denominação oficial das ruas e travessas integrantes do Loteamento denominado “Jardim Boa Esperança”, situado no Município de Fazenda Rio Grande, nos moldes descritos em seus respectivos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca local.

A iniciativa integra e dá cumprimento às exigências legais relacionadas à Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Para o devido ordenamento urbano torna-se necessário o procedimento de identificação das vias públicas e equipamentos urbanos com nomenclatura oficial:

As denominações propostas respeitam critérios culturais, ambientais e urbanísticos, além de assegurar identidade local e padronização toponímica.

Por fim, destaca-se que a Secretaria Municipal de Urbanismo será responsável por adotar as medidas administrativas necessárias para a implantação da numeração predial, conforme previsto no artigo 2º da proposta legislativa, garantindo a efetiva integração das vias ao sistema urbano municipal.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei é medida legal e necessária para o regular andamento do processo de REURB do Loteamento Jardim Boa Esperança, bem como para o pleno exercício do direito à moradia, à cidade e à dignidade por parte dos beneficiários da política pública de regularização fundiária.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, com o objetivo de promover o interesse público, a ordenação territorial e a segurança jurídica dos ocupantes da área objeto de regularização.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.08 10:17:40 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 020 /2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Data: 08/07/2025 14:20:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2024



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 020/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 020/2025. Súmula: “Denomina as Ruas e Travessas do Loteamento denominado: “Jardim Boa Esperança, localizado no município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica ...		
X	Criação			
	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 07/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
_ PL 020/2025		0,00	0,00	0,00
		0,00		
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0,00	708.397.235,58	0,00%	
2026	0,00	751.158.307,90	0,00%	
2027	0,00	803.114.368,69	0,00%	
Nota Explicativa:				
- Verifica-se que o pretendido é nomear ruas em um Loteamento específico, do Município; e a ação não gera despesa ou desembolso, aos cofres públicos;				
- O Loteamento denominado Jardim Boa Esperança, receberá a regularização das vias públicas, conforme especifica o PL.				
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com a regularização de vias públicas.				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;				

Fazenda Rio Grande-PR, 04 de Julho de 2025

MILTON
MITSUO

MISUGUCHI:5
8441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:5844173597

Dados: 2025.07.04
10:01:10 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

OFÍCIO N.º 027/2025

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 025/2025 de 23 de junho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº 025/2025 de 23 de junho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Denomina Ruas do Loteamento ‘Marina di Vêneto’ localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
FERREIRA DE LIMA
THEODORO:02194428
941

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR FERREIRA DE
LIMA THEODORO:02194428941
Dados: 2025.07.08 11:52:06
-03'00'

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 025/2025.
DE 23 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: “Denomina Ruas do Loteamento ‘Marina di Vêneto’ localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas matrículas, do Loteamento denominado "Marina di Vêneto", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Rui Barbosa: matrícula n. 82890 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Luis Bonato: matrícula n. 82888 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Pietro Francesco Antônio Bonato: matrícula n. 82889 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial nas novas ruas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.07 11:27:58
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 025/2025.
DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande o Projeto de Lei nº 025/2025, que tem por objetivo a denominação oficial de logradouros públicos localizados no Loteamento denominado “Marina di Vêneto”, situado neste Município.

A presente iniciativa atende a uma necessidade fundamental de organização urbanística, administrativa e cadastral do Município, especialmente no que tange ao correto endereçamento postal, à prestação de serviços públicos, ao lançamento tributário, à segurança pública, ao acesso a serviços públicos.

A denominação de vias públicas é um procedimento essencial para viabilizar o registro formal dos imóveis, a emissão de documentos cartoriais, a implantação de infraestrutura urbana.

A proposta contempla a denominação de três vias, conforme segue:

- a) Rua Rui Barbosa;
- b) Rua Luis Bonato;
- c) Rua Pietro Francesco Antônio Bonato.

Destaca-se que a denominação de logradouros públicos é atribuição municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a medida guarda consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da legalidade que norteiam a Administração Pública, evitando eventuais prejuízos aos proprietários da região, bem como assegurando a observância de normas cartográficas e cadastrais necessárias à correta gestão urbana.

Por fim, cabe enfatizar que o projeto não implica geração de despesas continuadas para o Município, tratando-se de ato normativo de caráter institucional, essencial ao ordenamento urbano e ao atendimento do interesse público.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá para a regularização territorial e o desenvolvimento ordenado da cidade.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.07 11:28:18
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 025 /2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Data: 08/07/2025 14:20:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2024



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o pretendido, em projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo [PL 025/2025].

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo. Súmula: “Denomina Ruas do Loteamento ‘Marina di Vêneto’ localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.		
X	Criação			
	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 07/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
_ Projeto de Lei nº 025/2025		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0,00	708.397.235,58	0,0000%	
2026	0,00	751.158.307,90	0,0000%	
2027	0,00	803.114.368,69	0,0000%	
Nota Explicativa:				
_ Salvo disposição contrária posterior, o Projeto de Lei nº 025/2025 – nesse momento, não gera Impacto de ordem Orçamentária / Financeira;				
_ Verifica-se que o pretendido não menciona despesa ou qualquer outro desembolso, com o pretendido. Fato que caracteriza a ausência de Impacto em ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00.				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;				

Para tanto, segue abaixo, PRINT de transcrição da respectiva justificativa, para melhor entendimento do pretendido.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 025/2025.
DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande o Projeto de Lei nº 025/2025, que tem por objetivo a denominação oficial de logradouros públicos localizados no Loteamento denominado "Marina di Vêneto", situado neste Município.

A presente iniciativa atende a uma necessidade fundamental de organização urbanística, administrativa e cadastral do Município, especialmente no que tange ao correto endereçamento postal, à prestação de serviços públicos, ao lançamento tributário, à segurança pública, ao acesso a serviços públicos.

A denominação de vias públicas é um procedimento essencial para viabilizar o registro formal dos imóveis, a emissão de documentos cartoriais, a implantação de infraestrutura urbana.

A proposta contempla a denominação de três vias, conforme segue:

- a) Rua Rui Barbosa;
- b) Rua Luis Bonato;
- c) Rua Pietro Francesco Antônio Bonato.

Destaca-se que a denominação de logradouros públicos é atribuição municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a medida guarda consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da legalidade que norteiam a Administração Pública, evitando eventuais prejuízos aos proprietários da região, bem como assegurando a observância de normas cartográficas e cadastrais necessárias à correta gestão urbana.

Por fim, cabe enfatizar que o projeto não implica geração de despesas continuadas para o Município, tratando-se de ato normativo de caráter institucional, essencial ao ordenamento urbano e ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá para a regularização territorial e o desenvolvimento ordenado da cidade.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2025

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:58441735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.07.03
14:46:51 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 028/2025.
DE 27 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação da área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação da área de 5.016,00 metros quadrados, localizada no Bairro Nações, situado neste Município, matriculado sob nº 11.164 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel, descrito no *caput*, será destinado especificamente ao funcionamento do Colégio Estadual Líria Micheletto Nichele.

Art. 2º. A doação dos imóveis acima descritos será efetuada em favor do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.416.940/0001-28, nos termos solicitados pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, CNPJ n. 76.416.965/0001-21.

Art. 3º. O descumprimento da finalidade imposta no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, importará no retorno do imóvel ora doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.04 15:09:31
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 028/2025.
DE 28 DE JUNHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, com área total de 5.016,00 metros quadrados, localizado no Bairro Nações, devidamente matriculado sob o nº 11.164 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

A presente proposição tem por objetivo viabilizar a regularização dominial da área atualmente ocupada pelo Colégio Estadual Líria Micheletto Nichele, unidade integrante da Rede Estadual de Ensino, promovendo segurança jurídica, patrimonial e administrativa à instituição de ensino, bem como atendendo a solicitação formal da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

A medida busca consolidar a parceria institucional entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Governo do Estado do Paraná, assegurando que a área em questão permaneça destinada exclusivamente ao atendimento educacional da comunidade local, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º do projeto.

Importante destacar que o artigo 3º estabelece cláusula de reversão, resguardando o interesse público e garantindo que o imóvel retorne ao patrimônio municipal caso a destinação pública deixe de ser cumprida, o que reforça os princípios da Legalidade, Eficiência e Razoabilidade no uso dos bens públicos.

A iniciativa insere-se no contexto de fortalecimento da infraestrutura educacional do Município, promovendo a valorização do ensino público e o alinhamento à política de ordenamento das áreas públicas ocupadas por equipamentos sociais.

Diante da relevância da matéria e da legalidade da iniciativa, requer-se o apoio dos nobres Vereadores para apreciação célere e aprovação do presente Projeto de Lei, destacando-se que a doação pretendida não compromete o interesse público local, mas sim o fortalece em sua dimensão educacional e institucional.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.04 15:09:50
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Finanças, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Ordinário n. 28/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Data: 04/07/2025 09:57:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.649/2024



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 028/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 028/2025. Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação da área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências”.		
X	Criação			
	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 07/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
_ PL 028/2025		0,00	0,00	0,00
		0,00		
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO		A	B	IMPACTO
		VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025		0,00	708.397.235,58	0,00%
2026		0,00	751.158.307,90	0,00%
2027		0,00	803.114.368,69	0,00%
Nota Explicativa:				
- Verifica-se que o pretendido gera uma redução Patrimonial, do Município, pela desincorporação de uma área, por ação de doação, em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 76.416.940/0001-28; - A área destinada para esse propósito, contém 5.016,00 m², está situado no – bairro Nações, sob matrícula nº 11.164, onde é utilizado para o funcionamento das instalações do Colégio Estadual Líria Micheletto Nichele. A reavaliação da área a ser doada, foi efetuada por Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI ; onde o bem foi reavaliado em R\$ 7.842.696,00, na data de 16/05/2025; - Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com a desincorporação do Imóvel. Não haverá custos com o processo de tramitação em Cartório de Registro de Imóveis [transferência de Titular do Imóvel], conforme informação em Parecer nº 23 [Processo nº 65.740/2023] – Parecer Compras-SME [sem impacto Orçamentário / Financeiro]; porém haverá a diminuição de Patrimônio do Município [área de terreno / construção]; - Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;				

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:58
441735972

Assinado de forma digital Fazenda Rio Grande-PR, 04 de Julho de 2025
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:5844173597
Dados: 2025.07.04
09:18:38 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

OFÍCIO N.º 030/2025

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 029/2025 de 03 de julho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº 029/2025 de 03 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Denomina Ruas do Loteamento denominado ‘Residencial Deomira’ localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA
THEODORO:0219442894
1

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR FERREIRA DE
LIMA THEODORO:02194428941
Dados: 2025.07.11 14:27:30
-03'00'

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 029/2025.
DE 03 DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: “Denomina Ruas do Loteamento denominado ‘Residencial Deomira’ localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas matrículas, do Loteamento denominado "Residencial Deomira", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Rui Barbosa: matrícula n. 83.538 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Castro Alves: matrícula n. 83.537 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Mario de Andrade: matrícula n. 83.536 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

IV - Rua João Pereira: matrícula 83.535 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Luis Julio Pereira: matrícula 83.534 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Francisco Ferreira Netto: matrícula 83.533 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Francisco Benedito Pereira: matrícula 83.532 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua Alcione Guilherme Cordeiro Weis: matrícula 83.531 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Dorival de Poli: matrícula 83530 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial nas novas ruas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.11 14:06:54
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 029/2025.
DE 03 DE JULHO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à apreciação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande o Projeto de Lei nº 029/2025, que tem por objetivo a denominação oficial de logradouros públicos localizados no Loteamento denominado “Residencial Deomira”, situado neste Município.

A presente iniciativa atende a uma necessidade fundamental de organização urbanística, administrativa e cadastral do Município, especialmente no que tange ao correto endereçamento postal, à prestação de serviços públicos, ao lançamento tributário, à segurança pública, ao acesso a serviços públicos.

A denominação de vias públicas é um procedimento essencial para viabilizar o registro formal dos imóveis e a implantação de infraestrutura urbana.

A proposta contempla a denominação de nove vias, conforme segue:

- a) Rua Rui Barbosa;
- b) Rua Castro Alves;
- c) Rua Mário de Andrade;
- d) Rua João Pereira;
- e) Rua Luis Julio Pereira;
- f) Rua Francisco Ferreira Netto;
- g) Rua Francisco Benedito Pereira;
- h) Rua Alcione Guilherme Cordeiro Weis;
- i) Rua Dorival de Poli.

Destaca-se que a denominação de logradouros públicos é atribuição municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a medida guarda consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da legalidade que norteiam a Administração Pública, evitando eventuais prejuízos aos moradores da região, bem como assegurando a observância de normas cartográficas e cadastrais necessárias à correta gestão urbana.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Por fim, cabe enfatizar que o projeto não implica geração de despesas continuadas para o Município, tratando-se de ato normativo de caráter institucional, essencial ao ordenamento urbano e ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá para a regularização territorial e o desenvolvimento ordenado da cidade.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.11 14:07:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 029 /2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 11 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Data: 11/07/2025 10:22:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 029/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 029/2025. Súmula: “Denomina Ruas do Loteamento denominado ‘Residencial Deomira’ localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”....		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 07/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
_ PL 029/2025		0,00	0,00	0,00
		0,00		
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0,00	708.397.235,58	0,00%	
2026	0,00	751.158.307,90	0,00%	
2027	0,00	803.114.368,69	0,00%	
Nota Explicativa:				
- Verifica-se que o pretendido é nomear ruas em um Loteamento específico, do Município; e a ação não gera despesa ou desembolso, aos cofres públicos;				
- O Loteamento denominado Residencial Deomira, receberá a regularização das vias públicas, conforme especifica o PL.				
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com a regularização de vias públicas.				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;				

A seguir, um Print de imagem referente Justificativa - PL 029/2025.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 029/2025.
DE 03 DE JULHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à apreciação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande o Projeto de Lei nº 029/2025, que tem por objetivo a denominação oficial de logradouros públicos localizados no Loteamento denominado "Residencial Deomira", situado neste Município.

A presente iniciativa atende a uma necessidade fundamental de organização urbanística, administrativa e cadastral do Município, especialmente no que tange ao correto endereçamento postal, à prestação de serviços públicos, ao lançamento tributário, à segurança pública, ao acesso a serviços públicos.

A denominação de vias públicas é um procedimento essencial para viabilizar o registro formal dos imóveis e a implantação de infraestrutura urbana.

A proposta contempla a denominação de nove vias, conforme segue:

- a) Rua Rui Barbosa;
- b) Rua Castro Alves;
- c) Rua Mário de Andrade;
- d) Rua João Pereira;
- e) Rua Luis Julio Pereira;
- f) Rua Francisco Ferreira Netto;
- g) Rua Francisco Benedito Pereira;
- h) Rua Alcione Guilherme Cordeiro Weis;
- i) Rua Dorival de Poli.

Destaca-se que a denominação de logradouros públicos é atribuição municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a medida guarda consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da legalidade que norteiam a Administração Pública, evitando eventuais prejuízos aos moradores da região, bem como assegurando a observância de normas cartográficas e cadastrais necessárias à correta gestão urbana.

Por fim, cabe enfatizar que o projeto não implica geração de despesas continuadas para o Município, tratando-se de ato normativo de caráter institucional, essencial ao ordenamento urbano e ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá para a regularização territorial e o desenvolvimento ordenado da cidade.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande-PR, 09 de Julho de 2025

MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584
41735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.07.09
11:22:57 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

OFÍCIO N.º 029/2025

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 031/2025 de 03 de julho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº 031/2025 de 03 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Altera a redação do artigo 1º no bojo da Lei Municipal n. 937, de 27 de dezembro de 2012, conforme especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
FERREIRA DE LIMA
THEODORO:0219442
8941

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA
THEODORO:02194428941
Dados: 2025.07.11 13:11:26
-03'00'

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º031/2025.
DE 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 1º no bojo da Lei Municipal n. 937, de 27 de dezembro de 2012, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º no bojo da Lei Municipal n. 937 de 27 de dezembro de 2012, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º. Instituí como feriado municipal, a ser comemorado anualmente no dia 27 de fevereiro, o Dia do Padroeiro de Fazenda Rio Grande, em homenagem a São Gabriel da Virgem Dolorosa.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante portaria, remanejar a data do feriado estabelecido no *caput*, quando necessário para garantir a manutenção e organização administrativa, bem como para o bom funcionamento dos serviços públicos.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.11 10:40:29
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031/2025.
DE 03 DE JULHO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Submete-se à elevada apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 937/2012, para estabelecer de forma expressa e técnica o dia 27 de fevereiro como feriado municipal, em homenagem ao Padroeiro do Município, São Gabriel da Virgem Dolorosa.

A redação vigente da Lei nº 937/2012 utiliza-se da expressão “feriado facultativo”, a qual não encontra respaldo jurídico na legislação nacional, tampouco possui validade normativa para fins de instituição de feriado. Tal terminologia é atécnica e gera insegurança jurídica, pois não encontra correspondência no conceito de feriado definido pela Lei Federal nº 9.093/1995, que rege a instituição de feriados civis e religiosos no Brasil.

Nos termos do artigo 2º da referida Lei Federal, os Municípios podem instituir até quatro feriados locais, sendo obrigatória a inclusão da Sexta-Feira da Paixão (de natureza religiosa), e podendo dispor sobre outros três feriados, civis ou religiosos, conforme sua tradição e identidade cultural local.

Assim, a instituição expressa do dia 27 de fevereiro como feriado municipal está respaldada em legislação federal, além da sua natureza religiosa e simbólica, por tratar-se do dia consagrado ao Padroeiro da Cidade.

A presente proposição visa, portanto, corrigir a lacuna formal existente e garantir a segurança jurídica necessária à celebração do referido dia como feriado municipal oficial, com os efeitos legais correspondentes, inclusive no calendário anual de obrigações civis e administrativas.

Trata-se de medida de resgate cultural, valorização da tradição religiosa local e adequação jurídica necessária, que assegura à Administração e aos munícipes clareza quanto à natureza da data comemorativa.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, na certeza de poder contar com sua aprovação.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.11 10:41:00
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 031/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 11 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Data: 11/07/2025 10:28:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 031/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 031/2025. Súmula: “Altera redação do artigo 1º, no bojo da Lei Municipal 937, de 27 de Dezembro de 2012, conforme especifica”....		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 07/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
_ PL 031/2025		0,00	0,00	0,00
		0,00		
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0,00	708.397.235,58	0,00%	
2026	0,00	751.158.307,90	0,00%	
2027	0,00	803.114.368,69	0,00%	
Nota Explicativa:				
- Verifica-se que o pretendido é remanejar data festiva do município; e a ação “a princípio” não gera despesa ou desembolso, aos cofres públicos;				
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com o pretendido;				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;				

A seguir, um Print de imagem referente Justificativa - PL 031/2025.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 031/2025.
DE 03 DE JULHO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Submete-se à elevada apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 937/2012, para estabelecer de forma expressa e técnica o dia 27 de fevereiro como feriado municipal, em homenagem ao Padroeiro do Município, São Gabriel da Virgem Dolorosa.

A redação vigente da Lei nº 937/2012 utiliza-se da expressão "feriado facultativo", a qual não encontra respaldo jurídico na legislação nacional, tampouco possui validade normativa para fins de instituição de feriado. Tal terminologia é atecnica e gera insegurança jurídica, pois não encontra correspondência no conceito de feriado definido pela Lei Federal nº 9.093/1995, que rege a instituição de feriados civis e religiosos no Brasil.

Nos termos do artigo 2º da referida Lei Federal, os Municípios podem instituir até quatro feriados locais, sendo obrigatória a inclusão da Sexta-Feira da Paixão (de natureza religiosa), e podendo dispor sobre outros três feriados, civis ou religiosos, conforme sua tradição e identidade cultural local.

Assim, a instituição expressa do dia 27 de fevereiro como feriado municipal esta respaldada em legislação federal, além da sua natureza religiosa e simbólica, por tratar-se do dia consagrado ao Padroeiro da Cidade.

A presente proposição visa, portanto, corrigir a lacuna formal existente e garantir a segurança jurídica necessária à celebração do referido dia como feriado municipal oficial, com os efeitos legais correspondentes, inclusive no calendário anual de obrigações civis e administrativas.

Trata-se de medida de resgate cultural, valorização da tradição religiosa local e adequação jurídica necessária, que assegura à Administração e aos municípios clareza quanto à natureza da data comemorativa.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, na certeza de poder contar com sua aprovação.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande-PR, 09 de Julho de 2025

MILTON MITSUO Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584 MISUGUCHI:58441735972
41735972 Dados: 2025.07.09
13:32:27 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI

Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

OFÍCIO N.º 034/2025

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 35/2025 de 21 de julho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº 035/2025 de 21 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Inclui a redação do artigo 1º-B, no bojo da Lei Municipal n. 154, de 26 de dezembro de 2002, conforme especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
FERREIRA DE LIMA
THEODORO:02194428
941

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR FERREIRA DE
LIMA THEODORO:02194428941
Dados: 2025.07.25 16:49:09
-03'00'

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 035/2025.
DE 21 DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: “Inclui a redação do artigo 1º - B, no bojo da Lei Municipal n. 154, de 26 de dezembro de 2002, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Inclui a redação do artigo 1º - B, no bojo da Lei Municipal n. 154, de 26 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º - B. Poderão ser custeadas com recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, além das despesas previstas nos artigos anteriores, aquelas relacionadas à aquisição, instalação, manutenção, suporte técnico, conectividade e operação de sistemas de monitoramento destinados à segurança e à preservação de logradouros públicos (Muralha Digital), desde que integrados ou interdependentes da infraestrutura do sistema de iluminação pública do Município de Fazenda Rio Grande.

(…)”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.25 13:56:51
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 035/2025.
DE 21 DE JULHO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 154, de 26 de dezembro de 2002, a qual instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com o objetivo de ampliar suas hipóteses de aplicação, incluindo a possibilidade de utilização dos recursos arrecadados também para a aquisição, instalação, manutenção e operação de sistemas de monitoramento destinados à segurança e à preservação de logradouros públicos.

A proposta encontra amparo direto na nova redação conferida ao artigo 149-A da Constituição Federal, adequado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que passou a dispor expressamente:

“Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no artigo 150, I e III.”

Com a referida alteração constitucional, restou clara e constitucionalmente autorizada a destinação dos recursos da COSIP não apenas ao custeio direto da iluminação pública, mas também a investimentos em sistemas de monitoramento vinculados à segurança pública urbana.

Trata-se de importante evolução legislativa, que permite maior eficiência na destinação de recursos públicos para o enfrentamento de desafios urbanos contemporâneos, especialmente os ligados à segurança, à prevenção de delitos e à promoção de espaços urbanos mais protegidos.

Nesse contexto, o presente projeto de lei propõe a inclusão do artigo 1º-B na Lei Municipal nº 154/2002, com redação que visa garantir segurança jurídica e transparência quanto à utilização dos recursos da COSIP para projetos como o “Muralha Digital” ou similares, cuja implementação demanda integração entre iluminação pública e sistemas de câmeras, sensores e monitoramento inteligente.

Ressalta-se que a redação proposta respeita os princípios da legalidade e vinculação da receita à finalidade específica.

Diante da pertinência temática, do respaldo constitucional e da necessidade de modernização dos mecanismos de gestão urbana vinculados à segurança pública, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação desta Casa



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Legislativa, certos de que sua aprovação representará um avanço concreto na promoção da segurança, da eficiência dos serviços públicos e da valorização dos espaços urbanos de nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.25 13:57:05
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 035 /2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Data: 25/07/2025 09:47:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 035/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 035/2025. Súmula “Inclui a redação do artigo 1º - B, no bojo da Lei Municipal n. 154, de 26 de dezembro de 2002, conforme especifica”.. ”.		
	Criação			
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 07/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
_ PL 035/2025 – Recursos da COSIP, poderão ser destinadas ao custeio de manutenção, visando também segurança de vias públicas.		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0,00	708.397.235,58	0,0000%	
2026	0,00	751.158.307,90	0,0000%	
2027	0,00	803.114.368,69	0,0000%	
Nota Explicativa:				
_ Salvo disposição contrária posterior, a inclusão de dispositivo, em Lei Municipal nº 154/2002 – traz em seu bojo, uma autorização, sem necessariamente, incluir custeio ou desembolso. Nesse momento, não gera Impacto de ordem Orçamentária / Financeira;				
_ Verifica-se que o pretendido não menciona custos ou desembolsos adicionais, ao Orçamento 2025; em relação ao proposto. Futuramente, para os exercícios posteriores, sem definição de novas despesas.				
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com o pretendido;				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;				

Em anexo, print de Justificativa, para melhor entendimento do proposto.

MILTON

MITSUO

MISUGUCHI:584

41735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972

Dados: 2025.07.23
17:01:05 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 23 de Julho de 2025

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 035/2025.
DE 21 DE JULHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 154, de 26 de dezembro de 2002, a qual instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com o objetivo de ampliar suas hipóteses de aplicação, incluindo a possibilidade de utilização dos recursos arrecadados também para a aquisição, instalação, manutenção e operação de sistemas de monitoramento destinados à segurança e à preservação de logradouros públicos.

A proposta encontra amparo direto na nova redação conferida ao artigo 149-A da Constituição Federal, adequado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que passou a dispor expressamente:

“Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no artigo 150, I e III.”

Com a referida alteração constitucional, restou clara e constitucionalmente autorizada a destinação dos recursos da COSIP não apenas ao custeio direto da iluminação pública, mas também a investimentos em sistemas de monitoramento vinculados à segurança pública urbana.

Trata-se de importante evolução legislativa, que permite maior eficiência na destinação de recursos públicos para o enfrentamento de desafios urbanos contemporâneos, especialmente os ligados à segurança, à prevenção de delitos e à promoção de espaços urbanos mais protegidos.

Nesse contexto, o presente projeto de lei propõe a inclusão do artigo 1º-B na Lei Municipal nº 154/2002, com redação que visa garantir segurança jurídica e transparência quanto à utilização dos recursos da COSIP para projetos como o “Muralha Digital” ou similares, cuja implementação demanda integração entre iluminação pública e sistemas de câmeras, sensores e monitoramento inteligente.

Ressalta-se que a redação proposta respeita os princípios da legalidade e vinculação da receita à finalidade específica.

Diante da pertinência temática, do respaldo constitucional e da necessidade de modernização dos mecanismos de gestão urbana vinculados à segurança pública, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação desta Casa

Legislativa, certos de que sua aprovação representará um avanço concreto na promoção da segurança, da eficiência dos serviços públicos e da valorização dos espaços urbanos de nosso Município.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

OFÍCIO N.º 036/2025

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 036/2025 de 28 de julho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº 036/2025 de 28 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais)”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR FERREIRA
DE LIMA
THEODORO:0219442894
1

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA
THEODORO:02194428941
Dados: 2025.07.28 14:55:38
-03'00'

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 036/2025.
DE 28 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA “ Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme segue:

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação

16.482.50.2102.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00007.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Fundo Municipal de Habitação

R\$ 540.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação

16.482.50.2102.44204200000000 - AUXÍLIOS

00007.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Fundo Municipal de Habitação

R\$ 540.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.28 14:24:55
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 036/2025.
DE 28 DE JULHO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **036/2025**, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a suplementação das dotações orçamentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação, conforme consta no processo nº 53933/2025 (protocolo cloud betha) número único 6MP.MQB.L1R-C8.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.28 14:25:17
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 036/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2024

Assinantes

- ✓ **FRANCISCO ROBERTO BARBOSA**
Assinou em 25/07/2025 às 16:13:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCISCO ROBERTO BARBOSA com o CPF ***.324.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, FRANCISCO ROBERTO BARBOSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W2Q**81D****GPD****RLV**



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 036/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 036/2025. Súmula: “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais), conforme especifica.”		
	Criação			
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 07/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
Suplementa de Dotação do Orçamento		(+) 540.000,00	0,00	0,00
Anulação de Dotação do Orçamento		(-) 540.000,00		
Anulação de Dotação do Orçamento				
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0,00	708.397.235,58	0,00%	
2026	0,00	751.158.307,90	0,00%	
2027	0,00	803.114.368,69	0,00%	
Nota Explicativa:				
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar de apenas de suplementação por anulação de dotação.				
Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos Financeiro vinculados aFonte de recursos: 00007– Fundo Municipal de Habitação;				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 2025 – Lei nº 1825/2024;				

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:5
8441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:584417359
72
Dados: 2025.07.25
15:09:05 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

OFÍCIO N° 203/2025

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 038/2025 de 30 de julho de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 038/2025 de 30 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.30 16:21:33
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 038/2025.
DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), conforme segue:

20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação

16.482.50.2102.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00011.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Fundo Municipal de Políticas Públicas

R\$ 1.660.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).

00011.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Fundo Municipal de Políticas Públicas

R\$ 1.660.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.30 16:15:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 038/2025.
DE 30 DE JULHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 038/2025, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.660.000,00**(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a suplementação das dotações orçamentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação, conforme consta no processo nº 55312/2025 (protocolo cloud betha) número único NVF.OF4.FOW-CS.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.30 16:15:31
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 038/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2025

Assinantes

- ✓ **FRANCISCO ROBERTO BARBOSA**
Assinou em 30/07/2025 às 11:51:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCISCO ROBERTO BARBOSA com o CPF ***.324.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, FRANCISCO ROBERTO BARBOSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q8N

EL5

3XL

23R



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 038/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 038/2025. Súmula: “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais).”		
	Criação			
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 07/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
Suplementação (superávit)		(+) 1.660.000,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO		A	B	IMPACTO
		VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025		1.660.000,00	708.397.235,58	0,234%
2026		0,00	751.158.307,90	0,00%
2027		0,00	803.114.368,69	0,00%
Nota Explicativa:				
-Verifica-se que o pretendido não gera redução, e sim aumento do orçamento por se tratar de uma suplementação utilizando o superávit financeiro de exercícios anteriores;				
-Verifica-se que o valor acrescentado ao orçamento do Fundo Municipal de Habitação é de 0,234% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2025;				
-Para os exercícios de 2026 e 2027, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura exclusiva para o exercício de 2025;				
Os recursos abertos são referentes ao superávit financeiro da Fonte de Recurso:				
00011– Fundo Municipal de Políticas Públicas;				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 2025 – Lei nº 1825/2024;				

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025

MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584
41735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.07.30
11:42:59 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6



PROJETO DE LEI Nº 023/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Institui a política pública permanente do esporte no município de fazenda rio grande"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Política Pública Permanente do Esporte, com o objetivo de garantir o acesso contínuo e estruturado à prática esportiva, promovendo inclusão, saúde e desenvolvimento social por meio do esporte.

Art. 2º A Política Pública Permanente do Esporte observará os seguintes princípios:

- I – Assegurar a permanência dos programas esportivos consolidados no município;
- II – Reconhecer o esporte e o lazer como direitos sociais fundamentais;
- III – Promover a inclusão social, a saúde e o desenvolvimento humano por meio do esporte;
- IV – Estabelecer critérios técnicos e participativos para a manutenção, monitoramento e avaliação dos programas esportivos municipais.

Art. 3º São considerados programas estruturantes da Política Pública Permanente do Esporte:

- I – Programa Esporte nos Bairros – PEB;
- II – Programa Excelência Esportiva Fazenda – PEEF;
- III – Programa Fazenda+Esporte+Qualidade de Vida – FEQ+.

Art. 4º São considerados projetos esportivos reconhecidos por esta Lei, vinculados aos programas referidos no artigo anterior:

Vinculados ao PEB – Programa Esporte nos Bairros:

- I – Projeto Fazenda Futsal nos Bairros – PEB;
 - II – Projeto Fazenda Fut7 nos Bairros – PEB;
 - III – Projeto Fazenda Voleibol nos Bairros – PEB;
 - IV – Projeto Fazenda Handebol nos Bairros – PEB;
 - V – Projeto Fazenda Artes Marciais nos Bairros – PEB;
 - VI – Projeto Fazenda Basquetebol nos Bairros – PEB.
- Vinculados ao PEEF – Programa Excelência Esportiva Fazenda:
- VII – Projeto Fazenda Futsal – PEEF;
 - VIII – Projeto Fazenda Voleibol – PEEF;
 - IX – Projeto Fazenda Handebol – PEEF;
 - X – Projeto Fazenda Basquetebol – PEEF;
 - XI – Projeto Fazenda Artes Marciais – PEEF.



Vinculados ao FEQ+ – Fazenda+Esporte+Qualidade de Vida:

XII – Projeto Ginástica e Ritmos – FEQ+;

XIII – Projeto VIVA+ – FEQ+;

XIV – Projeto JOSEF's – Jogos dos Servidores – FEQ+.

Art. 5º A coordenação das ações previstas nesta Lei será realizada por secretaria a ser definida pelo Poder Executivo, conforme a estrutura administrativa vigente.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto expedido pelo Poder Executivo

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande 31 de julho de 2025

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito municipal

Projeto de lei de autoria do vereador Fernandinho



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Política Pública Permanente do Esporte, com o objetivo de garantir o acesso contínuo, organizado e estruturado à prática esportiva, promovendo a inclusão social, a saúde e o desenvolvimento humano da população.

Fazenda Rio Grande vive um processo acelerado de crescimento urbano e populacional, o que demanda políticas públicas sólidas e eficazes nas diversas áreas sociais. O esporte, por sua natureza integradora e transformadora, é uma ferramenta estratégica para fortalecer a cidadania, prevenir situações de risco social e promover a qualidade de vida da população.

Ao reconhecer programas já consolidados, como o Esporte nos Bairros (PEB), Excelência Esportiva Fazenda (PEEF) e o Fazenda+Esporte+Qualidade de Vida (FEQ+), esta lei estabelece uma base normativa clara para que tais iniciativas sejam preservadas, ampliadas e continuamente aprimoradas.

A proposta também define princípios importantes, como a valorização do esporte e do lazer como direitos sociais, o uso de critérios técnicos para avaliação das ações, e o estímulo à participação popular, o que fortalece o planejamento, a execução e a efetividade das políticas públicas esportivas.

Dessa forma, a Política Pública Permanente do Esporte representa um avanço institucional significativo para o município, consolidando o esporte como uma prioridade social e contribuindo diretamente para o bem-estar coletivo.

FERNANDINHO
Vereador (PP)



**PROJETO DE LEI Nº 024/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025**

Súmula: “Institui o Dia da Maternidade Atípica no
Calendário Oficial
Do Município de Fazenda Rio Grande”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, o
“**Dia da Maternidade Atípica**”, a ser celebrado anualmente no dia 10 de maio.

Art. 2º O “Dia da Maternidade Atípica” tem como objetivos:

- I - Reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas na sociedade;
- II - Promover a conscientização sobre os desafios enfrentados por mães de filhos com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras ou condições similares;
- III - Incentivar o acolhimento, o cuidado e o suporte a essas famílias no âmbito da saúde, assistência social e da sociedade civil.

Art. 3º A data poderá contar com ações voluntárias promovidas por entidades públicas ou privadas, inclusive por órgãos da administração pública e organizações do terceiro setor, conforme disponibilidade e interesse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande 31 de julho de 2025

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de lei de autoria dos vereadores Fernandinho e Marilda Garcia



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Calendário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, o “Dia da Maternidade Atípica”, a ser celebrado anualmente no dia 10 de maio. A proposta visa reconhecer e valorizar o papel das mães que exercem sua maternidade em contextos de atipicidade — sejam elas cuidadoras de filhos com deficiências, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições especiais.

As mães atípicas enfrentam desafios múltiplos, muitas vezes invisíveis, que exigem resiliência, dedicação e superação contínua. Reconhecer publicamente essa realidade é um passo fundamental para fortalecer políticas de acolhimento, inclusão e apoio às famílias que vivem essa rotina.

A instituição de uma data específica proporciona visibilidade ao tema, estimula o debate na sociedade e permite a realização de ações voluntárias e colaborativas por parte da sociedade civil e de entidades públicas ou privadas, inclusive organizações do terceiro setor.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO LIMA DE SOUZA

Data: 01/08/2025 21:31:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDINHO
Vereador (PP)



Documento assinado digitalmente

MARILDA BARBOSA CORREIA GARCIA

Data: 02/08/2025 08:28:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilda Garcia
Vereadora (PSD)



PROJETO DE LEI Nº 25/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico no ambiente produtivo e fomento de novos negócios através do fortalecimento do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se, além das definições estabelecidas na Lei Federal nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004, as seguintes:

- I** Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação: ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico e social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à sua região metropolitana;
- II** Celeiro FRG: é a denominação oficial do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação de Fazenda Rio Grande;
- III** Atores do Ecossistema de Inovação: são pessoas físicas ou jurídicas, da gestão pública ou privada, que tenham a capacidade de promover a cultura e a prática da inovação, a geração de conhecimento e tecnologias inovadoras e a formação de pessoal e que contribuem para o ecossistema de inovação no Município;
- IV** Arranjos Promotores de Inovação: aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas e



apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem voltados para a geração e difusão de inovações;

- V** Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
- VI** Incubadora de Empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
- VII** Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- VIII** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- IX** Inventor Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
- X** Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTI's, com ou sem vínculo entre si;
- XI** Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas de atividade econômica correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTI, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
- XII** Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
- XIII** Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de



infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XIV Start-up: empresas nascentes de base tecnológica cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. As principais características das empresas nascentes de base tecnológica são as seguintes: em estruturação empresarial; sem posição consolidada no mercado; inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado com crescimento exponencial;

XV Spin-off: espécie de empresas de base tecnológica criadas por indivíduos egressos de ICTI's ou empresas de maior porte, com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores.

XVI Hub de Inovação: é um espaço físico ou virtual que reúne pessoas e empresas para desenvolver soluções inovadoras em áreas específicas, a exemplo de *fintechs*, *healthtechs*, *govtechs*, *agrotechs*, dentre outras

Art. 3º. São objetivos desta lei:

- I** fomentar a pesquisa científica e tecnológica aplicada à solução de problemas locais e regionais;
- II** estimular a inovação no setor produtivo, por meio da cooperação entre entes públicos, instituições de ensino e pesquisa e o setor privado;
- III** incentivar a criação e o fortalecimento de ambientes de inovação, como incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e centros de inovação;
- IV** promover o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica;
- V** contribuir para o desenvolvimento econômico, sustentável e social do Município, com geração de emprego, renda e qualidade de vida.

Art. 4º. Com o objetivo de impulsionar a inovação no município de Fazenda Rio Grande, a administração pública, tanto direta quanto indireta, poderá adotar as seguintes iniciativas:

- I** Implantar e apoiar incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e hubs de inovação, promovendo a integração entre start-ups, universidades e o setor produtivo;
- II** Disponibilizar espaços públicos voltados à inovação e coworking, incentivando o empreendedorismo tecnológico;



- III** Instituir um programa municipal de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica e start-ups inovadoras, regulamentado por legislação específica e observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV** Firmar convênios e parcerias com universidades, empresas e demais entidades para fomentar pesquisa e desenvolvimento;
- V** Desenvolver programas de capacitação digital e formação em tecnologia;
- VI** Estimular investimentos privados e a criação de fundos de capital de risco direcionados a start-ups locais;
- VII** Promover a cooperação entre os setores público e privado;
- VIII** Incentivar a aquisição de soluções inovadoras pela administração municipal, atuando como demandante de novas tecnologias;
- IX** Organizar hackathons, desafios de inovação e competições tecnológicas com foco na resolução de problemas urbanos e sociais do município;
- X** Oferecer programas de capacitação para empreendedores, incluindo cursos, mentorias e suporte técnico voltados ao desenvolvimento de negócios inovadores;
- XI** Estabelecer parcerias com escolas e universidades para a introdução de disciplinas e oficinas de inovação, programação e robótica;
- XII** Lançar editais de chamada pública, conforme a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), para a apresentação de soluções inovadoras por start-ups, ICTI's e empresas de tecnologias emergentes;
- XIII** Utilizar o mecanismo do diálogo competitivo nas contratações públicas, possibilitando interação com o mercado para a elaboração de soluções inovadoras antes da formalização do processo licitatório;
- XIV** Participar ativamente de redes nacionais e internacionais voltadas à inovação e ao desenvolvimento tecnológico;
- XV** Criar, mediante lei específica, um Fundo Municipal de Inovação e, conseqüentemente, instituir um Comitê Gestor para sua administração, com o propósito de fomentar o desenvolvimento do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação de Fazenda Rio Grande. O Fundo será destinado ao financiamento dos instrumentos voltados ao estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação e à inovação nas empresas.

CAPÍTULO II

DO ECOSSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Art. 5º. Fica instituído o Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação de Fazenda



Rio Grande – Celeiro FRG – com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, apoiado pela inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, estimulando programas e projetos, articulado com o setor público, privado e terceiro setor.

Parágrafo único. Integram o Ecossistema Municipal de Inovação:

- I a Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação do PROFAZ – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande;
- II ambientes promotores de inovação localizados no Município;
- III empresas, start-ups e empreendedores independentes;
- IV entidades do terceiro setor;
- V ICTI's localizadas no Município;
- VI entidades que se enquadrem como agências de fomento, inclusive os serviços sociais autônomos que atuam em ciência, tecnologia e inovação;
- VII as entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação, e instituições de ensino voltadas a projetos de inovação estabelecidos no Município.
- VIII pessoas físicas, da sociedade em geral, interessadas no tema do empreendedorismo e inovação.

Art. 6º. A Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação do PROFAZ é a instância de governança do Ecossistema, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à ciência, tecnologia e inovação no Município.

§ 1º A Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação contará com regulamento específico, devendo ser composta por representantes:

- I do Poder Executivo Municipal;
- II das Instituições de Ensino e de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI's) localizadas no município e região;
- III do setor produtivo, incluindo start-ups, micro e pequenas empresas e empreendedores independentes;
- IV de entidades do terceiro setor atuantes na área de inovação;
- V pessoas físicas convidadas.

§ 2º Compete à Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação:

- I propor e revisar a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II orientar as diretrizes, prioridades e planos de ação para o desenvolvimento do ecossistema de inovação;
- III articular e integrar os diferentes atores do ecossistema, promovendo parcerias e cooperação;



- IV** recomendar critérios para concessão de incentivos, subvenções e demais instrumentos de fomento previstos nesta Lei;
- V** acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação, se houver, e zelar pela boa gestão financeira;
- VI** monitorar e avaliar a execução das políticas, programas e projetos, propondo ajustes sempre que necessário;
- VII** estabelecer indicadores de desempenho e elaborar relatórios anuais de resultados, a serem divulgados publicamente;
- VIII** propor normas e regulamentos complementares para operacionalizar os dispositivos desta Lei;
- IX** promover ações de difusão da cultura de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual no Município;
- X** garantir a transparência das ações, assegurando mecanismos de participação e controle social.

§ 3º A organização, funcionamento, periodicidade das reuniões, tomada de decisões e demais aspectos relacionados à Câmara Técnica de Ciência, Tecnologia e Inovação serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO III

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 7º. A Administração Pública Municipal poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo os atores do Ecossistema de Inovação Celeiro FRG voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar arranjos de inovação, redes e projetos nacionais ou internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal, poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTI's.

§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento,



concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no caput, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá:

- I ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTI's interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
- II compartilhar o uso de suas instalações, equipamentos, instrumentos e materiais, sem prejuízo das atividades finalísticas do ente público;
- III participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal assegurará o disposto no Art.20 da lei 10.973/04, desenvolvendo mecanismo que facilitem a dispensa de licitação para contratar empresas para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, e também para o fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas. Para fins de assegurar a geração de negócios público-privados com as *Startups*, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1º DE JUNHO DE 2021, e demais empresas.

Art. 10º. A Administração Pública Municipal estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, promovendo sua interação com ICTI's e empresas locais e, ainda, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação.

Art. 11º. A Administração Pública Municipal manterá programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único: O arranjo dos programas poderá ser integralmente Público ou Público-privado, visando o fomento e otimização do Ecossistema de Inovação.

Art. 12º. A Administração Pública Municipal fica autorizada, nos termos regulamentados pelo Poder Executivo, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com



o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas na Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente, salvo em casos de alienação do controle societário quando dependerá de prévia autorização legislativa e se obedecerá a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

§ 5º Nas empresas a que se refere o caput, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pelo Município por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar, devendo, quando se tratar de sociedades limitadas, o contrato social prever a aplicação supletiva das regras da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 6º A participação minoritária de que trata o caput dar-se-á por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade do Município e de suas entidades.

Art. 13º. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica autorizada a conceder recursos para a execução de projetos pesquisa, desenvolvimento, inovação e de transferência de tecnologia entre ICTI's e empresas, às ICTI's ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.



CAPÍTULO IV

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 14º. A Administração Pública Municipal promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em ICTI's privadas, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

- I** subvenção econômica;
- II** financiamento;
- III** participação societária;
- IV** bônus tecnológico;
- V** encomenda tecnológica;
- VI** incentivos fiscais;
- VII** concessão de bolsas;
- VIII** uso do poder de compra governamental;
- IX** fundos de investimentos;
- X** fundos de participação;
- XI** títulos financeiros, incentivados ou não; e
- XII** previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§ 2º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando:

- I** apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
- II** constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICTI e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
- III** criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;



- IV implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
- V adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
- VI utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
- VII cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
- VIII internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
- IX indução de inovação por meio de compras públicas;
- X utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
- XI previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;
- XII implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá utilizar simultaneamente mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

Art. 15º. A Administração Pública Municipal, em matéria de interesse público poderá em parcerias com ICTI's, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Art. 16º. A Administração Pública Municipal deverá promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICTI's.

Art. 17º. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTI's e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

CAPÍTULO V

DA INSTITUIÇÃO DE INCUBADORAS TECNOLÓGICAS E PARQUES



TECNOLÓGICOS

Art. 18º. O Poder Público Municipal podera manter programas de desenvolvimento empresarial, podendo apoiar a criação de incubadoras tecnológicas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte inovadoras, de base tecnológica, de vários setores de atividade.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, entidades empresariais, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e outras instituições de apoio.

Art. 19. O Poder Público Municipal apoiará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de áreas situadas no Município para esta finalidade.

Art. 20. O Poder Público Municipal poderá alocar, em seu orçamento, recursos para a operação e manutenção de Incubadoras e Parques Tecnológicos durante seus primeiros anos de operação.

Art. 21. Para a consecução dos objetivos de que tratam os artigos 18 e 19 o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
- II promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;

Art. 23º. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com



base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.

Art. 24º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto expedido pelo Poder Executivo

Art. 25º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande 31 de julho de 2025

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito municipal

Projeto de lei de autoria do vereador Fernandinho



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo fomentar a inovação e estimular a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do Município de Fazenda Rio Grande, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de empregos qualificados e o fortalecimento da competitividade local.

Em um cenário cada vez mais dinâmico e tecnológico, os municípios que investem em inovação se destacam por atrair novos investimentos, fortalecer seus setores produtivos e criar soluções criativas para desafios sociais e econômicos. Dessa forma, esta lei visa estabelecer um marco legal que incentive parcerias entre empresas, instituições de ensino, centros de pesquisa e o poder público, promovendo um ecossistema favorável ao avanço científico e tecnológico.

Ao estimular a inovação, Fazenda Rio Grande se posiciona como uma cidade moderna e preparada para os desafios do futuro, criando condições para o surgimento de startups, empresas de base tecnológica e novos modelos de negócios que agreguem valor à economia local.

Portanto, a aprovação desta lei representa uma medida estratégica, que busca inserir o município na nova economia do conhecimento, valorizando a pesquisa aplicada e oferecendo instrumentos para transformar boas ideias em soluções reais para a sociedade.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO LIMA DE SOUZA

Data: 01/08/2025 09:55:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDINHO

Vereador(PP)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025**

Súmula: “Dispõe sobre a concessão de título de Cidadã Benemerita, e dá outras providências. ”

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando que o Plenário aprovou, promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Benemerita do Município de Fazenda Rio Grande** à **Senhora Anete Maria Benatto Barbosa**, em reconhecimento à sua relevante contribuição social, humanitária e comunitária ao longo de décadas de dedicação voluntária e liderança em causas de grande impacto na cidade.

Parágrafo único. A outorga do Título de Cidadã Benemerita ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Andréia Teodoro
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Joéliton Leal.



JUSTIFICATIVA

Anete Maria Benatto Barbosa nasceu em 24 de maio de 1962, filha de Henrique Benatto e Horélia Dal Piva Benatto. É casada com Manoel Antonio Barbosa, com quem construiu uma linda família: é mãe de três filhos — Meylane, Diego e Andreo — e avó orgulhosa de dois netos, que são sua maior alegria. Moradora de Fazenda Rio Grande, no Paraná, é uma mulher de fé inabalável e profunda devoção a Santa Rita de Cássia.

Anete é uma das fundadoras da APAE de Fazenda Rio Grande, criada em 1991 ao lado do esposo, motivada pela necessidade de garantir atendimento especializado ao seu filho, que nasceu com uma síndrome rara. Na época, não havia escolas preparadas para acolhê-lo e a única alternativa era buscar suporte em municípios vizinhos. Diante da exclusão, ela decidiu agir: foi de porta em porta buscando outras famílias na mesma situação, mobilizou a comunidade e iniciou uma transformação que impactaria centenas de vidas. Em 1993, nasceu a Escola de Educação Especial Esperança de Vida, com apenas sete alunos e cinco funcionários. O início foi desafiador, marcado por dificuldades financeiras, falta de estrutura e apoio institucional. Ainda assim, com determinação, Anete e o grupo fundador perseveraram. Ao longo dos anos, a APAE cresceu: hoje, a instituição conta com cerca de 50 profissionais, uma estrutura física consolidada e atende aproximadamente 318 alunos, com serviços nas áreas da educação, saúde e assistência social. O impacto é tão grande que há uma fila de espera com cerca de 70 alunos aguardando vagas.

Anete enfrentou grandes desafios ao longo da vida — inclusive um câncer. O diagnóstico abalou a família e a comunidade, pois ela sempre foi o alicerce de todos. Passou por cirurgias, quimioterapia e radioterapia, mas manteve-se firme, continuando seu trabalho voluntário na APAE mesmo durante o tratamento. Graças a Deus, à intercessão de Santa Rita de Cássia, venceu a doença e hoje está curada. Já aposentada, Anete permanece voluntária na APAE, com destaque para sua atuação na campanha do Nota Paraná, recolhendo notas fiscais para gerar recursos mensais para a instituição. Sua presença constante mantém vivo o vínculo com os alunos, a equipe e as famílias. Além disso, sua espiritualidade se reflete no cuidado com a comunidade religiosa: monta presépios, decora igrejas, organiza eventos e atua com alegria nos espaços de fé que frequenta. Sua trajetória também foi reconhecida publicamente: entre 2019 e 2021, Anete presidiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fazenda Rio Grande, consolidando-se como uma importante liderança local. Em reconhecimento à sua dedicação, foi homenageada em sessão solene na Assembleia Legislativa do Paraná, por indicação do deputado Gilberto Ribeiro (PL), como fundadora da APAE do município. A história de Anete Maria Benatto Barbosa é um testemunho de amor, coragem e superação. Ela representa o espírito do movimento das APAEs no Brasil — iniciado por pais que lutavam pelo direito à educação e inclusão de seus filhos na década de 1990. Seu legado permanece vivo em cada aluno acolhido, cada família amparada e cada vida transformada.



Guerreira, líder e inspiração, Anete é vista com admiração por todos que têm o privilégio de conhecê-la. Sua vida é a prova de que o amor transforma e constrói caminhos, mesmo em terrenos difíceis.

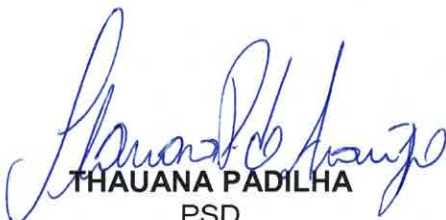
Fazenda Rio Grande, 31 de JULHO de 2025.

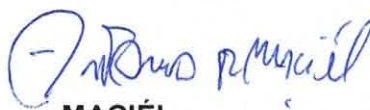

Joéliton Leal
Vereador PSD


DÉIA TEODORO
Republicanos


ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos


PROFESSOR LÉO
Solidariedade


THAUANA PADILHA
PSD


MACIÉL
PL


PROFESSOR HÉLIO
Solidariedade

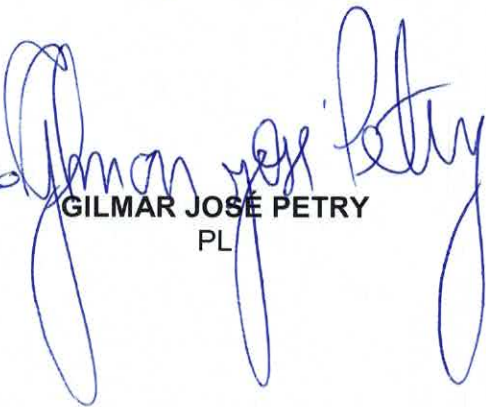

FERNANDINHO
PP


LACO
PP


PROFESSOR FABIANO
FUBA
PSD


MARILDA GARCIA
PSD


ESIQUEL FRANCO
Republicanos


GILMAR JOSÉ PETRY
PL



**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025.**

Ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e vinte e oito minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária. A ela compareceram os vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Marilda Barbosa Correa Garcia, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Helio Pereira e Gilmar José Petry, e Antônio Removicz Maciel. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 16ª sessão Ordinária, do 1º período da 9ª legislatura. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Projeto de Lei nº 014/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1075, de 25 de junho de 2015, e confere outras providências". **Projeto de Lei nº 015/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** Súmula: "Altera os dispositivos legais da Lei nº 937, de 27 de dezembro de 2012, instituindo o Feriado Municipal Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências". **Projeto de Lei Complementar nº 005/2025 de iniciativa da Mesa Diretiva.** Súmula: "Institui Gratificação Estatutária Especial Contável pelo Desenvolvimento da Qualidade de Consultoria e Atendimento de Metas na Gestão Fiscal, Prestação de Contas Orçamentária e Financeira aos Titulares dos Cargos de Contador e Técnico em Contabilidade no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá Outras Providências". **Ata da 14ª Sessão Ordinária de 2025.** A ata foi colocada em discussão, em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 15ª Sessão Ordinária de 2025.** A ata foi colocada em discussão, em votação e aprovada por todos os vereadores. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 192/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** O Vereador Gilmar José Petry que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a implantação de travessia elevada para pedestres na Rua Santo Agostinho, em frente ao Condomínio Belle Ville, numeral 419, Bairro Santa Terezinha, neste Município. **Indicação nº 193/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.** A vereadora Marilda Garcia que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo que sejam realizadas melhorias nos pés das cadeiras das escolas da rede municipal, com a instalação de dispositivos antirruído, a fim de proporcionar um ambiente mais silencioso e adequado para o aprendizado. **Indicação nº 194/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.** O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a



implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas do Jardim Brasil, localizado no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 195/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.** O vereador Prof. Hélio que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Marco Marcondes sugerindo providências do órgão competente visando a limpeza de bueiro na rua Tucano no Nº477 onde está alagando durante dias de chuva. **Indicação nº 196/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.** O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a implantação de galeria pluvial com caixas de captação na Rua Peroba, no trecho compreendido entre as Avenidas Venezuela e Cedro no Bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 197/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** A Vereadora Thauana Padilha, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria municipal competente seja realizado visita técnica para limpeza e implantação de manilhas no córrego localizados na extensão da rua Tangará até a rua Ilerê; no Bairro Gralha Azul. **Indicação nº 198/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.** O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar a substituição do bueiro localizado na rua São Marcos em frente ao nº 1074. **Indicação nº 199/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.** O vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a necessidade de implantação de redutor de velocidade (como lombada, faixa elevada ou outro dispositivo adequado) na Avenida Cedro nas proximidades da Rua Cambara. **Indicação nº 200/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.** A Vereadora Déia Teodoro que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretária competente, que seja feita a revitalização da pintura da faixa de pedestre na Rua Faxinal número 139, esquina com a Rua Rio Santana, e também a implantação de Tartaruga. **Indicação nº 201/2025 de iniciativa do Vereador Laco.** O Vereador Laco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências a Faztrans para que realize a mudança dos tachões de sinalização da Rua Rio Ivaí esquina com Rua Francisco Claudino dos Santos. **Indicação nº 202/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.** O vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo a Arteris para que verifique a causa dos alagamentos em frente ao posto 22 Na Av. Das Américas. **Indicação nº 203/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.** O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Obras, para que realize a limpeza do córrego localizado em frente ao Colégio Estadual Líria Micheleto Nichele, localizado na Avenida Estados Unidos da América, 1818 – Nações. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 175/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.** O vereador Maciél, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando estudo de viabilidade para a instalação de calçadas na Rua Pintassilgo, em frente ao número 264, Bairro



Gralha Azul, em uma extensão aproximada de 75 metros, no município de Fazenda Rio Grande, PR. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 178/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.** O Vereador Professor Léo que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando para as Secretaria Municipal de Obras, apresente o plano de calçamento nos bairros que já tiveram o asfalto pago/isento e se o calçamento será acessível para pessoas com deficiência física? O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 186/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.** A vereadora Déia Teodoro que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria competente solicitando estudo de viabilidade para a construção de calçadas na rua Santa Mônica, entre os números 306 e 390 (ambos os lados), no bairro Santa Terezinha. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 187/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** O Vereador Gilmar José Petry que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, informe à esta Casa de Leis sobre a possibilidade da instalação de uma tenda de grande porte estilo pavilhão na Feira Brasil, a qual é realizada semanalmente na Praça Brasil. Requer ainda, que seja viabilizado recursos da Rubrica (Feiras Livres Culturais, Gastronômicas e Empreendedoras), visando fomentar a Feira neste período de inverno e dar melhores condições de trabalho aos comerciantes e garantir maior comodidade aos frequentadores da Feira. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** "Muito boa tarde a todos os vereadores, às vereadoras, a todos aqui presentes, ao Secretário, nosso amigo Michel Batata, de Governo, população, moradores que nos assistem de suas residências. Quero também aqui dar uma boa tarde especial aí ao professor Kerlí. Seja muito bem-vindo aqui à nossa Casa de Leis. Quero desde já estender esse convite também, trazer um convite para comemoração dos 15 anos da fundação do CMEI Zilda Arns, que será nesse domingo. Então os vereadores que tiverem disponibilidade, a população no modo geral que possa comparecer lá e prestigiar esse dia tão importante. Acho que é de suma importância que principalmente nós aqui da Casa de Leis possamos estar lá nesse no dia tão importante. Então fica estendido aqui para o dia 8 de junho a partir das 13:00 horas. Aqueles que puderem estar presentes estejam lá. Senhores vereadores, quanto ao requerimento, quero pedir o voto favorável. Isso aqui é uma luta que eu já tenho feito desde o ano passado, quando criei a rubrica dentro do orçamento das feiras gastronômicas, culturais e empreendedoras. E nós temos a feira Brasil, que todos sabem que é hoje ali ao lado da praça. E, no entanto, no inverno, os frequentadores sofrem muito, além de cair o movimento da feira em si, devido a essa falta de estrutura. Então, nós já tivemos verificando a questão para poder fazer essa locação desse estilo, dessa tenda estilo pavilhão que atenderia a demanda da feira. Poderia até ser utilizada para algum artista local fazer alguma apresentação também. Fomentariamos ali a nossa feira. E, além disso, nós temos os recursos destinados nessa pasta que foi que nós deixamos em torno de R\$400.000 reais, que é para ser usado para dar o apoio ao Município em diversas áreas. Então, estou pedindo voto



favorável, a aprovação dos vereadores para que a gente possa viabilizar essa questão, pois o inverno já chegou, né? Então, nós, quem sabe, façamos meio rapidamente essa locação para que a gente possa, principalmente nesses dois próximos meses, disponibilizá-la aos feirantes e para a população que faz uso e prestigia a nossa feira, que é uma das melhores aqui da nossa região. Muito obrigado, Senhora Presidente". O requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 188/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.** A Vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações referentes ao atendimento de pessoas com deficiência nos programas e atividades oferecidos pela Secretaria Municipal de Esporte: 1. A Secretaria atende atualmente pessoas com deficiência em suas atividades esportivas ou programas sociais? 2. Em caso afirmativo, quantas pessoas com deficiência são atendidas? 3. Quais modalidades esportivas são praticadas por essas pessoas? 4. Poderia ser informada, de forma geral e respeitosa, a tipificação das deficiências atendidas (ex.: física, visual, auditiva, intelectual ou múltipla)? O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 189/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.** O vereador professor Hélio que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de ofício ao comandante da Guarda Municipal da Fazenda Rio Grande para que informe a respeito das seguintes questões: Há possibilidade de aumentar o patrulhamento no centro da cidade? Há projeto para ronda ostensiva nas ruas de comércio? O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 190/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.** O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizado um estudo de viabilidade para a composição da comissão técnica intersetorial para regulamentação e acompanhamento, em âmbito municipal, das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.681/2023 e nº 14.819/2024, bem como das diretrizes previstas nas Normas Regulamentadoras NR-01 e NR-17 e na Portaria nº 1.419/2024, referente ao gerenciamento de riscos psicossociais, do Ministério do Trabalho. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 191/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.** O vereador Enfermeiro Zé Carlos que este subscreve, no uso das atribuições regimentais, requer que seja solicitado à FAZTRANS um estudo de viabilidade para a realização do monitoramento na entrada e saída do Colégio Santa Cecília, utilizando os equipamentos adequados e agentes qualificados para garantir a segurança e a fluidez no local. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** "Uma boa tarde a todos os vereadores, as nossas vereadoras, a todos presentes aqui, quem está nos acompanhando via rede social. Até fiz esse requerimento porque eu achei assim importante devido ao momento, a reportagem que realmente esteve lá sobre o asfalto, a saída e entrada das crianças. Realmente aquela rua precisa ser asfaltada, mas eu percebi durante a reportagem também, recebi algumas ligações de alguns moradores próximos do risco durante a entrada ou saída. O fluxo é muito grande e a gente vê nitidamente como que os carros param, estacionam ali. É um



risco. Amanhã ou depois acontece um acidente, um atropelamento de uma criança dessa. Até um uma pessoa me procurou que foi conversar com a diretora e eu também apoio a diretora porque não é a função dela, colocando a situação do risco de ser atropelado. Não tem como ir lá e controlar os pais, ir lá e conversar. Uma hora pode dar uma ré no carro, uma hora pode arrancar e realmente acontecer uma catástrofe e daí vem as coisas à tona colocando que o ente público não tomou nenhuma providência. Então eu coloquei esse requerimento, peço apoio dos nobres vereadores e acho que tem que ser uma discussão onde o Executivo, a Câmara de Vereadores, o Poder Público em si possa achar uma solução, talvez seja para remediar enquanto não sai o asfalto, mas o risco ali está o mesmo. Então o risco principalmente de um acidente. Nem vamos colocar em condições de saúde pela poeira, pelas coisas. Vamos pensar no risco de ser atropelada uma criança. Sei que o nosso Prefeito trabalha em prol de uma melhoria, já está programado, ele mesmo colocou para mim que vai sair o asfalto, mas nesse momento eu não vejo só a preocupação do asfalto. A maior preocupação minha é se acontecer um acidente. Então nós temos que ver se o nosso Prefeito consegue talvez colocar uns cones ou improvisar de alguma maneira em conjunto com a FAZTRNAS, que dá para se fazer principalmente no horário de entrada e saída dessas crianças do colégio. Porque hoje o Santa Cecília é um dos maiores colégios aqui de Fazenda Rio Grande. Então, nós temos que prestar essa atenção e cuidar das nossas crianças. O futuro está ali, mas o futuro tem que ser cuidado. Muito obrigado". O requerimento foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 192/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** A vereadora Thauana Padilha que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho seja fornecida as seguintes informações: Qual o número de trabalhadores registrados hoje em nosso município? Há algum estudo/previsão/expectativa do crescimento desses trabalhadores para os próximos 2 anos? Existe hoje algum estudo técnico para a viabilidade de implantação de uma vara do trabalho em Fazenda Rio Grande? Em caso de afirmativa o município teria a estrutura física. O requerimento foi colocado em discussão. **A vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos. Boa tarde a todos que estão nos assistindo, os que estão nos assistindo remotamente também, aos colegas vereadores e vereadoras. A Ana da Indico e a sua equipe que estão nos visitando hoje. Obrigada pela visita. Pessoal, peço o voto favorável nesse requerimento porque hoje, em Fazenda Rio Grande, não há Vara do Trabalho. Então, muitas vezes o trabalhador ou o empregador precisa procurar a Vara do Trabalho por diversos motivos, né? Mas geralmente é o trabalhador, né? Então, até anotei aqui algum dos casos que você precisa procurar. Acidente de trabalho, recolhimento irregular de FGTS, reconhecimento de vínculo empregatício, assédio moral ou sexual, condições ilegais de trabalho. Então isso aqui são só alguns exemplos. São muitas, muitas as vezes que a pessoa precisa procurar. E hoje quando essa pessoa vai até o Fórum de Fazenda Rio Grande, nem a informação ela não tem. Ela é orientada a ir até São José dos Pinhais e conseguir a informação lá. Então veja, a gente está falando muitas vezes de pessoas em condição de vulnerabilidade, e essa pessoa precisa pegar um ônibus, gastar o dinheiro da passagem, precisa dispor do seu tempo para ir só buscar uma informação. Então hoje eu pedi esse estudo, essas informações para a Secretaria



Municipal de Trabalho para que a gente possa ver a viabilidade de ter uma vara do Trabalho aqui em Fazenda Rio Grande, e também para saber se é necessário ter ou não, se de repente eles respondem que a gente não tem ainda a quantidade suficiente de trabalhadores, mas eu acredito que não. Acredito que nós já temos a quantidade suficiente para que tenha uma Vara do Trabalho aqui em Fazenda Rio Grande e que essas pessoas não tenham que se deslocar até São José dos Pinhais. Ou se a gente não pode ter aqui pelo menos então um encaminhamento, como acontece com outros serviços que não tem no Município, mas que você é pelo menos encaminhado. Então, que pelo menos tenha algum trabalhador aqui em Fazenda Rio Grande representando essa Vara do Trabalho e dando as orientações necessárias para que uma pessoa não tenha que se deslocar e pegar um ônibus e ou o seu próprio carro e ir até São José dos Pinhais para conseguir uma mera informação, né? Então peço o voto favorável dos colegas em relação a isso. Muito obrigada, Presidente". O requerimento foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 193/2025 de iniciativa dos Vereadores Déia Teodoro e Fernandinho.** Os Vereadores Déia Teodoro e Fernandinho, que abaixo subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo a instalação de uma pista de caminhada em torno da Praça Pelezinho entre as ruas Rio Iguaçu, Rio Guarani e Rio Tejo localizada no bairro Iguaçu. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 194/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.** O Vereador Esiquiel Franco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a análise de viabilidade para a implementação de uma cobertura do portão de entrada até as salas de aula na Escola Alô Guimarães, localizada no Passo Amarelo. O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 195/2025 de iniciativa do Vereador Laco.** O vereador Laco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente a Sanepar S/A solicitando a verificação sobre a questão de rede de saneamento no residencial Nitta, bairro Estados. Existe algum projeto já em andamento? Se sim, qual o cronograma de realização? O requerimento foi colocado em discussão, foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 196/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.** O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, endereçando este à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, solicitando informações sobre como está a preparação do veículo van que será destinado para a realização de serviços descentralizados à população, como a emissão de carteiras de identidade, consulta de vagas de emprego, matrícula em cursos profissionalizantes e atendimento remoto do Procon. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Joéliton Leal fez uso da palavra:** "Boa tarde, presidente. Boa tarde aos nobres colegas, a toda a população que nos assiste de forma presencial e remota, a imprensa que aqui participa dessa sessão. Peço o voto favorável dos nobres colegas nesse requerimento, a fim de obtermos mais informações de como está a preparação de uma van da Secretaria de Trabalho, a qual vem sendo conduzida pelo Dr. Renan Wozniak, o qual também aproveito para parabenizar pelo excelente trabalho que faz. Em qual posição que está essa preparação dessa Van? Eu acredito muito que a



descentralização dos serviços públicos, quando ela é possível, poder estar levando o serviço até mais perto da população. Essa oferta é muito importante aos munícipes, né? E com essa van da Secretaria de Trabalho, nós poderíamos estar levando em horários alternativos, em dias alternativos também a emissão de RGs, a consulta de vagas de emprego e também matrículas em cursos profissionalizantes. Então eu sou um defensor da descentralização dos serviços públicos quando ela é possível. Muito obrigado, Presidente". O requerimento foi colocado em votação, e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 197/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.** O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a melhoria da sinalização e roçada em todas as vias principais no Loteamento Green Portugal no bairro Nações. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Fernandinho fez uso da palavra:** "Muito boa tarde, senhores vereadores, senhoras vereadoras, a população que nos acompanha de forma presencial e também remota pelos canais oficiais da Câmara. Eu fiz esse requerimento em respeito a todos os moradores do Green Portugal, em especial a nossa liderança que nós temos lá, que é o Mário. Hoje nós temos uma legislatura bem atuante e um executivo prestativo que atende as nossas indicações e requerimentos. Porém, há uma cobrança, creio que não só para mim, mas para todos esses vereadores, de alguns serviços para algumas regiões. E a população lá do Green Portugal em constância consegue o meu telefone e nos procura pedindo melhorias lá para a região, sejam elas de sinalização viária, de manutenção de limpeza, né, de terrenos, roçada, enfim, lâmpadas, diversos serviços que são direito de todos os munícipes. Então aqui eu quero agradecer a todas as secretarias que sempre atendem as indicações e requerimentos desta Câmara de Vereadores, em especial do vereador Fernandinho, mas enquanto representante da população, eu tenho um compromisso com esses moradores de lá e fiz esse requerimento. Peço o apoio dos vereadores para que de alguma forma a gente consiga atender os moradores lá da região. Hoje um grande gargalo é a questão da mobilidade e eu sei que vai ter um senso da Prefeitura, que continuar nos auxiliando e ajudando esta Câmara. Muito obrigado, Senhora Presidente". O requerimento foi colocado em votação, e foi aprovado por todos os vereadores. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 009/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Segunda Votação. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., conforme especifica e confere outras providências". O projeto foi colocado em discussão, colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 006/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Segunda Votação. Súmula: "Dispõe sobre a criação do cargo de Profissional de Apoio Educacional no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências". O projeto foi colocado em discussão, colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias.** Não houve manifestações. **Espaço aberto ao líder do Prefeito.** Não houve manifestações. **Inscritos na Tribuna Livre. O vereador Professor Léo fez uso da Palavra:** "Boa tarde a todos e todas, aos novos vereadores, às novas vereadoras, todos aqueles que nos acompanham de forma remota, todos aqueles e aquelas que estão aqui de forma presencial. Hoje, venho aqui exaltar um grande amigo que se foi na segunda-feira



passada, no dia 26, o professor Jean Carlos Cozella, todo o meu respeito e solidariedade à sua família, professor que trabalhou por 17 anos aqui na Fazenda Rio Grande, trabalhou no Colégio Líria e trabalhou 16 anos do meu lado, ali no Colégio Anitta Canet, e infelizmente um câncer fez com que ele não estivesse entre nós. Então, para mim foi uma perda muito triste. Um grande professor, um defensor da educação, um defensor dos nossos estudantes, rígido quando tinha que ser rígido, respeitoso quando precisava ser respeitoso, mas sempre tentando levar o seu conhecimento àqueles que mais precisavam, que eram os seus alunos. Então, todo o meu respeito, minha referência a ele. Segundo, quero também exaltar e mostrar minha indignação com relação ao falecimento da professora Silvana Neide Monteiro Andrade, professora de língua portuguesa, que faleceu no Colégio Estadual Cívico Militar Jaime Canet, que ainda estão investigando as causas, mas muitos já se falam sobre a pressão exagerada que o Estado vem fazendo sobre a plataforma dentro das escolas estaduais, dentro dos colégios estaduais. A gente ficou refém de um computador. E aí você começa a estudar um pouco alguns teóricos e começa a perceber. Nunca na história da humanidade os filhos foram menos inteligentes que os pais. Hoje já é o contrário. Os pais têm muito mais conhecimento que boa parte dos seus filhos. E a resposta é bem simples, está na mão da maioria das pessoas. Tecnologia usada de forma incorreta. Não digo que a tecnologia usando de forma correta, ela tem inúmeros benefícios. Mas a forma como o Estado prega não serve para nada. Serve só para ter número. Uma plataforma que o professor quase não tem responsabilidade para corrigir. Que o aluno tem que escrever o que ele quiser, da forma que ele quiser, e ela aceita tudo. Quiz que o aluno pode fazer dez vezes até chegar à resposta certa e toda vez tem a resposta certa. Não se pensa, não tem mais criticidade, não tem mais reflexão dentro da sala de aula. Porque não pode, não dá para reprovar. Então, assim, é uma vergonha que professores tenham que morrer por causa disso. Por causa de um governo medíocre. Medíocre. Governo ratinho, governo medíocre. Está matando o professor. A professora Silvana Neide morreu. No exercício da função dela. Nós somos números apenas. Uma vergonha. E aí a gente vai pesquisar, porque a gente tem que estudar. Eu, como professor, faço questão de estudar. Aí você vai lá e vai estudar a Suécia, um dos países mais envolvidos no mundo, que desde a década de 1990 faz o que o governo do Estado faz agora, mas eles faziam em 1990. E hoje perceberam que não funciona mais. Gastaram mais de 45 francos, eu não lembro o valor lá, mas dá 256 milhões de reais em livro didático. Porque precisa que o aluno pegue papel para ler ainda, porque o Enem ainda é papel, porque o vestibular da Federal é papel, porque o concurso público da Prefeitura era em papel. E a molecada não lê mais. E aí a culpa somos nós, uma plataforma que você quer obrigar que o aluno vá lá, fique no computador usando a plataforma. O aluno quer ver rede social, quer jogar, não fazer atividade. Atividade tinha que fazer com papel. A gente fazia de forma manual. Nós todos aqui aprendemos essa forma. E aprendemos. E agora o tradicional não funciona mais. O tradicional funcionou a vida inteira, mas agora não funciona. E agora eu tenho que cobrar de professores que eles têm que ter índice, têm que ter número, têm que ter. Para quê? Infelizmente, a educação é a única forma de emancipar o povo. Mas os governantes querem ainda a ignorância. Enquanto a gente não entender isso, continuemos na ignorância. E vamos continuar na ignorância por muito tempo. Porque, infelizmente, falam que é o



problema da pandemia. Não, eu falo que é um problema do governo. Enquanto a gente não voltar a ensinar e aluno a fazer na prática, não adianta. Ninguém anda de bicicleta jogando videogame. Ou aprende, ou ninguém vai jogar futebol bem jogando videogame. É impossível, tem que jogar. As crianças hoje nem isso fazem mais. E aí, vamos continuar sendo terceiro mundo. Obrigado, Senhora Presidente". **O vereador Fernandinho fez uso da palavra:** "Boa tarde novamente a todos que nos acompanham. Quero aproveitar a fala de tribuna para comentar referente à indicação que fiz, referente às melhorias na paralela via BR-116, que são de responsabilidade da Arteris. Muitos dos vereadores daqui já pediram estas melhorias. Nós sabemos do plano de mobilidade que prevê grandes investimentos no município de Fazenda Rio Grande, no sentido da mobilidade, mas enquanto representantes da população, nos procuraram lá no Posto 22, a nossa assessoria. Em breve começam os períodos de chuva, que trazem os alagamentos não só na região do 22, como na região do Balaroti, como já foi pedido pelo Gilmar Petry, enfim, em várias partes que são de responsabilidade da Arteris. Quero dizer também e agradecer ao prefeito Marco Marcondes por ter encaminhado um parquinho lá para a Praça Belezinho, no bairro Iguaçu II, e isso não é mérito do vereador Fernandinho, então aqui eu quero agradecer o requerimento coletivo que foi feito por todos os vereadores, que vai permitir que em breve diversas praças do Município sejam contempladas com parquinhos que trarão a oportunidade do lazer para as famílias fazendenses. Esse é um benefício que quem ganha é a população e esse mérito é de toda esta Câmara Municipal aqui, que sempre prevê o auxílio à população. Também fizemos um requerimento coletivo junto com a vereadora Deia Teodoro, solicitando a possibilidade do estudo, que seja colocado uma praça, uma pista de caminhada em volta da praça, que isso aí traz qualidade de vida. Então, dentre as melhorias que a praça já está recebendo e anseios da população, a pista de caminhada vai ser de grande valia. Também temos o sonho no futuro que consigamos academia ao ar livre, um sonho antigo da população. E a gente segue trabalhando, buscando os anseios da população. E a gente segue trabalhando, buscando os anseios da população. Ontem, à noite, no domingo, tive um episódio que parece relativo, mas sempre falam que a função do vereador é criar leis e, sim, fiscalizá-las. Por volta das 8h30, me deparei com adolescentes pegando rabeira, de imediato a gente acionou a Guarda Municipal, que com muita presteza nos atendeu, e deu os encaminhamentos e fez se cumprir a lei. Nós sabemos que existem diversas demandas no Município, sempre são questionadas, mas quando se trata de uma lei, ela tem que ser cumprida. As bicicletas foram recolhidas, as famílias foram informadas, se tratando de menor. Estão dizendo que no Município de Fazenda Rio Grande tem uma lei aprovada por todos os vereadores de minha autoria, onde pegar rabeira é proibido. E todos os cidadãos podem denunciar a Guarda Municipal através do 153 e exercer a sua cidadania. Quero aqui agradecer o convite também do Indico Fazenda pela festa que vai acontecer no dia 8 de junho. Então, estende-se o convite a toda a comunidade Fazenda Rio Grande. Desejar uma excelente semana a todos vocês e pedir que Deus cuide a todos. Muito obrigado, Senhora Presidente". **O vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** "Novamente, uma boa tarde a todos os presentes. Hoje eu venho à tribuna para fazer, na realidade, um pedido para a nossa população. Porque sempre eu vejo que nós temos que cuidar do que é nosso. Sabemos que a dificuldade hoje do assunto que eu vou abrir é nacional, mas vamos



pensar em nós. É sobre vacinação. Nós estamos num momento crítico, entrando no inverno, e sabemos que as doenças respiratórias agora aumentam e muito. E sabemos, isso é estatístico que eu vou colocar para os senhores vereadores, a demanda existe, mas a procura não, muito pouco. Vacinação de muitas crianças, hoje os pais acabam não vacinando. Por desinformações, muitas vezes fornecidas pelas redes sociais, como o professor Léo colocou, as redes sociais são importantes, mas em muitos casos algumas pessoas não concordam e daí acabam colocando informações que vacina não ajudam. Então nós temos que pensar, se juntarmos uns aos outros e mobilizar os pais, mobilizar toda a comunidade. Se seus filhos estão com vacinas atrasadas, vacinem. A vacina salva a vida. Por mais que nós sabemos que a Secretaria de Saúde, junto com a Vigilância, o departamento responsável, tem feito um trabalho brilhante, fazendo movimento externo, indo à procura das pessoas para tomar vacina, mas nós sabemos que muita gente ainda não toma vacina. Por quê? Infelizmente, eu não gosto de citar nome, mas nós tivemos, em algum momento aí, pessoas de alto cargo, sendo o maior responsável do nosso país, colocando algumas informações sobre vacinas, opiniões particulares. E isso se propagou. Estava discutindo, semana passada, com a Deputada Marcia Sulac sobre a vacinação. E ela até colocou que está indignada, estão fazendo alguns trabalhos junto à Secretaria de Estado para que a gente aumente o percentual de vacinação de nossas crianças, da população adulta. Pessoal, eu coloco uma coisa muito importante para vocês, eu trabalho numa UPA à noite, e quantas crianças que eu tenho observado com problemas respiratórios e adultos. E tem me deixado muito preocupado, porque eu sei que a nossa UPA aqui tem uma demanda grande, problemas respiratórios, mas muitas vezes nós não fazemos o nosso dever de casa, que é de graça, levar os filhos para vacinar e também se vacinarem. Doença respiratória, ela pega por vírus e de uma maneira muito simples. Estar em um ambiente fechado, uma pessoa pode transmitir para muitas outras. Então, vamos trabalhar em conjuntos, vamos levar essa informação, peça aos seus vizinhos, aos amigos, que procurem as unidades de saúde. E se tiver dificuldade, devido ao horário de trabalho, solicite a nós, vereador mesmo, que a gente vai até as autoridades competentes da Secretaria de Saúde e vê o que dá para ser feito. Criar um horário alternativo, se for necessário. Mas a vacinação tem que ocorrer. Mas a vacinação tem que ocorrer. E, principalmente, crianças estão tendo muito bronquiolite, que é devido a esse vírus aí que está da influenza, e daí compromete as crianças, as suas partes respiratórias, algumas sendo necessárias para UTIs. E nós já estamos em deficiência de leito de UTI na rede pública. Então, nós temos ficado com crianças graves internado nas UPAs. Então, vamos trabalhar em conjunto, vamos pedir a nossa população que procure a vacina. A profilaxia é o melhor tratamento. E a profilaxia é de graça. Vacina no braço é uma segurança. Vacina no braço é saúde para todos. Adultos, crianças, mas vamos pensar, vamos manter a união focada nesse assunto. Quando uma pessoa se vacina, ela ajuda a proteger o próximo. Então, por isso que é importante. Peço o apoio de todos vocês, que trabalhemos esse assunto. E dou parabéns para toda a equipe da Secretaria de Saúde de Fazenda Rio Grande, que pode ter certeza que o trabalho deles, eles estão correndo atrás para ter uma cobertura maior. Antigamente, eles chegavam a 85, 95% da população vacinada. Hoje está muito difícil de atingir esse percentual. Muito obrigado e fiquem todos com Deus". Não havendo mais Vereadores a fazerem o uso



da palavra. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



**ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025.**

Ao nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e vinte e dois minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Antônio Removicz Maciel, Marilda Barbosa Correa Garcia, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Helio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 17ª Sessão Ordinária, do 1º período da 9ª legislatura. **Por questão de ordem o Vereador Léo fez uso da palavra:** “Questão de ordem, Senhora Presidente. Só fazer alguns cumprimentos. É, representando aqui a força sindical, João Pedro, Mateus, Alicate da Bosch, sejam bem-vindos; Comandante da nossa Guarda Municipal, Celso Lubke, que todos os guardas municipais sejam todos bem-vindos; Ao Sandro do CTG também, seja bem-vindo; Michel Batata, que está aqui representando o governo, seja bem-vindo. Todos aqueles e aquelas que estão aqui presentes hoje no nosso plenário, sejam muito bem-vindos à nossa Sessão”. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia: Projeto de Lei nº 017/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$586.275,34 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)”. **Projeto de Lei nº 018/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** Súmula: “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande/PR., o Rodeio Crioulo promovido pelo “CTG Fazenda Rio Grande”, e dá outras providências”. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 204/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para que realize a instalação do piso modular na Praça dos Guris – Av. Estados Unidos em frente ao Nº 818 – Bairro Nações. **Indicação nº 206/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A vereadora Marilda Garcia que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo a instalação de um portal de boas-vindas nas principais entradas do município de Fazenda Rio Grande, nos moldes do que já é adotado em diversas cidades. **Indicação nº 207/2025** de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Maciel. Os Vereadores Professor Léo e Antonio Maciel, que esta subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Defesa Social – Departamento da FAZTRANS, para que realize as melhorias na Av. Estados Unidos nº 956, em frente ai CMEI Zilda Arns – Bairro Nações.a) Colocação de placa de proibido estacionar; b) Pintura de faixas laterais e da lombada; c) Uma placa de travessia elevada. **Indicação nº 209/2025** de iniciativa



da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que seja realizado no Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande os exames de Endoscopia e Colonoscopia. **Indicação nº 210/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, que seja realizada a devida sinalização viária da Rua Santo Antônio, no Bairro Santa Terezinha, neste Município. A presente proposição é fruto de diversas solicitações encaminhadas por moradores da região, preocupados com o número elevado de acidentes de trânsito registrados na referida via. **Indicação nº 211/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente a Empresa Inova, transportadora de Lixo, responsável pela coleta de resíduos no município, para que sejam tomados os devidos cuidados quanto à separação do lixo comum e do lixo reciclável durante a coleta domiciliar no bairro Jardim Veneza. Conforme relatos de diversos moradores do referido bairro, o caminhão responsável pela coleta tem realizado o recolhimento sem distinção entre os resíduos recicláveis e os resíduos comuns, o que compromete gestão adequada dos resíduos sólidos no município. **Indicação nº 212/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretária competente, que seja feita a colocação de lixeiras na Praça Pelezinho localizada na Rua Rio Iguaçu esquina com a rua Rio Tejo no Bairro Iguaçu. **Indicação nº 213/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a pintura de sinalização de proibição de estacionamento em um dos lados da Rua Sucupira, situada no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 214/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que seja feita calçadas na rua são Pedro em frente ao numeral 700 próximo a Praça Kokubo no bairro santa Terezinha. **Indicação nº 215/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a implantação de travessia elevada para pedestres na Rua Rio Pinhão, numeral 94, Bairro Iguaçu, em frente ao Centro Estadual de Educação Profissional Erotides Ângelo Nichele, Bairro Iguaçu, neste Município. **Indicação nº 216/2025** de iniciativa dos Vereadores Fernandinho, Esiquiel Franco e Joéliton Leal. Os vereadores que este subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que seja nomeado o nome de uma rua em homenagem ao saudoso Seu Euclides Godoy, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade e ao município. **Indicação nº 217/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Marco Marcondes, sugerindo que sejam adotadas providências, por meio do órgão competente, para que seja realizada uma análise na Avenida Portugal, nas proximidades da Rua Demétrio Zanão, onde ocorre um



estreitamento da via. **Indicação nº 218/2025** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a limpeza das grelhas das caixas de captação de águas pluviais com aplicação de hidrojateamento nas tubulações na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Santa Rita de Cássia no Bairro Estados em Fazenda Rio Grande-PR. **Indicação nº 219/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador Professor Hélio que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Marco Marcondes para que seja efetuada operação tapa buracos, em nossa cidade, principalmente na Rua Rio Ivaí em frente ao cemitério municipal - bairro Iguaçu. **Indicação nº 220/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar o reparo do buraco na rua são paulo esquina com a pernambuco. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos.** **Requerimento nº 198/2025** de iniciativa dos Vereadores Fernandinho, Joéliton Leal e Esiquiel Franco. Os Vereadores que abaixo este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a análise da viabilidade para a implementação da cobertura na arquibancada do Ecoestádio, após a conclusão das obras atualmente em andamento. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 199/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A Vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo por meio da Secretaria da Educação, para que informe se já existe projeto elaborado para a construção de um novo CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), tendo em vista que o atual centro tem se mostrado insuficiente para atender à crescente demanda da população, permanecendo inalterado há vários anos. Caso a existência do referido projeto seja confirmada, requer-se, ainda, que sejam prestadas as seguintes informações: 1. Qual previsão para início das obras? 2. Qual a previsão para o início do funcionamento do novo CMAEE? 3. Qual será a área total da nova unidade e o número de salas de aula previstas? 4. Qual a capacidade estimada de atendimento (número de alunos)? 5. Qual o local previsto para a construção? 6. Quais profissionais farão parte da equipe? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 200/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que este subscreve, na forma regimental, vem requerer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que seja realizado estudo para a manutenção periódica das academias ao ar livre existentes em nosso município. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 203/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico para o reestabelecimento do programa de Aleitamento Materno em Fazenda Rio Grande. - Há previsão de retorno? - Já existe espaço físico para isso em nossa maternidade? - Se sim, como será o programa? O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana faz uso da palavra:** "Boa tarde a todos. Boa tarde aos colegas



Vereadores, as Vereadoras, aos nossos amigos. Cumprimentando aí o Comandante Lubke que cumprimento todos os nossos amigos guardas municipais estão aí hoje, o Mateus, que eu vi ele por aí em algum lugar, meu grande amigo, está ali. É, o Michel também representando a Secretaria de Governo e também quem está nos acompanhando remotamente. Pessoal, esse tema, embora eu ainda não seja mãe, é, é um tema muito urgente. Aliás, há uma falácia, né, de que quando você não é mãe, você não pode falar sobre temas assim. Pois bem, muitas mães me elegeram e por isso estou aqui. E qualquer tema que seja com o assunto das mulheres no centro será sempre muito importante para o meu mandato. Então, dito isso, é, eu quero falar sobre essa questão dos programas de aleitamento materno, né? Eu fiz uma visita técnica à nossa Maternidade, que inclusive recebeu muitos elogios lá das minhas seguidoras e do das minhas eleitoras, mas eu percebi que há realmente a falta de um programa de incentivo ao aleitamento materno, tampouco temos um banco de leite humano, né? Então, abri uma caixa de perguntas lá nas mídias oficiais, nas minhas mídias oficiais e recebi uma enxurrada de comentários de mães que tiveram os seus nenéns aqui em nossa Maternidade e que são super-apoiadoras dessa ideia, porque foi unânime entre elas ali relatar o quanto é difícil, quanto é um processo solitário, doloroso e que muitas vezes é vendido na mídia como um gesto de amor que não deixa de ser, mas que precisa desse acompanhamento, principalmente de alguma enfermeira, talvez uma consultoria, como antigamente já existia em nossa Maternidade, hoje não tem mais. Então peço o voto favorável de vocês em relação a esse requerimento para que a gente possa para que possam vir essas informações do Executivo e nisso a gente possa trabalhar políticas públicas de apoio de verdade, não apenas lá no Agosto Dourado, mas durante todo o ano um apoio de verdade a essas mulheres que sofrem tanto e que necessitam desse apoio nesse momento tão delicado para que realmente possa amamentar tranquilamente, visto que é o melhor alimento do mundo é o leite materno, né? Então, muito obrigada pelo voto dos senhores favorável nesse requerimento. Obrigada". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº204/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O vereador Esiquiel Franco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a realização de estudo técnico e avaliação de viabilidade para a implantação de redutores de velocidade (como lombada, faixa elevada ou outro dispositivo adequado) na Avenida Portugal, nas imediações do número 5690 e na Lucinir Franco da Rocha, nas mediações do número 1241. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 205/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A vereadora Déia Teodoro que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria competente solicitando estudo de viabilidade para o fechamento das laterais, do refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns (Creche), localizada no endereço Avenida Estados Unidos, 956 no bairro Estados. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 206/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que analise o anteprojeto de lei em anexo, o qual dispõe sobre a criação do Museu do futebol amador no município de Fazenda rio grande/PR. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador**



Fernandinho faz uso da palavra: “Muito boa tarde, Senhoras Vereadoras e Vereadores, a população que nos assistem de forma presencial e remota. É, quero aqui cumprimentar o comandante Lubke e o Subcomandante Silva, em nome deles cumprimento toda a nossa valorosa Guarda Municipal. Cumprimentar também aos nossos secretários, autoridades, diretores presentes. É, eu peço apoio neste requerimento, é, como praticante do futebol amador e vendo a ascensão que o esporte vive, nada mais justo que o Executivo estude a possibilidade de implantar um museu é do futebol amador. É, e uma ideia seria no Ecoestádio, que agora vai ser inaugurado um campo, um grama sintético, a grandes padrões e a ideia é que a gente consiga mostrar ali todos os campeões da cidade com camisetas, chuteiras, é mostrar que o futebol amador na nossa cidade é grande, que tem cultura e que pode ser de grande representatividade para as futuras gerações que vêm. Então eu peço apoio nesse requerimento para que a gente consiga alcançar esses sonhos juntos. Quero aqui ressaltar que essa ideia foi do professor Marlon, que faz parte da Secretaria de Esporte, é, que ajudou a escrever esse Anteprojeto de Lei e sugeriu para a gente encaminhar para o Executivo. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 207/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente à empresa Arteris Planalto Sul, para que que informe o prazo para a instalação de postes de iluminação pública, bem como a construção de muretas divisórias de segurança entre as pistas da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116) no trecho compreendido entre o Posto de Pesagem Veicular de Fazenda Rio Grande até o limite com o Município de Mandirituba. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry faz uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos os Vereadores, nobres Vereadoras, todos aqui presentes. Nosso amigo Michel Batata, aqui da Secretaria do Governo, seja muito bem-vindo; nosso Comandante Lubke; Silva, subcomandante. Quero cumprimentar todo o pessoal da guarda que seja muito bem-vindo sempre da nossa Câmara de Vereadores aqui também, ao Sérgio Butka também que faz presente aí através da Força Sindical e demais população que nos assiste em casa. Senhores Vereadores, quero pedir aprovação desse Requerimento. Já tenho cobrado isso aqui há tempos da Autopista Planalto Sul e principalmente pessoal que se dirige aqui no sentido de Mandirituba sabe que a iluminação praticamente ela termina ali próximo à balança e dali para a frente é uma escuridão total. E além disso, a questão é que dali para a frente boa parte da rodovia não tem as muretas de divisa de pistas ali, né? Então, a gente já teve algumas situações de acidentes ali, de veículos que passaram de um outro lado, de um lado para o outro da pista. E nós tivemos aqui um compromisso há tempos atrás, quando tivemos reunião com o pessoal aqui da Autopista aqui nessa Câmara de Vereadores, se comprometendo que nesse ano já estariam iniciando essas obras aqui, porque isso é uma questão de segurança, não é uma questão apenas, né, para estética da pista, mas principalmente da segurança. Então, estamos aqui fazendo novamente essa solicitação porque é um compromisso que foi assumido aqui dentro dessa casa de leis em uma reunião que tivemos aqui com os pessoal da concessionária. E isso foi o ano passado e o compromisso é que já no primeiro semestre essas obras estariam acontecendo e, no entanto, já chegamos aí no mês de junho e não aconteceu nada por enquanto, né? Aí a gente sabe que se



nós não cobrarmos aqui, solicitarmos aqui, talvez as obras não acontecem, mas acho que é importante que a gente entenda que a, por mais que seja uma rodovia federal, mas ela corta dentro do nosso Município, corta a área urbana. E nós moradores que aqui vivemos, pessoal que mora na região, pessoal que precisa ser destinado diariamente na região do Veneza, na região aí do Passo Amarelo, que utiliza ali o viaduto, após a balança, sabe da dificuldade que é, da escuridão que é. Então a gente tem cobrado aqui nessa Câmara de Vereadores para que essas obras aconteçam. Então peço o voto favorável aos nobres Vereadores para que de uma forma, quem sabe imediata ou de uma resposta novamente da autopista para que eles possam nos dizer se essas obras ou quais motivos que atrasou, né, e se ela vai dar início agora ainda no início do segundo semestre. Muito obrigada, Senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Por problemas técnicos a Presidente Déia Teodoro suspendeu a Sessão por dois minutos. Sessão retomada. Requerimento nº 208/2025** de iniciativa de Todos os Vereadores. Os Vereadores desta Casa de Leis que esta subscrevem, na forma regimental, CONVOCAM o Gerente Regional, Diretores de Operações e Investimentos e Equipe Técnica da SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), para comparecerem a esta Casa de Leis com data a ser previamente agendada para prestar os seguintes esclarecimentos entre outros: 1 – Prazo para início de funcionamento dos novos reservatórios; 2 – Investimentos previstos para o setor de captação de água; 3 – Ampliação da rede de tratamento de esgoto; 4 – Previsão de investimentos em novas áreas destinadas ao tratamento de esgoto; 5 – Elencar motivos e apresentar soluções para a constante falta de abastecimento de água. O Projeto está em discussão. O **Vereador Gilmar José Petry faz uso da palavra**: "Senhores Vereadores, só comentar um pouquinho sobre esse requerimento, até pra gente dar uma satisfação à nossa população, né? Só uma reclamação que tá sendo constante aqui em nossa cidade e fico feliz porque essa Câmara e todos os Vereadores aqui estão traçando o mesmo objetivo. A gente já teve participando de uma reunião também lá e nós estamos fazendo isso aqui de forma oficial aqui para a Câmara de Vereadores para fazer essa convocação para que a, não só mais o pessoal lá da Sanepar da Mesra da que gerencia todo o sistema, que eles compareçam aqui nessa Câmara de Vereadores para que possa dar essas explicações aqui para nós vereadores e principalmente pra população, né? Porque nós temos tem várias áreas da cidade, por exemplo, Veneza, Azul, o próprio Bairro Eucalipto já teve faltando água e temos visto que cada vez é uma desculpa, é uma é uma, é alegação e nós não conseguimos dar uma resposta efetiva para a nossa população que sofre às vezes três ou quatro dias com a falta d'água, né? Então acho que esse papel é aquele de suma importância que a Câmara de Vereadores está fazendo, que é fazer essa convocação e não um convite, é convocar para que eles realmente venham aqui e prestem esses esclarecimentos aqui para nós e pra população no modo geral, para que eles saibam quais são os investimentos que estão sendo feitos, qual é a previsão ou do porquê que se agora está conseguindo constantemente e a gente tem visto que não é no município de Fazenda Rio Grande, poucos dias atrás vendo que outros municípios também está acontecendo isso. Então nós precisamos de uma explicação, porque nós sabemos que Sanepar é uma companhia de economia mista, tem seus acionistas, que tira os seus lucros. Então precisamos também trazer um serviço a



contento para a nossa população. E não tô em nenhum momento a criticar os servidores, aos funcionários aqui do Município que fazem o que podem nas condições que tem, mas cobrando principalmente lá de cima, que eles nos dê uma resposta para dar uma explicação satisfatória para a nossa população. Muito obrigado. Obrigado a todos os Vereadores aí por termos assinado tudo junto esse requerimento aí”.

Vereador Professor Léo faz uso da palavra: “Boa tarde a todos, mais uma vez, a todos os Vereadores, Vereadoras, a todos aqueles que nos acompanham de forma remota e aqueles todos que estão presentes aqui nessa Casa de Leis. É, de fato, é, essa união entre os vereadores é fundamental para que a gente possa cobrar, né, essa ausência de água. Estava conversando com a nobre Vereadora Thauana agora, e na minha casa estava saindo para vir para cá para a Sessão, estava sem água, né? Então, até um tempo atrás nós tínhamos as notificações, vinham nos nossos e-mails ou nos nossos celulares dizendo que faltaria água por causa de determinada situação. Hoje em dia a gente é sempre pego de surpresa, a gente acaba não sabendo quando tem ou quando não tem água, né? E aí muitas vezes pessoa trabalhou o dia inteiro, chega no fim de tarde em casa, vai fazer as coisas, não tem água. E ela não sabia porque ela ficou o dia inteiro trabalhando, muitas vezes fora do Município. Então sem ter noção do que está acontecendo. E é importante algumas questões aqui que nós levantamos, né? A questão dos funcionamentos dos reservatórios é fundamental porque já estão aí praticamente prontos. Então é importante que falem quando que vai funcionar isso, mas também a gente precisa ver a questão da captação de água, né? Porque é um grande problema nosso para os próximos anos, né? Principalmente a nossa cidade continua crescendo. A gente tem que já pensar de onde vamos tirar mais água além dos três rios que nós já tiramos. Então é importante que a Sanepar já tenha um estudo pré-elaborado para nos passar, para a gente poder falar para a população, para que a gente não tenha surpresas, principalmente quem vier morar para cá, que chegue em determinado bairro, saiba que todo fim de semana não tem água, né? E aí é uma coisa recorrente, nós não sabemos o motivo e nós precisamos saber essas motivações, né? Uma vez ou outra, uma adutora estoura, a gente entende, agora todo sábado, sexta, sábado e domingo, aí é complicado para as famílias poderem fazer o atendimento, né? E assim, a questão do tratamento de esgoto é urgente, né? Nós temos a legislação desde 2014 que prevê que todas as casas têm que ter esgoto, é, asfalto, calçada e a gente continua vendo saindo estruturas no Município sem essas condições. Nós precisamos cobrar alguém, né? Então é importante porque muitas casas são financiadas e pelo financiamento da Caixa eles têm que seguir a legislação federal e muitos não seguem porque infelizmente o camarada compra a casa, ele não vai conseguir cavar um buraco para ver se tem a tubulação ligada com o esgoto, né? Ele acredita em quem tá vendendo. Então é importante que a gente também apure essas questões para que a gente saiba o mais breve possível quanto tempo as pessoas vão ter que parar, porque nós temos regiões aqui no nosso Município, como por exemplo Santa Maria, que tem famílias lá que a cada três semanas tem que ficar esvaziando a fossa séptica. Então nós precisamos dar uma resposta urgente para eles. E lá é regularizado, pagam IPTU, pagam tudo certo porque que não tem a rede de esgoto? Então isso é importante e assim não são casas pegar o colonial que quantos anos nós já temos o Colonial e tem casas lá, tem região lá que não tem o esgoto. Então é importante que a gente saiba



disso e mais do que isso saber porque essa constante falta de água dentro do município de Fazenda Rio Grande, né? Não é ainda o momento de estiagem do nosso Município, né? Por falta de chuvas. Então por que que está tendo tanta falta de água como nós estamos acompanhando nos últimos dias? Então é importante, né, e parabenizar todos os Vereadores aqui, exaltar, porque é fundamental a preocupação nossa, porque que nem a gente fala para os moradores, está faltando a sua casa, está faltando a minha também, né? Está faltando a casa de todos nós também. Então é importante que a gente comece a cobrar porque para que a gente possa ter agilidade nisso aí, a gente acabar, é, solucionando isso de uma vez por todas. Muito obrigado, Senhora Presidente". **Vereador Enfermeiro José Carlos faz uso da palavra:** "Uma boa tarde a todos os Vereadores, à Vereadoras, a todos presentes aqui e quem nos acompanha via rede social. Até eu pedi a palavra, Senhora Presidente, é para reforçar um pedido para a nossa população, porque sempre que vai se conversar com o órgão público e a Sanepar, por exemplo, eles colocam que tem poucas, é, registro de reclamações. Então eu pedi a palavra para colocar a importância de as pessoas registrarem. Quanto mais registros tiverem, mais é importante, se torna mais fácil para nós discutirmos com a Sanepar, porque qualquer pessoa que for lá, eles vão falar: "Ah, nós temos vinte, trinta reclamações". Sabemos que às vezes você liga, você entra e demora, tem aquela musiquinha, vê um monte de coisas, mas é importante a nossa população registrar em forma de se torna um documento, em forma que há quatrocentas, quinhentas pessoas de determinado bairro ligou que não tem água em suas residências. Então, tô colocando um pedido para a nossa população. Vamos aprender registrar e passe mesmo as informações. Nós Vereadores estamos abertos para ouvi-los e também para correr atrás para tentar solucionar esses problemas. E o problema de água em nossa cidade não é de hoje. E sempre nós temos as mesmas, é, devolutivas da Sanepar, que muitas vezes, como o professor Léo falou, rompeu alguma coisa, mas rompe em determinado bairro, fica três, quatro outros bairros sem. Então a desculpa já não está chegando mais o ponto certo. Então é que pra gente poder colocar de uma maneira mais incisiva para eles, oh, determinados bairros, por exemplo, quando falaram que um é o reservatório ali da Portugal, nós sabemos, mas continua com o problema igual na região, então é pra gente poder cobrar mais. Então, Senhora Presidente, eu pedi a palavra mais para colocar essa situação da nossa população, é, registrar. Muito obrigado". **Vereadora Thauana Padilha faz uso da palavra:** "Apenas para reforçar, Presidente, no dia que nós estivemos lá também, é, foi comentado, o pessoal da SANEPAR nos recebeu muito bem e foi comentado que eles, é, viriam nos apresentar um plano de ação, pensando lá longo prazo, dois mil e não sei quanto e tudo mais. Isso tudo é muito importante, mas a população precisa de uma resposta mais imediata, né? O Léo comentou sobre não ter na casa dele. Eu moro no Santa Teresinha, na minha casa é constante, a falta também. Como somos só dois em casa, a gente dá uma racionada, não lava roupa e aí a água dura. Mas pensando em outras pessoas, principalmente quem tem criança, os próprios Guardas aqui, ó, se precisasse, se eu precisasse vir trabalhar de uniforme, como a gente faria, né? Então é uma coisa que afeta realmente a vida das pessoas e apenas para fazer mais um complemento, afeta financeiramente também. Lá no bairro Veneza, que nós estivemos lá visitando, é uma moça que tem um salão de cabeleireiro, né? E aí ela tem que ficar desmarcando a clientela porque ela não tem água. Então, além de não



ter na casa dela, o salão dela fica na frente. Então, economicamente isso tá é a única fonte de renda da família ao salão dela e isso tá prejudicando. Então, é mais do que urgente e como acredito que foi o Vereador Gilmar falou, não é um convite, né? É uma convocação, porque afinal de contas todos nós que estamos aqui também pagamos as nossas contas. Muito obrigado, Presidente". **Vereador Fernandinho faz uso da palavra:** "É, muito boa tarde novamente. Quero aqui reforçar e agradecer a todos os Vereadores que de forma coletiva apresentaram esse requerimento, assim como dito por alguns vereadores, não só o da convocação para que nos dê esclarecimentos para que também nos tragam soluções. É, é de comum acordo aqui de todos os vereadores que aos finais de semana todos os celulares bombam com mensagens em redes sociais, em WhatsApp, é, questionando a falta de água. Isso afetou não só o Veneza como o Gralha Azul, mas também o Santa Teresinha, Iguaçu, afetou a minha residência. E por mais que nós estejamos novos aqui nessa Legislatura e sempre foi um problema recorrente, nós tivemos a humildade, buscamos a Sanepar, fomos com o Deputado, fomos presencialmente lá para entender o que que acontece. Só que agora já basta de explicações que não são exatas, é sempre romper uma adutora ou é um problema elétrico ou é um problema de falta de água nos rios. É, a população não entende dessa forma. Chega aos finais de semana, eles precisam cozinhar, lavar roupa, cuidar da família e a gente sabe que água é vida. Então é só um complemento na fala e agradecer a todos os Vereadores por se preocupar com a população de Fazenda Rio Grande. Obrigado, Senhora Presidente". **Vereador Joéliton Leal faz uso da palavra:** "Boa tarde, Presidente, aos nobres colegas. Cumprimento o comandante da nossa valorosa Guarda Municipal, Celso Lubke. Cumprimento também nosso amigo Sandro do CTG aqui da Fazenda Rio Grande e a todos que nos assistem presencialmente de maneira remota. A questão de complemento mesmo, principalmente em cima da fala do nobre Vereador Zé Carlos, é muito importante Zé, essa a falta de água, ela existe, ela tá acontecendo. Todos nós estamos sendo cobrados e a partir do momento que nós fomos cobrados, a gente começou, a atitude nossa como vereador foi estar indo até Sanepar e questionando o porquê. E em dois momentos essa Câmara teve na Sanepar ultimamente, né? Nós não conseguimos ir junto todos os Vereadores, teve duas reuniões e na que eu pude estar presente junto com o Vereador Fernandinho e o deputado Alisson, o diretor lá da Copel comentou que para ele estava sendo uma novidade essa enxurrada de reclamação que estava vindo aqui da Fazenda Rio Grande e abriu o sistema para nós e nos mostrou que até o dia 28 de maio, durante o mês de maio, tinham sido abertos apenas sete chamados de falta de água aqui no Município. Então eles não têm dados, eles não têm estatísticas para essa avalanche que vem de reclamação. E eu também, na minha casa também faltou água. E muitas vezes a gente, é, em vez de ligar, pegar o número, ligar para Sanepar, a gente sabe que tem às vezes o atendimento demora, mas é necessário, ir pra rede social e também só através dos vereadores não vai resolver. A gente tá fazendo a nossa parte e estamos indo cobrar e é muito válido, mas também é muito importante que a população, assim que possível, faltou água, entre em contato com a Sanepar, faça o protocolo, abra a sua reclamação e sim continue nos informando também que é muito importante que a gente esteja sabendo para que a gente possa tá levando essa demanda pra frente também. Obrigado, Presidente". **Vereador Fabiano Fubá faz uso da palavra:** "Boa tarde às nobres



Vereadoras, aos Vereadores. Quero cumprimentar aqui meu amigo comandante da guarda Lubike; Silva, cumprimentar os dois, cumprimento toda a guarda e parabênz pelo excelente trabalho que tem feito em nossa cidade. Quero cumprimentar todas as pessoas que nos acompanham de maneira remota aqui presencialmente; quero cumprimentar aqui nosso amigo Sandro CTG, obrigado pelo convite trazido até essa Câmara. É, a contribuição em relação ao requerimento é bem no ponto que cerca ali que tange a questão da convocação. Por muitos e muitos anos nós, é, sofremos com a falta de água, falta de estrutura que a Sanepar deixa de cumprir aqui em nossa Cidade. Então, chegaram as reclamações até nós, diante disso, a gente fez um retrospecto das ações tomadas. Fizemos uma força tarefa onde colhemos as informações da população, levamos até Sanepar, tivemos a reunião, enfim, duas reuniões e fizemos esse requerimento de convocação. É, é importante que a gente realmente, é, dê uma importância, né? Gente que inclusive é da cidade de Fazenda Rio Grande, eu sou morador aqui, então como as pessoas estão sofrendo, a gente também sofre dentro das nossas casas. E é importante que a gente também seja transparente, porque eu, é, assim posso de repente não acreditar que o Fazenda Rio Grande teve somente sete reclamações diante da população que nós temos, a cidade que mais cresceu no Paraná, a segunda cidade que mais cresceu no Brasil. Então eu gostaria também que quando a gente tivesse a reunião junto com os representantes da Sanepar, que eles nos proporcionassem alguns canais mais eficazes para as reclamações, que fique mais, é, perto da população, porque de repente você liga lá para reclamar e você vai escutar música, o cara às vezes é você é algo que é de muito interesse teu, você não consegue, é, esperar porque o tempo hoje é precário, então você vai ficar escutando a musiquinha lá, sei lá, então, desliga. Então, de repente não chega porque realmente inibe de chegar até o final do atendimento. Aí não tem como registrar, né? Nós temos aqui um serviço da Guarda que a pessoa ligou, vocês vão atender e com certeza você tem o registro lá, porque realmente a pessoa é algo que precisa, mas o nosso sistema é mais eficaz. Então precisamos que realmente a Sanepar ela trate, comece a tratar a população de Fazenda Rio Grande da maneira que merece, né? Nós estamos aqui no segundo mandato e a gente vê que essas brigas são recorrentes, né, que a gente tá se manifestando, mas assim nunca resolveu nada. Então, dessa vez a gente pegue a Câmara aqui e vá realmente até o fim para que quem ganhe com isso somos nós. Quando a gente fala nós e a população de Fazenda Rio Grande. Muito obrigado, Senhora Presidente". Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 209/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando para as Secretaria Municipal de Assistência Social, para que apresente quais ações serão realizadas no mês do junho violeta, mês da conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa, segundo a Lei nº1.827/2024? Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 210/2025** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente, realize um estudo de viabilidade para a construção de calçada na Avenida Brasil no trecho compreendido entre a Avenida Portugal e Rua



Colômbia, no Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR. Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 211/2025** de iniciativa dos Vereadores Déia Teodoro e Enfermeiro Zé Carlos. A vereadora Déia Teodoro e o Vereador Enfermeiro Zé Carlos que este subscrevem, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria competente solicitando um estudo da reforma ou a construção das coberturas da entrada de todas as UBS da Fazenda rio Grande. Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 212/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, solicitando informações atualizadas sobre a participação do Município de Fazenda Rio Grande no Programa Criança e Adolescente Protegidos, desenvolvido no Estado do Paraná. O Requerimento está em discussão. **O Vereador Enfermeiro José Carlos faz uso da palavra:** “Um boa tarde novamente. É, eu fiz requerimento pensando em melhorias e facilidade para os pais, para os professores, enfim, para todo para todos os profissionais envolvido nesse sistema. Esse programa da criança adolescente, ele tem uma modalidade onde é realizado nas escolas a emissão do RG, da identidade. Já tivemos outras ações em nosso Município no passado e estou colocando, fazendo esse requerimento para ver a possibilidade de que o Estado consiga através seja da Secretaria de do Trabalho, a nossa aqui, que faz parte da emissão dos RGs ou junto com a Secretaria de Educação, para que facilite e volte a ter um momento para a realização dessa confecção dos RGs nas escolas para as crianças, onde hoje é um documento essencial e principalmente essa modalidade que nós temos hoje que se torna digital, onde os pais muitas vezes vão para uma UPA ou um hospital com seus filhos, chegam lá e é pedido o documento e muitas vezes sabe que na hora das emergências as pessoas não têm o documento em mão ou saem correndo e não consegue pegar para levar seus filhos para um atendimento. E tendo esses novos procedimentos, com certeza os pais vão poder ter nos seus próprios celulares os documentos dos filhos, principalmente por umas emergências. Coloco dessa maneira porque nós já tivemos alguns, algumas dificuldades com reconhecimentos quando uma pessoa leva uma criança, seja no UPA ou qualquer local, onde precisa apresentar o documento e às vezes tá com a tia, com o tio. E nós sabemos que quando se trata de crianças, nós temos diversos riscos. Muitas vezes os pais em si nem sabem que os filhos estão indo por uma consulta. Então esse é um é um pedido. Peço o apoio dos vereadores para que a gente possa mobilizar, que volte a ter, onde vai facilitar para todo mundo. Sabemos que o primeiro RG lá é tem que ser o mais rápido possível, porque na modalidade que nós vivemos hoje, quanto mais os documentos oficiais sejam emitidos, mais rápido nós teremos algumas ações para controle de determinadas ocasiões que possa dar transtornos e até mesmo facilitar. Então eu peço o apoio de vocês e que a Secretaria de Trabalho nosso com Dr. Renan, possa também conversar com o Estado para que possa ocorrer uma edição aqui em nossos colégios. Muito obrigado”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 213/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador Professor Hélio que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Marco Marcondes solicitando informações,



como está o projeto para construção do condomínio do idoso em nossa cidade. O Requerimento está em discussão. **O Vereador Professor Hélio faz uso da palavra:** “Uma boa tarde aos nobres Vereadores. Quero cumprimentar aqui o Lubke. Cumprimentando o Lubke, cumprimento todos da Guarda Municipal. Quero cumprimentar o Sandro Santos, representando aqui o CTG, que hoje nos traz o convite para o 22º Rodeio Interestadual aqui de Fazenda Rio Grande, que é um orgulho para nós. Cumprimento o Edson Silveira, que até a pouco estava aqui presente. Quero cumprimentar também o Alicate da Bosch, nosso amigo. Cumprimentar as pessoas todas que se fazem presentes e as pessoas que nos acompanham online. Bom, eu já fiz esse requerimento em anos anteriores indagando a respeito do condomínio do idoso, que é um espaço onde teríamos um condomínio com inúmeras casas, onde houvesse uma estrutura para pessoa idosa, que a pessoa possa viver seus últimos anos de vida aí com melhores condições, com a estrutura, com acompanhamento, é que possam conviver com outras pessoas, um local onde haja um centro de entretenimento ali dentro para essas pessoas e que tenha um preço justo e acessível para aquelas pessoas que muitas vezes não tem onde morar. É, já seria uma realidade aqui para a Fazenda Rio Grande. No entanto, quando estava quase chegando a ser aprovado e feito esse projeto, a Caixa Econômica teria recusado o terreno que seria ali no Veneza. E parece-me que o nosso secretário Caio está atuando nesse sentido para que nós tenhamos esse condomínio do idoso. Então, torço para que isso aconteça, para que essas pessoas tenham mais dignidade e possam aproveitar aí os seus anos de vida. Portanto, peço aos nobres Vereadores aí o apoio a este requerimento. Espero que nós tenhamos a resposta o mais rápido possível. E espero que todos nós possamos lutar para que nós possamos trazer essa benfeitoria para a Fazenda Rio Grande, que já é uma realidade no estado do Paraná, em algumas cidades. Muito obrigado a todos”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Não havendo mais Requerimentos. Passou-se a leitura das Moções. **MOÇÃO Nº 06/2025** A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta **MOÇÃO DE APLAUSOS**, vem parabenizar através do Vereador FERNANDINHO os Guardas municipais Reginaldo Almeida de Paula e Ramon Patrick Fagundes de Oliveira em reconhecimento pela brilhante ocorrência realizada no dia 09 de maio de 2025. **JUSTIFICATIVA** A Presente moção tem como objetivo reconhecer e enaltecer o mérito dos GMS Reginaldo Almeida de Paula e Ramon Patrick Fagundes de Oliveira que no dia 09 de maio de 2025, por volta das 05:20 realizavam patrulhamento preventivo e ostensivo pelo bairro Nações quando foram abordados pelo DAYLON, que conduzia uma Fiorino branca e informou a equipe que precisava de ajuda pois seu Pai Sr. Sergio estaria passando mal e se encontrava desacordado no banco de passageiro, de pronto a equipe junto do mesmo se deslocaram até a UPA de Fazenda rio grande com sinais Luminosos e em alguns pontos com sirene abrindo passagem para que eles tivessem acesso livre pelas vias chegando dessa forma mais rápido até a UPA para os atendimentos necessários. Ao chegarem na UPA Desembarcaram rapidamente e acionaram o botão de emergência externo para que a equipe de plantão viesse ao encontro do paciente prontamente foram atendidos, e após a equipe médica fazer todos os procedimentos foi constatado que o Sr. Sergio estava com 16 de glicemia o que poderia ter o levado a óbito se não fosse a intervenção rápida da equipe médica e também a presteza dos



guardas municipais em acompanhá-los até a UPA. Tal ato evidencia o comprometimento e preparo dos guardas municipais que, além de garantir a segurança da população, estão sempre prontos para atuar em situações emergenciais, salvando vidas. Diante do exposto, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em nome da população, expressa profundo reconhecimento e gratidão aos Guardas Municipais Reginaldo Almeida de Paula e Ramon Patrick Fagundes de Oliveira pelo ato de heroísmo e dedicação ao serviço público. **A palavra ficou aberta ao Vereador proponente, Fernandinho:** “Para mim é um motivo de honra está fazendo esta Moção de Aplauso como cidadão fazendense e um grande apoiador da nossa valorosa Guarda Municipal, como é dito pelo comandante, o Sangue Azul de Fazenda Rio Grande, né, a nossa futura polícia municipal. É, eu quero aqui primeiramente agradecer o Secretário de Defesa Social, Senhor Alexandre Maringá, em nome do Mateus, que dá autonomia para os gestores e comandantes, subcomandantes, para gerir a nossa Guarda Municipal, é, de forma tão efetiva. E hoje vemos essa nova forma da Guarda Municipal estar trabalhando presente nos bairros e prova disso foi esse ato heroico do De Paula e do Ramon. De Paula que eu conheço há um longo tempo já, companheiro de serviço público, companheiro de futebol. E quero aqui parabenizá-los pela essa atitude heroica. É, não foi só uma vida que vocês salvaram, é, foi um sonho de uma família. E quantas famílias hoje a Guarda Municipal consegue realizar esses sonhos, de estar presente nos bairros, estar presente nas demandas, nas chamadas, atendendo o povo da forma que ela merece. Então, para mim é com imensa gratidão e quero aqui agradecer a todos os vereadores que assinaram essa moção de aplauso. É proposição do Vereador Fernandinho, mas tem apoio de toda essa casa de leis, valorizar a nossa Guarda Municipal, a nossa futura polícia municipal, seja com momentos de moção de aplausos, através de leis que vão valorizar os servidores em seu efetivo exercício, mas principalmente por vocês estarem aqui presente hoje. Então, no dia nove de maio aconteceu esse fato. Eu que sempre acompanho as redes sociais da Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal, vejo inúmeras chamadas que estão sendo atendidas em diversas áreas, mas esse foi um ato de heroísmo, é, que juntamente com a nossa Secretaria de Saúde salvou uma vida. É, cinco horas da manhã, nossa guarda já atuante conseguiu dar o devido atendimento e fazer os encaminhamentos e a vida foi salva. Então é um momento importante para a nossa cidade em todas as esferas, mas a segurança pública, por intermédio da gestão do comandante Lubke, que junto com todos esses guardas municipais que estão presentes nas ruas, hoje é inevitável. Você não tem como dizer: “Ah, nós não vemos órgão de segurança na rua”. Vemos sim. Você pode ir pelo Iguaçu, pelo Santa Teresinha e pelo Veneza, você vai ver a presença da Guarda Municipal. E é graças a essa presença que nós estamos salvando vidas. Então, parabéns de Paula, parabéns, Ramon, parabéns a toda a nossa valorosa Guarda Municipal, o sangue azul de Fazenda Rio Grande, a força da Fazenda Rio Grande. Muito obrigado, Senhora Presidente”. Não havendo mais moções. **Passa-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 010/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Primeira Votação. Súmula: “Altera a redação do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, conforme especifica”. **Passou-se a leitura das Emendas:** Parecer Nº 031 de 2025 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. **II – DAS EMENDAS PROPOSTAS** A Comissão de Constituição,



Legislação, Justiça e Redação se manifesta pela apresentação da seguinte Emenda: **EMENDA MODIFICATIVA 01** Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei Complementar em discussão, passando a constar com a seguinte redação: Art. 1º. Altera a redação do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto: "(...) Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Fazenda Rio Grande – COMDETUR, será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitada a seguinte composição: I – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura. b) (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude. d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social. II – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil: a) 01 (um) representante de entidade não governamental voltada ao Turismo Religioso – eleito em Assembleia Municipal de Turismo. b) 01 (um) representante de entidade não governamental voltado à Indústria e Comércio – eleito em Assembleia Municipal de Turismo. c) 01 (um) representante da Sociedade Civil de Produto Turístico – eleito em Assembleia Municipal de Turismo. d) 01 (um) representante da Sociedade Civil voltado ao Artesanato – eleito em Assembleia Municipal de Turismo. e) 01 (um) representante da Sociedade Civil voltado ao Turismo Rural – eleito em Assembleia Municipal de Turismo." A Emenda foi colocada em discussão. A Emenda foi colocada em votação e aprovadas por todos os Vereadores. O Projeto de Lei n. 010/2025 com a Emenda aprovada está em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação com Emenda por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Primeira Votação. Súmula: "Amplia o quadro de servidores do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, altera a Lei Municipal n. 69/2001, a Lei Complementar n. 092/2014, a Lei Municipal n. 524/2007 e confere outras providências". O Projeto de Lei Complementar n. 004/2025 está em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Primeira Votação. Súmula: "Revoga o parágrafo único e acrescenta os parágrafos 1º e 2º e 3º na redação do artigo 187, da Lei n. 28, de 30 de dezembro de 1993, conforme especifica". O Projeto de Lei Complementar n. 007/2025 está em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. Sem mais matérias na Ordem do Dia. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias. O Vereador Fernandinho pede a palavra:** "Senhora Presidente, quero aqui só aproveitar o espaço das lideranças partidárias para fazer um convite pro Seminário de Comissão Especial da PEC 06/23, é, que será ministrado pelo uma grande de pessoas, mas também pelo nosso deputado federal Toninho Wandscheer. Então, fica aqui o convite, é, vai ser no dia 16/06. Muito obrigado". **Espaço aberto ao líder do Prefeito. Vereador Gilmar José Petry pede a palavra:** "Senhores Vereadores, senhoras Vereadoras, população no modo geral, temos alguns temas aí para ser tratado. Acho que um é de suma importância nessa semana, agora dia 12 de junho, é comemorar o Dia Mundial de Combate ao Trabalho infantil. Então, temos aqui hoje a



presença aqui do Alicate, que tá representando o presidente Sérgio Butka, que é lá da força sindical, que eles têm abraçado essa causa aqui também para que a gente consiga erradicar de vez isso aqui do nosso não só da nossa cidade, mas do nosso país, né? Mas é gostaria aqui só de pedir a licença e ler o textinho aqui que nós colocamos aqui para também destacar da importância e pra gente poder refletir um pouquinho sobre esse tema aqui, ó. É, destaca-se que a Constituição Federal proíbe qualquer forma de trabalho para crianças com menos de 14 anos, salvo na condição de jovem aprendiz a partir dos 14 anos. Ainda assim, segundo o Ministério do Trabalho e emprego, mais de 1.600.000 crianças e adolescentes estavam em situação de trabalho infantil no ano de 2023. Esses dados agora do ano 2023. Apesar de uma queda de 14,6% em relação ao ano anterior, os números ainda preocupam. O trabalho infantil priva nossas crianças da escola, do lazer e do convívio familiar. Além disso, perpetua o ciclo da pobreza em nossa sociedade. Em Fazenda Rio Grande, com aproximadamente 16.000 crianças e adolescentes, tivemos 15 casos cadastrados no CAD único em 21 atendimentos do CREAS. Você veja que são ainda são um número bastante que chama bastante atenção, que são foram 21 atendimentos e 15 estavam em situação de trabalho infantil. Também temos que destacar que a nossa cidade tem atuado com responsabilidade sobre esse assunto. A prefeitura, por meio da Secretaria de Assistência Social, desenvolve ações de prevenção e acolhimento por meio do CREAS e do Conselho Tutelar, que é de suma importância, nós sabemos o trabalho que é realizado e principalmente aqui nessas instituições, o Conselho Tutelar é um deles que tem feito um trabalho maravilhoso em nossa cidade com a preocupação com as nossas crianças. De janeiro a abril deste ano, foram realizados diversos atendimentos psicossociais a crianças e adolescentes. Além disso, é importante dizer que no município antigamente as famílias colocavam seus filhos para trabalhar com o intuito de trazer recursos e, no entanto, as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistências Sociais, da Secretaria de Assistência Social contribuiu para que as famílias venham a se manter financeiramente sem colocar seus filhos para trabalhar, inclusive dispensando o apoio do PET, que é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Em 2014, cerca de 54 crianças aqui recebiam aporte do governo federal nesse sentido e agora apenas cinco estão recebendo. Esse é sinal que a gente tá conseguindo avançar nesse sentido, né? Mas para podermos avançar ainda mais e zerar qualquer índice, é fundamental que o executivo, o legislativo e a sociedade civil como um todo continue atuando juntos na defesa do direito das crianças. Acho que essa que principal mensagem que tem aqui é que essa através da Câmara, eu enquanto vereadores, sei que os demais vereadores também, é que a gente continue encampando essa bandeira, que a gente continue acompanhando essa e essa movimentação, esse trabalho que é feito pelo Conselho, pelo Creias, pelo própria força sindical que também tem atuado nessa área, para que a gente possa sim colocar as crianças no seu devido lugar, que é o lugar delas é estar na escola estudando, participando em período integral, no contraturno, participando das atividades esportivas que o Município tem feito, que eu acho que esse é o caminho que nós temos, que o nosso futuro é nós darmos educação para nossas crianças, porque elas sim são o futuro do nosso Brasil. Então acho que a gente não pode nunca mais é pensar e estar explorando a mão de obra infantil, porque eles precisam sim tá estudando e se preparando para amanhã depois ser liderança. Quem sabe amanhã



depois tá aqui nessa Câmara de Vereadores também representando cada um da população. Então o caminho com certeza é esse. Senhores vereadores, também importante destacar hoje é o dia nacional da imunização. Então, eu até fiz um vídeo e convocamos aqui a população no modo geral, porque nós precisamos, precisamos conscientizar a população da importância da vacinação. Nós estamos aí com os leitos abarrotados. Nós tivemos nessa semana duas pessoas que estavam no UPA internado, que estavam sem vaga para ser internado, para ser transferido para hospital, porque os leitos estão todos sobrelotados já. Então nós precisamos fazer esse trabalho aqui em nós enquanto vereadores, ajudar, ajudar nas nossas redes sociais, ajudar a Secretaria de Saúde a divulgar. E agora a prefeitura começou um trabalho de segunda a sexta-feira nas unidades básicas de saúde. A vacinação tá sendo feito das 8 da manhã às 4 horas da tarde, sem interromper por hora do almoço. Então aquelas pessoas, a população que nos assiste em casa, faça um esforço, compareça, leve os seus filhos, as gestantes, os idosos, que eu sou o grupo prioritário ali no (inaudível) da população, que compareça, porque o melhor remédio que nós temos é a prevenção e a vacinação, também... Só para concluir, Senhora Presidente, com, é, nós também essa semana tivemos a reunião lá no Teatro Municipal com as empresas de internet aqui em Fazenda Rio Grande. É um trabalho que a prefeitura está realizando para tentar solucionar esse problema desses fios e cabeamentos que estão soltos e pendurados aí pela cidade, deixando a cidade feia e colocando em risco muita gente. Então, foi feito um trabalho inicial ali. Nós esperamos aí que as empresas consigam se adequar para que a gente possa voltar a deixar a cidade bonita e segura, principalmente nessa condição aqui. E também por fim agradecer aqui ao convite aí do CTG Fazenda Rio Grande também estender a toda a nossa população com apoio da Prefeitura. Vai ser realizado agora nesse final de semana, dia 13, 14, 15, o 22º Rodeio Crioulo Interestadual. E como disse o Sandro que tá aqui veio nos trazer o convite, hoje deixou de ser pode ser o nosso rodeio nacional e com certeza aqui também através do projeto de lei se não conseguir protocolar aí na Câmara que ele começa a partir quem sabe do ano que vem ser uma um evento oficial do município para que o município possa ainda dar mais apoio ainda ao evento que reúne famílias. Então são essas considerações de hoje, Senhora Presidente, agradeço. Desculpe extrapolar o tempo".

Inscritos na Tribuna Livre. O Vereador Fernandinho fez uso da palavra: "Pessoal, quero fazer alguns complementos só referente à sessão de hoje e também alguns acontecimentos em nossa Cidade. Nesse final de semana, no sábado, aconteceu o jogo do Fazenda Futsal, que teve a classificação já antecipada com duas rodadas. Alguns vereadores participaram lá daquela festa que acontece no Gurizão. E com certeza um dos impulsionadores para que a gente vença é a nossa torcida. Com a nossa torcida em casa, Guerreiros da Tribo, é, o Fazenda Futsal consegue sempre alcançar o objetivo. Dessa vez foi bem custoso, foi 1 a 0, mas foi de grande valia. Aproveitar também, assim já como citado por alguns vereadores e o Petry, a presença do Sandro, agradecer o convite para o 22º Rodeio que vai acontecer de 13 a 15. É, para nós é sempre uma satisfação estar recebendo convites e também estar com a essa casa de lei cheia. É, quero aqui fazer um agradecimento especial a todos os vereadores, mas de coração ao vereador Joeliton e Ezequiel por entrarem junto comigo na indicação do seu Euclides Godói. Para quem não conhece o seu Euclides Godói, ele foi um pai que criou seus filhos e um dos seus filhos trabalha aqui



na Câmara Municipal que é o Eliel Paulo Godói e são meus amigos de infância. O tio Euclides, como era conhecido, comandante Lubike, era o tiozinho lá, o porteiro, o inspetor, o amigo da escola Nossa Senhora de Fátima na época que a gente estudou lá. E nada mais justo que agora ele seja homenageado através de uma indicação de rua. É uma maneira triste que a gente perdeu ele. Ele sempre teve o sonho que eu estivesse vereador. Ele foi candidato em 2008, depois nunca mais concorreu e sempre apoiou nas candidaturas que eu participei e sempre incentivou que um dia eu estaria aqui representando. Então, através desta indicação, quero aqui reforçar o agradecimento aos vereadores, é, que a família dele seja reconhecida, que o seu seu Euclides servidor há mais de 20 anos o município se aposentou em Fazenda Rio Grande como servidor público de carreira, é, seja reconhecido. Também fiz uma indicação a pedido da população nessas visitas que nós estamos fazendo bairro a bairro, é, aonde eles nos cobram, né? a gente é o porta-voz, que a gente coloque calçada ali na no bairro Santa Terezinha, perto da região do Cocubo. A gente sabe que ali está se tornando uma região perigosa, mas nada mais justo que a gente dê as condições e infraestrutura para que as pessoas possam, é, transitar ali de forma mais segura. É, e por fim é falar do nosso requerimento coletivo também junto com o vereador Joéliton, Ezequiel. Em breve nós estaremos realizando um sonho em Fazenda Rio Grande para quem jogou futebol nos campos de terra, que é termos um eco estádio municipal com grama sintética. E esse sonho tá preste a ser realizado, então a gente já antecipou fazendo o requerimento para que seja estudada a possibilidade que coloque-se cobertura lá na área da arquibancada. A gente sabe que teremos muitos munícipes lá, amantes no futebol amador, assistindo os jogos e a gente sabe que em dia de chuva é complicado também em sol forte é complicado. Então que o executivo estuda essa possibilidade, é, desse requerimento coletivo aí de ter essas arquibancadas. É, no mais, eu desejo uma excelente semana abençoada a todos. É, que Deus cuide e proteja a todos, que continuem aí buscando seus objetivos que eles serão realizados. E mais uma vez, muito obrigada à nossa valorosa Guarda Municipal". **A Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** "Boa tarde a todas e todos mais uma vez. É, o que me traz hoje a tribuna é falar dos da competição que está cor que ocorreu nesse final de semana aqui na Fazenda Rio Grande, sexta, sábado e domingo, o 37º Jogos da Juventude do Estado do Paraná, onde nossas equipes brilharam, né? Futsal masculino e feminino, foram muito bem, basquete masculino, voleibol masculino e feminino e o handball masculino e feminino. Eu acompanhei de perto as equipes de handball masculino e feminino, né? Jogaram na sexta e no domingo, né? O masculino jogou lá no Gurizão e o feminino jogou aqui no Marlene Barbosa. Então, é, dois jogos bastante acirrados, né? Com bastante disputa e mostrando o talento dos nossos jovens aqui no Município, né? Então, a importância, é, quando nós discutimos aí, Fernandinho, sobre as políticas públicas efetivas pro esporte, né, o Conselho Municipal, o Fundo Municipal do Esporte, é para propiciar que cada vez mais nós possamos conseguir inserir os nossas crianças, os nossos jovens jogando de igual para igual com times da capital, né, que é o grande que era o grande algoz em alguns uns anos aí que viviam ganhando a gente de muitos gols e hoje nós conseguimos jogar de igual para igual. O time masculino de handball ganhou de Curitiba, time feminino empatou, né, com Curitiba e acabou perdendo no nos sete no tiro de 7 metros para a disputa de primeiro e segundo lugar. Feminino, provavelmente,



afinal vai ser entre Fazenda e Curitiba. E o masculino ainda tem algumas caminhadas, mas assim importante você acompanhar, ver o Ginásio Marlene Barbosa cheio de pessoas assistindo, os pais, familiares, né? Então é importante no Gurizão os familiares indo prestigiar também os nossos atletas. Então, é fundamental que essas políticas públicas elas continuem acontecendo no nosso município para que cada vez mais a gente possa conseguir inserir as nossos jovens, as nossas crianças aí dentro de um futuro esportivo. Eu sempre falo que não é importante se ele vai ser um profissional de alto rendimento ou não, mas se pelo menos ele sair da rua, não tiver envolvido com drogadição, com violência, com exploração, a gente já tem feito um trabalho fundamental, essencial, que é aquele que é preconizado na Constituição Federal, que é fazer com que o esporte chegue a cada criança, a cada jovem do no território nacional. Então, parabenizar todas as equipes. É, vai ter a segunda etapa agora no acho que no feriado, se eu não me engano, na semana do dia 20 de junho agora, que é a segunda etapa. Então, vai ser as disputas de semifinais, finais. Então, fundamental que a torcida fazendense vá em peso ao Gurizão, ao Gabriel Sampaio, ao Marlene Barbosa, ao Veneza, prestigiar os nossos jovens nos dias que eles estiverem jogando lá, porque eles estão defendendo com muita honra, com muita altivez o município de Fazenda Rio Grande e só isso já é motivo de muito orgulho para nós. Se vierem os resultados, excelente, mas mais do que isso, já são vitoriosos por estarem disputando uma competição tão qualificada como Jogos da Juventude, o 37º que eles estão participando agora. Então, parabenizando eles, parabenizando toda a equipe técnica, Secretaria de Esporte, todos os profissionais que estão envolvidos aí, que é fundamental que seja fomentado isso no nosso Município. Obrigado, Senhora Presidente.”. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.**

Ao décimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e quatorze minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Antônio Removicz Maciel, Marilda Barbosa Correa Garcia, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Helio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 18ª Sessão Ordinária, do 1º período da 9ª legislatura. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Projeto de Lei nº 018/2025** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: "Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica." **Projeto de Lei nº 019/2025** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: "Remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme especifica." **Projeto de Lei nº 017/2025** de iniciativa dos Vereadores Joéliton Leal e Prof. Fabiano Fubá. Súmula: Declara de utilidade pública a Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da região Sul, conforme especifica. **Projeto de Lei nº 019/2025** de iniciativa das Vereadoras Déia Teodoro, Thauana Padilha e Marilda Garcia. Súmula: Autoriza a Instituição do Programa "Oficina da Beleza" e dá outras providências." **Projeto de Lei nº 020/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. Súmula: Institui a divulgação e atualização da lista de espera de pacientes que aguardam por consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos na Rede Pública Municipal de Saúde no município de Fazenda Rio Grande, garantindo transparência e acesso à informação. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 205/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A Vereadora Marilda Garcia, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente, Secretaria Municipal de Defesa Social por meio da Faztrans, para a pintura de faixa amarela proibindo o estacionamento no lado oposto ao CMEI Eronildes Camargo, localizado na Rua Canários nº 69, no bairro Gralha Azul. **Indicação nº 221/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo que sejam feitas novas calçadas com acessibilidade no bairro Iguaçu, nas seguintes ruas: Rua Nelson Claudino dos Santos, Rua Rio Turvo, Rua Rio Várzea, Rua Rio Taquarí, Rua Rio Ivai, Rua Rio Timbu, Avenida Rio Amazonas, Rua Rio Sena, Rua Rio Formoso, Rua Rio Mourão, Rua Rio Pinhão, Rua Rio Pitanga, Rua Rio Pequeno, Rua Rio Nhundiaquara, Rua Rio Palmeirinha, Rua Rio Passaúna, Rua Rio Madeira. **Indicação nº 222/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o



envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a construção de uma travessia elevada na rua Cesar Carelli, em frente ao Colégio Andriguetto. **Indicação nº 223/2025** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realize a limpeza de vegetação nas guias das calçadas (meio-fio) na Rua Natal, em toda sua extensão – entre a Av. Mato Grosso e Rua Caxias do Sul, no Bairro Estados em Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 224/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A Vereadora Thauana Padilha, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que seja realizado asfalto na extensão da Avenida Venezuela a partir do número 1827 até a Av. Engenheiro Tavares. **Indicação nº 225/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da secretaria competente realize a pavimentação asfáltica juntamente com a implantação de calçadas com acesso as residências tangenciais da Travessa São Jeremias, Bairro Santa Terezinha, neste Município. **Indicação nº 226/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao chefe do poder executivo da secretaria Municipal de Obras Senhor Alesandro Bordignon Weiss. Venho através do presente solicitar, a realização de manutenção do asfalto na Rua Laranjeira esquina com Av. Cedro, Bairro Eucaliptos. **Indicação nº 227/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente, que seja realizada a construção de calçadas na Rua Rio Amazonas, a partir do número 1612, no bairro Iguaçu, neste Município. A presente proposição é fruto de solicitações encaminhadas por moradores da localidade, preocupados com as dificuldades enfrentadas para transitar com segurança no trecho, especialmente em dias de chuva. **Indicação nº 228/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências urgentes quanto à implementação de um redutor de velocidade (como lombada, faixa elevada ou outro dispositivo adequado) na Avenida Cedro nas proximidades do nº 1312 e à melhoria da sinalização viária na mesma rua mencionada. **Indicação nº 229/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que seja feita calçada na rua rio Paraná ao lado do colégio estadual Dr. Bayard Osna no bairro Iguaçu. **Indicação nº 230/2025** de iniciativa dos Vereadores Joéliton Leal, Fernandinho e Esiquiel Franco. Os Vereadores que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que seja fornecido um kit de computadores e equipamentos de informática para o Conselho Tutelar, visando melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados por essa importante instituição. **Indicação nº 231/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria competente, para solicitar a avaliação e possível troca do ponto de ônibus na rua Rio



Tietê número 380 em frente a 1ª Igreja Batista FRG no Bairro Iguaçu I, onde encontra-se o maior número de usuários de Transporte Público. **Indicação nº 232/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências por parte da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para que realize a troca do gol que está quebrado e a substituição das telas de tecido para as telas de alambrado da quadra da Praça 1º de maio, localizada na Rua Luiz Carlos Prestes, nº 176 – Gralha Azul. **Indicação nº 233/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar um recapeamento asfáltico na Rua Sapucaia por toda sua extensão. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 201/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A Vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitar informações detalhadas sobre a distribuição dos adesivos previstos na Lei Municipal nº 007/2004 de autoria do Vereador Alexandre Maringá, que institui o uso de adesivos identificadores para veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). 1- Estes adesivos já estão disponíveis? Se sim: 2 - Quais documentações necessárias para efetuar a solicitação? 3 - Informar sobre, como proceder para fazer a solicitação e retirada desses adesivos por parte dos responsáveis por pessoas com TEA? 4 - Esclarecimentos sobre os locais e horários disponíveis para a retirada dos adesivos? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 202/2025** de iniciativa dos Vereadores Marilda Garcia e Professor Léo. Os Vereadores Marilda Garcia e Professor Léo, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Marco Marcondes, para que analise o anteprojeto de lei anexo, o qual institui a “criação de um Departamento de Inclusão” no município de Fazenda Rio Grande. O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Marilda Garcia fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos os meus colegas. Boa tarde a todos aqui presentes e a todos que nos assistem via remota. Eu gostaria de pedir ajuda dos meus colegas, não por mim, mas todos que esperam há tanto tempo a serem tratados com respeito. Ninguém é menos por ser diferente, mas nossa cidade será menos se continuar excluindo. Esse é um pedido de todas as mães, que a gente tenha um apoio, um braço, alguma coisa que possa nos ajudar, os familiares. Geralmente quando uma mãe procura a gente, e procura um apoio, direciona para quem? Não temos um departamento, eu fiz esse pedido com o professor Léo, temos aqui o professor Hélio, professor Fubá, temos o Maciel que também tem filho especial. Então eu conto com a ajuda de vocês para que a gente tenha em Fazenda Rio Grande esse departamento. Obrigada”. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Boa tarde a todas e todos. Aos nobres Vereadores, as nobres Vereadoras, a todos aqui presentes na casa de leis. A todos aqueles que nos acompanham de forma remota. Primeiro agradecer a Marilda, por a gente ter conseguido ter uma conversa bastante produtiva no sentido de pensar, quais são as possibilidades que o município proporciona para as pessoas com deficiência no nosso município. Tivemos uma conversa com o nosso Prefeito, Marco Marcondes. A gente entende da questão orçamentária. A gente deixou isso muito claro na nossa conversa, mas nós também temos que pensar nas pessoas que diariamente acabam sendo excluídas, muitas



vezes por não terem a possibilidade de um atendimento qualificado por causa da sua deficiência. Então, é importante hoje que a gente pense a Fazenda Rio Grande numa perspectiva de inclusão, numa perspectiva inclusiva, que nós possamos atender as famílias, as pessoas com deficiência, além de ter qualidade, ter dignidade no seu atendimento. Então, nós precisamos que tenha um espaço que a gente consiga inicialmente direcionar essa pessoa, porque muitas vezes ela precisa ir na assistência social, fazer alguma questão referente a algum benefício ou algum tipo de cadastro, e chega lá, por exemplo, a deficiente auditiva, muitas vezes não encontra alguém que tenha Libras, por exemplo, que seja um tradutor, um intérprete. E aí nós já começamos com essa dificuldade. E aí essa pessoa vai ter que buscar em outro lugar alguém que se disponha a ir até lá, num período qualquer, para fazer o seu atendimento. Mas isso a gente está falando de um caso. A gente pode pegar pessoas que são cadeirantes no nosso município, precisam utilizar o transporte público. Legal. Vários ônibus eles contemplam os cadeirantes. Só que ele chega em determinada rua, não tem calçada. E aí ele tem que se deslocar, por exemplo, até a Copel ali, tem que se deslocar, dependendo, na rua. Várias vezes a gente vê esses relatos. Então assim, é importante que a gente tenha uma estrutura dentro do município que acolha, que atenda e que dê dignidade a esse atendimento, que seja um atendimento pleno, que a pessoa possa sair de lá com as suas dúvidas dirimidas, com suas, sabe, sem ter assim para onde correr. Olha, eu não sei o que você tá falando agora, você tem que procurar outro lugar. Então, quando eu conversei com a com a Vereadora Marilda, a gente discutiu muito sobre isso, né, Marilda? Sobre essa questão dessa dignidade e os pais, as mães atípicas, nós precisamos dar vazão para esses atendimentos. Então eu peço apoio, eu e a nobre Vereadora Marilda, pedimos o apoio de todos os nobres Vereadores para que a gente possa fazer com que esse requerimento se torne uma possibilidade de um departamento inicial, porque a nossa ideia era que fosse uma Secretaria de inclusão, mas um departamento que já possa atender inicialmente já é uma grande coisa para nós. Muito obrigado, senhora Presidente".

O Vereador Maciél fez uso da palavra: "Boa tarde todos os presentes. Boa tarde Vereadores, Vereadoras. Quero parabenizar a Marilda, o Vereador Léo, por esse requerimento muito importante. Precisamos de um olhar mais detalhado para o nosso povo que precisa, tem as necessidades especiais na fazenda Rio Grande. Muito obrigado a todos". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 215/2025 de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador Maciél, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicito estudo para a viabilidade técnica e operacional para o recapeamento asfáltico da Rua Machado de Assis, localizada no bairro Jardim Veneza, em Fazenda Rio Grande - PR. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 216/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria competente, para que seja realizada um estudo de informações sobre empresas terceirizadas e execução de Plantões Médicos na UPA 24 horas. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 217/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O Vereador professor Hélio que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Marco Marcondes solicitando informações



se há projeto para disponibilização do sinal de wi-fi nas praças localizadas em nossa cidade. Tal solicitação se faz necessária em atendimento aos munícipes que utilizam nossos parques e praças e precisam comunicar-se com familiares ou solicitar serviços. Reforça este parlamentar, que a liberação do sinal contenha filtros contra acessos à sites impróprios. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 218/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a destinação de 1% do orçamento geral para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande – PR, a partir do exercício de 2026. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Mais uma vez, boa tarde a todos e todas. Esse projeto, esse requerimento visa a gente provocar um debate no Executivo, já fiz esse debate há alguns tempos, e é pertinente a gente falar sobre a importância do esporte no desenvolvimento social na nossa cidade, da questão da nossa criança, do nosso jovem, do nosso adulto, inclusive do nosso idoso. Hoje nós vemos aí com jogos escolares, jogos da juventude, jogos abertos, os campeonatos municipais que nós temos aqui de futebol, e tantas outras competições que participamos a nível oficial do Estado e também das federações. A gente vê um aumento expansivo na busca de pessoas atrás dos equipamentos públicos para colocar seus filhos para prática desportiva. Só que, infelizmente, eu sempre falo que você faz educação, nobre Vereador Fabiano Fubá, a gente faz com dinheiro, a gente faz com recurso financeiro, assim como nós vamos fazer com a saúde, com o esporte, com a cultura, entre outros. Então, é importante que a gente tenha um olhar e comece a pensar numa ampliação de atendimento dentro do nosso município. Nós temos aí mais de 170 mil pessoas aqui na Fazenda Rio Grande, se não tivermos mais que isso. E onde nossos jovens e nossas crianças estão fazendo as práticas esportivas? Porque, se você vai nas escolinhas, há um atendimento assim bastante grande sobre, só que a gente vai pensar, não chega a 5% das nossas crianças, nossos jovens. Então, nós temos que pensar como que nós ampliamos esse serviço? Como que nós fazemos com que nossas crianças saiam da rua e não sejam, se sujeitem para práticas que o mundo oferece. Drogadição, a prostituição, a criminalidade. Então, é importante que a gente tenha um olhar atento sobre isso para fazer com que as nossas crianças tenham a oportunidade. Eu sempre bato na tecla, a gente pauta sempre a iniciação, trabalho de base. Se nós tivermos atletas do alto rendimento, excelente, é fundamental, mas o foco é tirar essas crianças da criminalidade, dos abusos que elas enfrentam dia a dia. E não adianta a gente falar que é a força policial que vai resolver, ou que é só educação. Nós precisamos de todo mundo junto, conversando de forma interdisciplinar, fazendo com que a gente consiga fazer com que essas crianças, esses jovens tenham acesso ao esporte numa perspectiva de qualidade, que eles tenham os equipamentos, que eles tenham os profissionais atuantes, que eles tenham os espaços adequados para poderem fazer a sua prática esportiva. Por isso eu peço o apoio de dos nobres Vereadores para que a gente possa levar esse debate para o Executivo mais uma vez, para que ele repense no exercício 2026 uma perspectiva de um investimento maior, principalmente para a gente começar a iniciação das nossas crianças. Muito obrigado, senhora Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 219/2025** de



iniciativa do Vereador Laco. O Vereador Laco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, solicitando a criação e disponibilização de uma equipe exclusiva para a manutenção e conservação dos parques e praças públicas vendo a necessidade do município. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 220/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A Vereadora Thauana Padilha que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico para o Fornecimento das seguintes informações sobre a Expo Fazenda. Quais são os critérios para participação das comerciantes locais neste Evento? Existe algum critério para que tenhamos neste evento uma percentagem de comerciantes daqui do município no evento? O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos. Boa tarde a quem está nos visitando aí também, nosso Secretário de Governo, Julinho, o Marco Antônio, meu amigo, que já foi Vereador dessa casa, o Michel, representando também a Secretaria de Governo, a quem está também nos assistindo de maneira remota e a imprensa local. Seu Vanderlei também, que está aí nos visitando hoje. Seja sempre muito bem-vindo. Pessoal, eu peço o apoio de vocês nesse requerimento. Eu, enquanto diretora da Secretaria Municipal de Comunicação, eu participei ativamente das últimas três Expo Fazenda, mas trabalhando na comunicação. Porém, quem trabalha lá trabalha 12, 14 horas por dia. Então, a gente chegava lá, era o primeiro a chegar e o último a ir embora. E nisso eu percebi muita dificuldade dos comerciantes locais aqui de Fazenda Rio Grande. E agora que eu estou Vereadora, veio essa cobrança desse pessoal, principalmente dos empreendedores locais aqui, em relação a essas perguntas que eu estou enviando para o executivo. A gente sabe que a festa vem evoluindo, só quem trabalhou na festa, na verdade, quem frequentou também percebeu essa evolução da primeira Expo Fazenda para a terceira, que foi a última que nós tivemos. E tenho certeza que nós só vamos melhorar essa estrutura. Mas é importante que a gente pense em como divulgar para que esses, dar esse espaço para que esses comerciantes de Fazenda Rio Grande tenham mais espaço de vender os seus produtos lá, porque é uma festa, é muito mais do que show. A Expo fazenda é uma festa que gera muita riqueza dentro da própria cidade, movimenta a economia local mesmo. Então, por que, nos entristece ver de repente muito mais comerciantes de Curitiba ou de outras regiões do que o espaço pros nossos aqui. Então, por isso eu estou enviando essas perguntas ao Executivo Municipal para que a gente possa pensar em soluções para incluir essa galera de Fazenda Rio Grande aqui, para que, claro, eles possam ter lucro também nessa grandiosa festa que já está inclusive no calendário de festas do Paraná. Então, acredito que com bastante diálogo a gente pode melhorar aquilo que já é bom, que é a Expo Fazenda, e peço o voto favorável de vocês em relação a esse requerimento. Muito obrigada”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 221/2025** de iniciativa dos Vereadores Thauana Padilha e Laco. Os Vereadores Thauana Padilha e Laco Almeida que estes subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico para o possível fornecimento de Tatames para o projeto voluntário de



capoeira Infantil que acontece hoje no Teatro Municipal. O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana fez uso da palavra:** “Boa tarde novamente pessoal. Só para complementar ali, eu peço o voto favorável em relação a esse requerimento. Nós temos hoje dentro do Teatro Municipal, que inclusive hoje, tivemos uma boa notícia através da nossa Presidente de que muito em breve passará por uma reforma, se Deus quiser. Mas nós temos lá as ações desse professor, o Maxwell, que faz uma ação muito bonita. 100% gratuita. Ele é voluntário, ele não recebe nada para dar essas aulas de capoeira, mas o estado ali dos materiais que ele utiliza para as aulas está realmente bem precário. Então a gente está fazendo esse pedido dessas informações para o nosso Executivo municipal para ver se a gente consegue melhorar essa condição das aulas das crianças ali. Muito obrigada”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 222/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que envie à esta Casa de Leis o Projeto de Lei conforme o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual concede isenção da cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para os imóveis localizados no Município de Fazenda Rio Grande, de propriedade ou de responsabilidade dos portadores de doenças consideradas graves, indicadas e previstas no rol taxativo da Portaria Interministerial nº 2998/2001, entre elas, a neoplasia maligna (câncer) e a nefropatia grave. Informe ainda, o impacto financeiro para a concessão desta isenção. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Muito boa tarde a todas as Vereadoras, nobre Vereadores, também aqueles presentes, nosso amigo Fernando Frigeri, presidente do PL, que tem feito um trabalho maravilhoso pelo nosso partido aqui, para tentar crescer cada vez mais nosso partido aqui. Nosso Secretário de Governo, Julinho, seja muito bem-vindo. A Michel Batata, também que sempre está aqui. O Marco Antônio também, que já foi o Vereador dessa casa de leis, seja bem-vindo aqui novamente. Ao nosso amigo Vanderlei, sempre realizou um trabalho magnífico na vigilância sanitária, seja bem-vindo aqui sempre. Também nossos amigos aí da TV Fazenda que vem cobrir a nossa sessão, a população no modo geral e as pessoas que nos assistem. Senhores Vereadores, quero pedir o voto favorável aprovação desse requerimento. Já coloquei ele como Anteprojeto de Lei. Isso que é uma luta que tenho feito desde o outro mandato para que a gente consiga conceder a isenção do IPTU para essas pessoas que têm esse, infelizmente precisam fazer o tratamento contra o câncer, e precisam também realizar, outros que precisam, com problema de rim precisam realizar hemodiálise. A gente sabe da dificuldade que é, porque primeiro essas pessoas normalmente não têm a possibilidade de trabalhar devido a doença, e muitas das vezes não conseguem alguns recursos para poder se manter. E a gente sabe que o IPTU mesmo sendo cobrado uma vez por ano, mas muitas aí que para poderem pagar preciso parcelar em 7, 8, 10 vezes e acabam comprometendo o seu orçamento do ano. Então estou pedindo o voto favorável porque, que a gente consiga aqui, inclusive peço aqui no final o impacto financeiro dessa proposição, para que a gente possa, quem sabe a partir do ano que vem poder começar a conceder essa isenção. Nós já temos alguns benefícios que são prestados a nível federal e a nível estadual. E essa lei já existe em vários municípios do nosso Paraná. Então a gente vê que ela é perfeitamente legal. Acredito que ela pode ser



aplicada em nosso município, mas o que a gente precisa primeiramente é saber desse impacto financeiro, e como disse, já estou enviando o Anteprojeto de lei junto para que a Prefeitura já analise essa possibilidade, quem sabe a gente possa conceder essa isenção a essas pessoas que precisam. Como disse, eu tenho familiar que, infelizmente, está passando por essa situação. Hoje sei da dificuldade que é, dos gastos que tem também com transporte, com as vezes, medicamentos que não conseguem ser fornecido pelo SUS. Então, se nós conseguimos dar essa isenção, com certeza vai ser de suma importância para essas pessoas. Então eu peço o voto favorável aos nobre Vereadores para que a gente possa ver, quem sabe a partir do ano que vem ter essa isenção aplicada aqui em nosso município. Muito obrigado, senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 223/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações sobre a viabilidade de implantação de um espaço de lazer com academia ao ar livre no Pátria Minha, no bairro Eucaliptos. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Joéliton Leal fez uso da palavra:** "Boa tarde, Presidente. Boa tarde aos nobres colegas, à população que nos assiste. Cumprimento o amigo Marco Antônio, que já foi Vereador aqui desta casa também, nosso amigo Fernando, Secretário Julinho, Michel. Peço o voto favorável dos nobres colegas para esse requerimento. Ali na região do Pátria Minha, é uma região que tem sido contemplada já pela por essa atual gestão. Hoje é nítido o contentamento dos moradores ali com o asfalto que depois de vários anos, de vários mandatos, saiu e trouxe uma qualidade de vida muito melhor para toda aquela população. E o que eu tenho sido bastante cobrado sobre os moradores, grandes amigos que eu tenho ali naquela região é um espaço de lazer para a comunidade. Se fosse possível, até mesmo temos o gasoduto que passa ali perto, até uma parceria da do Executivo junto a Petrobras. Seria interessante. Fica o pedido aos nobres colegas para que a gente possa estar levando até o Executivo". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 224/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a pintura de todas as lombadas existentes na Rua João Quirino Leal, com o objetivo de melhorar a visibilidade e garantir maior segurança para os motoristas e pedestres que transitam pela via, e também solicita a implementação de uma faixa de pedestres na mesma rua, em frente ao Supermercado Recanto, nº 95, visando proporcionar maior segurança à travessia dos moradores, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 225/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando realização de um estudo técnico através do programa do governo do estado "Asfalto Novo, Vida Nova", com o objetivo de avaliar a viabilidade de asfaltamento da rua Rio Atuba, localizada no bairro Iguaçu. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 226/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,



requer que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, solicitando informações atualizadas sobre a participação do Município de Fazenda Rio Grande no Programa Criança e Adolescente Protegidos, desenvolvido no Estado do Paraná. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 227/2025** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente, realize um estudo de viabilidade para recapeamento asfáltico na Rua Cacaueiro nas proximidades do numeral 283, esquina com a rua Cambará bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Passou-se a Leitura das Moções. Moção Nº 07/2025.** Moção de Repúdio. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta Moção De Repúdio, vem manifestar repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, proposta ao Supremo Tribunal Federal, a qual questiona dispositivos legais que garantem o apoio financeiro e institucional do Governo do Estado do Paraná às entidades filantrópicas que prestam serviços de educação especial, como as APAEs e outras instituições congêneres. Justificativa. As entidades desempenham um papel essencial na oferta de ensino especializado para pessoas com deficiência, garantindo educação inclusiva, adaptada e de qualidade, respeitando suas necessidades específicas e promovendo sua autonomia e desenvolvimento social. Desempenham um trabalho integrado, pedagógico, psicológico, terapêutico e social, suprem lacunas da rede pública, assegurando o acesso à educação para milhares de crianças, adolescentes e adultos com deficiência, além de oferecer suporte às famílias. O apoio estatal a essas organizações não é um privilégio, mas sim um direito, estando em plena consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à pessoa com deficiência. A tentativa de descontinuidade dos repasses públicos representaria um retrocesso social e educacional com impactos devastadores sobre a vida de milhares de cidadãos que dependem dos serviços prestados por essas entidades. Moção de Autoria de todos os Vereadores. A Moção foi colocada em discussão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** "Mais uma vez, boa tarde a todos. Nós todos, os Vereadores aqui fizemos a assinatura dessa moção de repúdio, por compreendermos a urgência e necessidade que a APAE de Fazenda Rio Grande tem com o nosso município. Nós sabemos o trabalho sério que as professoras, professores, todos os funcionários lá, Isabel, fazem. Nós sabemos disso, não é de hoje o trabalho de excelência que é feito lá. E aí uma das alegações é que tem que mandar todo mundo pra escola pública, porque vai haver a inclusão. Nós não damos conta, hoje, eu trabalhando na educação pública, hoje nós não damos conta de crianças com deficiências em graus leves, porque nós precisamos de professores que acompanhem essas crianças dentro da escola. Imagine as crianças, os jovens e os adultos que o pessoal da APAE atende, que são muitos, com deficiências extremamente severas, e eles não teriam a mínima possibilidade de inclusão dentro do ambiente escolar, como dizem, normal. Porque não é isso que nós estamos dizendo, querendo aqui. Nós queremos que as APAEs continuem tendo a autonomia, o respeito que tem de toda a população e que o investimento continue vindo do poder público, até porque o poder público não dá conta de fazer esse serviço.



Isso tem que ficar claro. E se nós pegarmos, se eu perguntar para Isabel hoje, Isabel, quantas crianças, jovens e adultos estão na lista de espera? Mais de 100. E aí a APAE já não dá conta com o orçamento e com o espaço que tem hoje. Imagine nós pegarmos todas essas crianças, esses jovens e esses adultos e a gente colocasse no ensino regular. Nós já não damos conta dos nossos alunos do regular. Uma criança com transtorno espectro autista moderado, hoje leva-se de seis a 8 meses para conseguir um especialista. Isso quando não passa para o plano seguinte, uma criança com dificuldade motora, a mesma coisa e assim por diante. Porque nós precisamos de um profissional muitas vezes dentro de sala de aula e nós precisamos de outro profissional lá fora no atendimento, na alimentação, no cuidado com a criança, inclusive para ir até o banheiro. Então imagine só se a gente hoje fizer com que a APAE desapareça. Do jeito que eles estão querendo com essa ação de inconstitucionalidade, com essa ADIN aqui. Não dá para nós permitirmos isso enquanto Poder Legislativo. Nós temos que cobrar dos nossos governantes, temos que fazer chegar essa moção a mais gente para que eles entendam que os trabalhos que a APAE faz hoje no nosso município é essencial para continuar dando dignidade para famílias fazendenses. E nós não podemos permitir que isso continue acontecendo da forma como eles querem nessa ação. Então, só para concluir, tem o nosso total apoio, Isabel, a APAE tem o nosso apoio, tem o nosso respeito aqui dessa casa e todos os Vereadores, inclusive assinaram essa proposição por entenderem a necessidade de nós mantermos o serviço da APAE e cobrarmos uma ampliação do serviço da APAE. Então conte com esta casa de leis, estaremos sempre junto com vocês". **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** "Senhores Vereadores, também fiz questão de assinar juntamente essa moção de repúdio. Tivemos a visita aquele dia da Isabel aqui. E agradeço por ter trazido esse pedido aqui para a Câmara. Acho que, como disse, a Câmara de Vereadores aqui tem uma responsabilidade muito grande com tudo que acontece na cidade e não poderíamos ficar de fora dessa situação, porque é impossível a gente aceitar, que ainda uma entidade que deveria representá-los, entra com o pedido de inconstitucionalidade de uma lei que garante recursos que hoje vem para APAE, não só nosso município, mas de todas as cidades do Paraná. Então, a gente sabe o trabalho fundamental que a APAE realiza hoje. Aqueles que não conhecem ainda, faço sempre o convite, estendo através da Isabel, que vão conhecer o trabalho como é feito ali. A gente sabe que realmente seria praticamente impossível, conseguir incluir essas crianças dentro das escolas municipais. Haja visto que nós não temos hoje uma estrutura, como bem disse o nobre Vereador, não estamos dando conta de praticamente atender as crianças que já estão laudadas, com espectro autista. Hoje quiçá, ainda conseguimos ainda atender todas essas crianças que hoje são atendidas pela APAE de Fazenda Rio Grande. Então, fiz questão, e como disse, me causa espanto, porque por uma entidade que deveria estar defendendo a APAE, vai na contramão dizendo que, precisa acabar com esses recursos, com a ideia que a inclusão aconteceria desta forma. Muito pelo contrário, acredito que se acabar esse recurso, aí sim haverá uma exclusão dessas crianças e jovens. Então, pode contar com o nosso apoio aqui nessa casa de leis. Sempre que tiver alguma demanda, mas fiz questão de assinar logo de cara essa Moção de Repúdio, porque como disse, conheço o trabalho da APAE desde lá de trás, o tempo do Toninho, da neta, quando lutaram lá atrás e começaram também com demais



peessoas que se dedicaram e hoje que ela está funcionando também, ela precisa sim ser ampliada, não apenas, mas precisa ampliar hoje porque a demanda é grande. Nós temos inúmeras crianças, Isabel muito bem passou que hoje são mais de crianças que já estariam na fila de espera para poder frequentar a APAE. Então é inconcebível que essa lei seja considerada inconstitucional e que esses recursos acabam deixando de vir para APAE. Então pode contar com o nosso apoio aqui sempre. Seja sempre muito bem-vindo nessa casa de leis. Tá bom? Muito obrigado, Presidente".

O Vereador Professor Hélio fez uso da palavra: "Uma boa tarde aos nobres Vereadores, às pessoas que nos acompanham aqui pessoalmente, em especial Isabel aqui hoje, professora Isabel que já trabalhou comigo, não poderia deixar de falar. Hoje estou meio ruim da voz, mas tem que falar alguma coisa. Quero endossar as palavras do professor Léo, do Petry, e acredito que todos vão na mesma direção. Quero parabenizar você, Isabel, hoje representando todas as APAEs aqui, pelo trabalho de excelência que vocês fazem com aquelas crianças. Eu já estou na educação há praticamente 33 anos, até me chamam de decano já. Três décadas. E sei da importância do trabalho que vocês desenvolvem e sei da dificuldade que nós temos quando nós recebemos um aluno com TEA, com grau leve, que já é uma dificuldade para nós atendermos nas nossas escolas. Imagine se nós fôssemos receber os alunos que só vocês conseguem atender. Então, fiquei muito feliz de poder assinar essa moção de repúdio. Quisera eu ver uma autoridade dessas em sala de aula trabalhando com essas crianças, juntamente com mais 30, 40 crianças que são elétricas, como vocês sabem. Tem vida, tem energia, tem eletricidade. E um profissional só. Então, uma pessoa que faz uma lei dessa é uma pessoa que não conhece o chão da escola, quem sabe não conheça nem o chão de uma APAE. Parabéns pelo seu trabalho. E assim, acho que um trabalho que vocês fazem só Deus mesmo para iluminar, porque tem que ter uma estrutura psicológica muito grande, porque a gente sabe que muitos não passarão ou não evoluirão tanto quanto a gente gostaria. Então vocês são pessoas iluminadas e nós estamos aqui para o que vocês precisarem. Muito obrigado".

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra: "Boa tarde a todos os Vereadores, as Vereadoras, todos presentes aqui, quem está nos acompanhando via rede social. Não teria como deixar de não assinar uma situação dessa, que para mim eu vejo como humilhante para a sociedade brasileira. Porque uma entidade que pensa o bem do próximo, se dedicam ao próximo, que mais necessita, que são essas pessoas que têm alguma dependência, que necessita de um apoio psicológico, um apoio educacional e, além de tudo, o apoio para a família que a APAE dá para toda a família que eu acompanho e sei. Mas eu pedi a palavra aqui para dar os parabéns para vocês, Isabel e toda a equipe da APAE, porque eu tenho certeza que talvez alguns Vereadores, a população não sabe de uma particularidade que a APAE faz, além de todo serviço prestado todo dia. A Secretaria de Saúde tem que agradecer muito vocês, e como eu acompanho de perto, eu sei que em muitos casos é comentado aqui na cidade sobre autismo, sobre diversas patologias que envolvem um neuro, um especialista. E por incrível que pareça, muitas vezes a Secretaria de Saúde não consegue uma vaga para uma criança que é muito urgente, para uma avaliação médica em Curitiba, ou em São José dos Pinhais, ou algum local que seja num prestador via comércio, por alguma coisa. A APAE está aqui. Parabéns, Isabel, que você sempre estenda e estendeu essas vagas que você tem com o neuro ali, que a



gente sabe que já é pouco para atender todas essas crianças, mas o coração grande da APAE atende uma criança, um pedido da Secretaria de Saúde. Então isso não tem como eu deixar de falar, porque é uma entidade que além de cuidar dos seus internos se preocupa com os externos, que nós sabemos que é de função dos órgãos públicos dar assistência, mas vocês, o pouco que vocês têm, o pão, vocês dividem com o próximo. Parabéns a toda a equipe da APAE, e pode ter certeza que o enfermeiro Zé Carlos, como os demais Vereadores aqui, a APAE pode contar sempre. E continue com esse coração grande, porque é igual o coração de mãe, sempre tem lugar para mais um. Então nós não podemos deixar de sempre colocar as coisas no lugar certo. Quando é uma situação como essa, nós temos que se manifestar. Eu acho que a sociedade tem que se manifestar. Não somente nós políticos, porque quem precisa de apoio é a sociedade, e tirar o que é da sociedade de quem mais precisa, isso é o maior pecado do mundo. Parabéns a vocês e contem comigo".

O Vereador Professor Fabiano Fubá fez uso da palavra: "Boa tarde as nobres Vereadoras, aos Vereadores. Quero aqui cumprimentar, hoje tem bastante gente para cumprimentar. Quero cumprimentar aqui meu amigo Vanderlei, a Isabel pela presença, Isabel representando a APAE, o Julinho que ainda pouco estava aí, acho que já foi embora. Michel Batata. Quero cumprimentar aqui o ex-vereador Marco Antônio, obrigado pela presença, que foi parceiro de plenário e conte com a gente sempre, Marco Antônio. Cumprimentar aqui o Fernando, Fernandão, meu amigo, presidente do PL. Bom a tua presença aqui, Fernando, aqui a gente precisa de representantes, para que a gente consiga fortalecer cada vez mais a Câmara. Cumprimentar todas as pessoas aqui presentes, as pessoas que nos acompanham de maneira remota, enfim. Tudo que falar sobre a APAE, sobre a escola 17 de janeiro, será pouco, mas é inadmissível, Isabel, que órgãos maiores que o da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de repente façam pouco caso com as APAE's, tendo em vista que trabalhei, de maneira voluntária como secretário lá, quando você fez do convite. Então, vejo e sei o trabalho que fazem. E preocupa isso em esfera maior, porque, nós, enquanto o município, a gestão Marco Marcondes, ela tem um planejamento. A gente sabe que daqui algum tempo faremos uma escola nova, onde remanejaremos o Arnaldo para lá e vamos deixar todo o prédio do Arnaldo para APAE, tendo em vista que já tem mais de 100 pessoas na lista de espera. Então, sou proponente do projeto de lei e hoje fico muito feliz porque temos que ter um olhar diferenciado para educação especial em qualquer âmbito municipal, estadual, nacional. Hoje a APAE, ela tem lá a questão dos kits escolares e uniforme escolar, onde quando apresentei o projeto, o prefeito Marco Marcondes abraçou e com certeza a APAE faz parte da Fazenda Rio Grande, está no coração da Fazenda Rio Grande. Então Isabel, tudo que vocês precisarem enquanto a APAE, enquanto escola 17 de janeiro, contem com a Câmara de Vereadores. estaremos aqui sempre prontos a realmente fazer a diferença, porque além de pessoas aqui da cidade, a gente também tem a questão de ser professor. Igual o professor Hélio falou muito bem, a gente sabe que não está fácil a questão de ser professor, de ser educador dentro das esferas normais. Que imagine, quem dirá na educação especial? Então, conte com o apoio da Câmara, conte com o apoio do professor Fabiano Fubá, porque a gente está junto nessa com a APAE. Muito obrigado".

Moção Nº 09/2025. Moção de Aplauros. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta Moção De Aplauros, vem parabenizar a Equipe da



Brigada Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis, Senhor Joelmar Pires dos Santos e senhora Vanessa da Silva Araújo através do Vereador Professor Fabiano Fubá e demais Vereadores que abaixo subscrevem, para expressar sua mais sincera homenagem, em reconhecimento a seu empenho e dedicação a Brigada Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis. Justificativa. Apresenta-se esta Moção de Aplauros como forma de reconhecimento e valorização ao exemplar desempenho do time da Brigada Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis, notadamente ao Senhor Joelmar Pires dos Santos e a Senhora Vanessa da Silva Araújo, que agiram com extrema competência, agilidade e responsabilidade diante de uma situação de emergência ocorrida no dia 11 de junho de 2025. Na mencionada data, houve um curto-circuito em uma das salas de aula da referida unidade escolar. Diante do incidente, o Senhor Joelmar Pires dos Santos, de forma ágil e eficaz, conteve o princípio de incêndio, evitando sua propagação. Simultaneamente, a Senhora Vanessa da Silva Araújo coordenou com precisão a evacuação dos alunos da área afetada, garantindo a integridade física de todos os presentes. Em sequência, a direção da escola acionou o Corpo de Bombeiros Militar, que atendeu prontamente à ocorrência e constatou a ausência de riscos maiores, reforçando a eficiência das ações iniciais tomadas pela Brigada Escolar. A atuação dos senhores Joelmar e Vanessa representa um exemplo de zelo, preparo e comprometimento com a segurança da comunidade escolar, valores que merecem ser reconhecidos e enaltecidos por esta Casa Legislativa. Diante do exposto, esta Moção de Aplauros é apresentada como justa e merecida homenagem, expressando publicamente nossa admiração e reconhecimento pela conduta exemplar desses valorosos servidores da educação. **O Vereador Joéliton Leal, por questão de ordem, fez uso da palavra:** “Questão de ordem, Presidente. Só gostaria de informar que eu vou estar assinando na sequência a moção. Semana passada eu não consegui estar presente para assinar”. **O Vereador proponente Professor Fabiano Fubá faz uso da palavra:** “Mais uma vez, boa tarde a todos. São momentos como esse que fazem a diferença na vida das pessoas. Quero aqui parabenizar toda a nossa rede municipal de ensino, pelo excelente trabalho que faz, dedicação, comprometimento e carinho com as nossas crianças. E hoje é um dia grandioso, com tantas notícias ruins que a gente tem. Nós temos aqui dois heróis hoje. Então não poderia deixar de fazer essa moção. Com grande alegria, quero homenagear vocês, agradecer a pedagoga Vanessa, minha amiga, o professor Gilmar, pelo trabalho que vocês fazem com esmero, cuidado, que vocês cuidam do bem mais precioso de uma família que são nossos filhos. Então todas as palavras que fosse falar para vocês seria pouco diante do gesto grandioso que vocês fizeram. Então quero agradecer de coração e continue fazendo a diferença que Fazenda Rio Grande precisa de vocês, as famílias fazendense, e o mais importante, nossas crianças. Obrigado. Deus abençoe a cada um de vocês”. A presidente convidou o Senhor Joelmar Pires dos Santos e senhora Vanessa da Silva Araújo para receberem a Moção. **Passa-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 005/2025** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: “Dispõe sobre a exclusão de inscritos nos Cadastros Habitacionais do Município de Fazenda Rio Grande que não atualizarem suas informações, conforme especifica”. **Passou-se a leitura das Emendas:** Emendas de plenário. Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno,



propõem as seguintes Emendas Modificativas e Aditivas ao Projeto De Lei Nº 005/2025 de autoria do Executivo. Emenda Modificativa. Altera-se a Súmula do Projeto de Lei nº 005/2025 de autoria do Executivo, passando a constar com a seguinte redação: Súmula: “Dispõe sobre a atualização de inscritos nos Cadastros Habitacionais do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”. Emenda Modificativa. Altera-se a redação do artigo 1º, passando a constar com a seguinte redação: Art. 1º - Ficam instituídas as regras para a atualização dos inscritos nos Cadastros Habitacionais do Município de Fazenda Rio Grande, conforme previsto nesta Lei. Emenda Modificativa e Aditiva. Altera-se a redação do artigo 2º e acrescenta-se parágrafo único, passando a constar com a seguinte redação: Art. 2º - É dever do cidadão inscrito no Programa de Cadastro Habitacional, atualizar anualmente suas informações cadastrais junto a Secretaria Municipal de Habitação. Parágrafo Único: A atualização prevista no Caput deste artigo poderá ser feita presencialmente na Secretaria Municipal de Habitação, ou ainda, por meio de sistema eletrônico disponibilizado na página oficial do Município. Emenda Modificativa. Altera-se a redação do inciso I do artigo 4º, passando a constar com a seguinte redação: Art. 4º. I – Publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação oficiais, podendo ainda, ser divulgado através de veículo de divulgação sonora (carro de som), indicando prazo total de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta Lei para que os inscritos realizem a atualização cadastral; Emenda Modificativa. Altera-se a redação do inciso III do artigo 4º, passando a constar com a seguinte redação: Art. 4º. III – Expirado o prazo mencionado no inciso II, deste artigo, os inscritos que não atualizarem seus dados no Cadastro Habitacional, serão automaticamente direcionados ao final da fila de espera, sendo publicada lista nominal no Diário Oficial do Município com esta decisão; Emenda Modificativa. Altera-se a redação do inciso IV do artigo 4º, passando a constar com a seguinte redação: Art. 4º. IV – Os interessados que forem direcionados ao final da fila de espera poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no inciso III, deste artigo. Emenda Aditiva. Renumerar-se o Parágrafo Único do artigo 5º e acrescenta-se Parágrafo 2º, passando a constar com a seguinte redação: Art. 5º. § 1º. § 2º - O inscrito que for convocado e aceitar a unidade habitacional oferecida pela Secretaria de Habitação, fica obrigado a comparecer anualmente junto a Secretaria para comprovar que está em posse e domínio do imóvel. Emenda Modificativa. Altera-se a redação do artigo 7º, passando a constar com a seguinte redação: Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Habitação obrigada a observar, no processo de atualização cadastral, o cumprimento das disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 267, de 15 de maio de 2025, em especial quanto ao conteúdo do parágrafo 7º do artigo 24 da Lei supramencionada. Emenda Aditiva. Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 7º, passando a constar com a seguinte redação: Parágrafo Único: Os relatórios dos imóveis com a relação nominal dos seus respectivos beneficiários constantes dos cadastros habitacionais deste Município, inclusive com a delimitação da faixa de renda e ordem de classificação, deverão ser publicados na Página Oficial do Município e no Diário Oficial, no mínimo 15 (quinze) dias antes da assinatura dos novos contratos habitacionais. **Foi realizada solicitação para discussão e votação das Emendas em bloco.** A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas foram



colocadas em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Senhores Vereadores, só comentar um pouquinho sobre essas Emendas aqui, até para que tenha um pouco de publicidade aqui. Isso aqui foi uma discussão que teve juntamente com todos os Vereadores, juntamente com o pessoal da Secretaria e algumas demandas surgiram ali. Então a gente tá garantido que em lei que a gente consiga garantir essa maior transparência aqui, essa maior divulgação. Projeto de lei num primeiro momento, ele previa 30 dias para que praticamente 8 mil famílias, que hoje constam no cadastro, para que elas pudessem comparecer pessoalmente na Secretaria de Habitação e fazer esse recadastro. Então, a gente sabe que é humanamente impossível, até por prazo de 30 dias seria impossível que isso ocorresse. Então, nós estamos aí colocando um prazo de 120 dias, a qual a gente já conversou lá em cima também, para que dentro desse prazo aqui também haja uma ampla divulgação. Então, nós estamos aqui garantindo que além de publicação no Diário Oficial, a gente gostaria também que houvesse uma divulgação pela cidade através do, se for possível, através de um carro de som também, que muitas pessoas hoje ainda tenham a dificuldade com internet, com acessar os aplicativos do município. Então, estamos garantindo esta situação também para que haja esse novo cadastro. A gente sabe do que tem alguns projetos que estão em andamento do município para a destinação desses imóveis. E um ponto importante que estamos colocando na lei aqui também, essa obrigatoriedade daqueles que forem beneficiados também comparecerem anualmente a nossa Secretaria de Habitação para que a gente evite que alguns projetos sociais acabem saindo da sua destinação, que muitas vezes acabam ganhando o seu imóvel, conseguindo, e acabam revendendo ele. Então a gente tá colocando aqui na lei também que os próximos beneficiados compareçam também na própria secretaria a partir do momento que eles estiverem em posse do imóvel, anualmente, para sempre estar atualizando e comprovar que eles estão em posse do imóvel. Então são alguns pontos importantes que a gente colocou aqui na lei, principalmente a questão do prazo, a divulgação, para ser mais ampliada e essa questão também do comparecimento junto à Secretaria da Habitação. Também a possibilidade que colocamos para que esse cadastro também seja feito através de forma online, porque o cadastro é feito e depois existe a visita da assistente social. Então acho que para até para facilitar o trabalho aqui e garantir que todos tenham acesso a esse novo cadastro aqui e atualizar aqueles que já estão lá. Muito obrigado, senhora Presidente”. As Emendas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. **O Projeto de Lei nº 005/2025 com Emendas aprovadas** foi colocado em discussão e votação. O Projeto de Lei com Emendas Aprovadas foi aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 010/2025** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação com Redação Final. Súmula: “Altera a redação do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, conforme especifica”. O Projeto foi colocado em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 004/2025** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: “Amplia o quadro de servidores do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, altera a Lei Municipal n. 69/2001, a Lei Complementar n. 092/2014, a Lei Municipal n. 524/2007 e confere outras providências”. O Projeto foi colocado em discussão. O Projeto foi colocado em votação



e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2025** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: “Revoga o parágrafo único e acrescenta os parágrafos 1º e 2º e 3º na redação do artigo 187, da Lei n. 28, de 30 de dezembro de 1993, conforme especifica”. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 014/2025** de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula: “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1075, de 25 de junho de 2015, e confere outras providências”. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 014/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. Primeira Votação. Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o ‘Programa Municipal de Tratamento por Hidroterapia’ no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”. **Passou-se a leitura das Emendas.** Parecer nº 016/2025. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. Emenda Modificativa nº 001. Altera-se o Parágrafo único do Art. 2º passando a constar com a seguinte redação: Parágrafo único. A efetiva implantação do Programa dependerá de análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a viabilidade estrutural, técnica, orçamentária e os critérios para sua execução de forma escalonada, mediante regulamentação própria e apoio técnico profissional da respectiva área de terapêutica. É o nosso parecer. A Emenda foi colocada em discussão. A Emenda foi colocada em votação e foi aprovada por todos os Vereadores. O **Projeto de Lei nº 014/2025 com Emenda aprovada** foi colocado em discussão. O Projeto de Lei nº 014/2025 com Emenda aprovada foi colocado em votação e foi aprovado por todos os Vereadores. Sem mais matérias na Ordem do Dia. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias. Espaço aberto ao líder do Prefeito. Inscritos na Tribuna Livre. O Vereador Professor Fabiano Fubá fez uso da palavra:** “Mais uma vez uma boa tarde. Quero aqui destacar, o tempo de tribuna hoje em relação ao último sábado, dia 14 de junho, que foi o dia internacional do doador de sangue. Então, foi um dia muito especial. Fizemos a realização da 12ª edição do projeto Doe Vida Fazenda, onde foram coletadas 87 bolsas de sangue e podemos atender aí aproximadamente 350 pessoas. Então é algo assim formidável, algo que realmente faz a diferença na vida das pessoas. Quero fazer alguns agradecimentos aqui, alguns parceiros nossos, primeiramente ao Hemepar, que representado pela Diretora Vívian, veio até a nossa doação, prestigiou o evento. E também agradecer toda a equipe do Hemepar que sempre faz a diferença, sempre tratando ali as pessoas que vão fazer doação com muito carinho. Agradecer a escola Joãozinho Issler, representada na pessoa da Fabiana, uma grande amiga, que desde quando fizemos a questão do projeto, ela abraçou o projeto e nos dá toda uma estrutura, sempre atendendo com bastante carinho. É extraordinário o que você faz por nós lá, Fabiana. Muito obrigado. Agradecer a Prefeitura Municipal, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Monique, que não mediu esforços em nos dar a estrutura que pede ali no projeto de lei. E foi no evento, inclusive doou sangue. Ela é maravilhosa. Então assim agradeço, Monique. E contam com a gente para continuar fazendo esse trabalho excelente que você faz na saúde do nosso município. Quero aqui agradecer a toda a minha equipe de assessores e voluntários que sempre nos



abraçam e trabalham desde as seis da manhã até o término, para que o evento seja um sucesso. E um agradecimento especial aqui a todos os nossos doadores que se prontificam a fazer a diferença, saem das suas casas e vão lá para realmente ajudar o próximo. Então quero agradecer de coração todos os nossos parceiros, agradecer quem foi lá e com certeza são projetos como esse que fazem a diferença na vida da população de Fazenda Rio Grande. Muito obrigado". Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e dezoito minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Antônio Removicz Maciel, Marilda Barbosa Correa Garcia, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Helio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 19ª sessão Ordinária, do 1º período da 9ª legislatura. Por Questão de Ordem o **Secretário Professor Léo fez uso da palavra**: “Questão de ordem Senhora Presidente, só para fazer os cumprimentos da casa, dar as boas-vindas ao nobre Secretário de Obras Sandro Proteção, ao Secretário de Cultura Natanael, ao Renato, Diretor Geral da Secretaria de Cultura, toda a imprensa, todas as pessoas aqui presentes, todos aqueles e aquelas que nos assistem de forma remota”. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Projeto de Lei nº 023/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: “Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 510, de 09 de novembro de 2007, conforme especifica”. Passou-se a Leitura das Indicações. **Indicação nº 234/2025** de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a restauração da pavimentação asfáltica na Rua Madri nas proximidades do número 295 (Green Portugal) no Bairro Gralha Azul em Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 235/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a Secretaria de Planejamento Urbano a instalação de um ponto de ônibus na Av. das Indústrias, 1496, prox a Rua Pau Brasil. **Indicação nº 236/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a construção de calçadas na Rua Jatobá, no trecho entre a Rua Copaíba e a Avenida Brasil, localizada no Bairro Eucaliptos, neste Município. **Indicação nº 237/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria competente, que promova campanhas permanentes de Educação Ambiental nas Escolas da Rede Municipal. **Indicação nº 238/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador Maciél que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo a realização de obra de pavimentação asfáltica na Rua Mandirituba esquina com a Rua Ponta Grossa localizada no Bairro Estados, neste município. A presente indicação visa atender uma solicitação recorrente dos moradores da Rua Mandirituba e Rua Ponta Grossa, que enfrentam diversas



dificuldades em razão da atual situação da via, que se encontra sem pavimentação adequada. **Indicação nº 239/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador Professor Hélio que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a construção de uma travessia elevada na Rua Jatobá, número 911 – em frente ao Colégio Cívico Militar JOÃO HOINATZ DE ANDRADE. **Indicação nº 240/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a realização de patrolamento e ensaibramento na Rua das Camélias, localizada no Bairro Eucaliptos. **Indicação nº 241/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a instalação de redutor de velocidade na Avenida Brasil, nas proximidades do número 1853, no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 242/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, sugerindo a realização da pintura de uma *Yellow Box* (caixa amarela) no cruzamento semafórico da Avenida Portugal com a Avenida Austrália, tendo em vista o recorrente bloqueio da via por motoristas, o que tem causado transtornos à fluidez do tráfego. **Indicação nº 243/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria Municipal competente Faztrans, seja reforçada o patrulhamento de trânsito, especialmente em horários de entrada e saída de aulas na Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Fazenda Rio Grande, APAE. Localizada na Av. Brasil, 1618, no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 244/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar um recapeamento asfáltico na rua Irerê por toda sua extensão. **Indicação nº 245/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O vereador Fernandinho que esta subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de realizar reparos no asfalto na Rua São Joaquim, nº 672, em frente à Mercearia Bom Jesus, no Bairro Santa Terezinha, na localidade em questão o asfalto está rebaixando causando alagamentos nas residências em dias de chuva. **Indicação nº 246/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências por parte da Secretaria Municipal de Obras, para que realize a continuidade da calçada na Rua Castanheira em frente ao nº 40 – Bairro Eucaliptos. Passou-se a Leitura dos Requerimentos. **Requerimento nº 228/2025** de iniciativa de todos os Vereadores. Os Vereadores que abaixo subscrevem na forma regimental, solicitam ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Ney Leprevost o envio de verbas no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a área da saúde do município de Fazenda Rio Grande. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 229/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador GILMAR JOSÉ PETRY, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria



competente informe a esta Casa de Leis, sobre a viabilidade da implantação de um Mercado Municipal em nosso Município, destinado aos produtores rurais, feirantes, artesãos e pequenos comerciantes. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos os Vereadores, nossos Vereadores aqui, cumprimentar aqui o Secretário de Cultura Natanael que está aí, se faz presente. Seja muito bem-vindo. Nosso Secretário de Obras Sandro Proteção, seja bem-vindo, o Maicon. Nosso também amigo Michel Batata, sempre está aí acompanhando a nossa sessão e a todos os presentes e a população que nos assiste em casa. Senhores Vereadores, quero pedir o voto favorável, aprovação desse requerimento. É, essa questão do Mercado Municipal já é uma luta que tem empenhado desde o outro mandato. Acho que seria de suma importância, hoje com a nossa população que aumentou consideravelmente. Estamos aí com mais de cento e sessenta mil habitantes oficiais né, oficialmente previsto no IBGE, mas a gente sabe que está muito mais do que isso já. Nós temos aí inúmeros comerciantes da nossa cidade, os feirantes, os produtores rurais né, que precisaria de um lugar mais adequado para que eles pudessem comercializar seus produtos. E pouco agora, quem vai pra Curitiba também conhece ali na Praça Rui Barbosa, onde funciona ali também um mercado municipal, que é estilo Rua da Cidadania, e ali funcionam diversas coisas além de feiras, artesão que tem ali, ali dentro mesmo possui o armazém da família, e também tem a área ali para que o pessoal possa vender produtos hortifrutigranjeiros. Eu gostaria que a gente conseguisse ter essas informações aqui do nosso Poder Executivo, porque eu acredito que nós temos algumas áreas hoje no município onde poderia ser montado ou construído esse Mercado Municipal e atenderia uma solicitação, como disse, a gente que visita também a área rural, que visita aqui o pessoal da nossa região, os artesãos aqui, pessoal que trabalha com artesanato aqui em toda a região, para que a gente tenha um lugar fixo para que eles possam trabalhar, expor seus produtos, né? E ter um local destinado através do Poder Público. Araucária já possui um local mais ou menos nesse estilo, ali na entrada ali do bairro lá de Araucária, quem vai pela BR. Então eu gostaria de ver se a gente consegue, quem sabe, implantar isso aqui em nosso município de Fazenda Rio Grande. Por isso eu quero pedir o voto favorável aos nossos vereadores aí para que a gente possa ter essas informações e quem sabe até correr atrás desses recursos para que a gente possa implantar aqui em nosso município. Muito obrigada Senhora Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 231/2025** de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer informações quanto à possibilidade de contratação ou disponibilização de intérprete de Libras para atendimento à comunidade surda no município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 232/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica para a implantação de uma boca de lobo na Rua Samaúna, nas proximidades do número 61, no Bairro Eucaliptos, neste Município. A presente solicitação tem como base a demanda da comunidade local, que enfrenta transtornos relacionados ao escoamento



inadequado de águas pluviais nesse local, especialmente nas proximidades do número 61. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 233/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O Vereador Professor Hélio que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de ofício ao comandante da Guarda Municipal da Fazenda Rio Grande para que informe a respeito das seguintes questões: 1 – Há possibilidade de aumentar o patrulhamento no Parque Verde? 2 – Há projeto para instalação de um módulo da Guarda Municipal no Parque Verde? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 234/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a implantação de um redutor de velocidade (lombada, faixa elevada ou outro dispositivo adequado) na Rua Mandarim, nas proximidades do número 595, no Bairro Gralha Azul. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 235/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer sejam expedidos ofícios à administradora de rodovias ARTERIS e ao Departamento de Trânsito Municipal solicitando providências quanto à manutenção da sinalização e do asfalto no trecho da Avenida das Américas, no sentido Fazenda Rio Grande para Curitiba, compreendido entre o início da trincheira do terminal urbano até a passarela para pedestres na entrada do Pátria Minha. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 236/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A Vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para solicitar informações detalhadas sobre a existência de incentivos fiscais, tributários ou de outra natureza concedidos pelo Município às empresas que contratam Pessoas com Deficiência (PCDs). A) O Município de Fazenda Rio Grande possui legislação específica que conceda incentivos a empresas que promovem a inclusão e contratação de PCDs? B) Em caso positivo, quais os tipos de incentivos que são oferecidos (fiscais, administrativos, técnicos, etc)? Quais os critérios exigidos e procedimentos que devem ser adotados pelas empresas interessadas em obter tais benefícios? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 237/2025** de iniciativa dos Vereadores Joéliton Leal, Thauana Padilha e Professor Léo. Os Vereadores Joéliton Leal, Thauana Padilha e Professor Léo, que este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente a Arteris Planalto Sul a fim de sanar os seguintes questionamentos: Sobre as obras e manutenções que ocorrem na faixa de domínio da concessionária e que impactam diretamente no fluxo da rodovia, e automaticamente no fluxo interno da cidade: *Qual a possibilidade dessas obras e manutenções serem executadas durante horários noturnos ou finais de semana a fim de minimizar os transtornos à população? *Há um cronograma de obras ou intervenções em andamento? Se sim, gostaríamos que fosse nos encaminhado. *Qual a possibilidade de revitalização e aumento estrutural da pista de caminhada em paralelo a Av. Carlos Eduardo Nichele? (Fotos em anexo). O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Joéliton Leal fez uso da palavra:** “Boa Tarde Presidente, boa tarde aos nobres colegas. Cumprimento aqui o Secretário Sandro e o Secretário Natanael. Cumprimento a toda



a população presente, que nos assiste de forma remota também, a imprensa local aqui. Pessoal, eu peço apoio dos nobres colegas nesse Requerimento, pois a gente tem sido cobrado por amigos, pela população em geral sobre algumas obras que ocorrem no trecho de concessão da Arteris, principalmente aqui entre Fazenda Rio Grande e Curitiba, que acabam impactando diretamente na vida das pessoas, dos trabalhadores, da população, das pessoas que utilizam a rodovia diariamente. A Arteris, ela tem um contrato de 25 anos de concessão aqui da rodovia, um contrato que se iniciou em 2008 e vai até 2033, ainda faltam oito anos. Acredito que nenhum dos Vereadores aqui dessa gestão pôde participar do início dessas tratativas lá atrás. Eu já soube que em algumas reuniões aqui nessa casa eles justificam quando há alguns pedidos, que tudo que está em contrato está sendo feito. A gente sabe que há um contrato, nós não podemos participar, mas eu acho que muitas vezes o bom senso também deve prevalecer. A gente tem uma lista de interrupções que foram feitas na BR aqui, que foi me passado pelo grupo Leblon. Inúmeras, inclusive em várias delas limpeza de rodovia, limpeza da BR, limpeza, e todas feitas durante o horário comercial. Então eu como Vereador e junto com os demais colegas que assinarem, eu tenho certeza que com essa casa de leis a gente pede que a Arteris tenha um olhar mais sensível para a população, que trabalha o dia inteiro, que quer chegar mais cedo em casa, que depende da rodovia para trabalhar e que essas limpezas possam ser feitas em horários noturnos, não atrapalhando assim, diminuindo o transtorno né? Principalmente para o transporte coletivo, porque quando tem um transtorno, uma parada dessa na BR, acaba afetando diretamente as linhas de ônibus aqui do nosso município. Então fica esse pedido, a gente sabe que tem vários requerimentos aqui dessa Casa. O Vereador Fubá não sei se foi respondido esses dias sobre aquela passarela ali que é uma vergonha, é um descaso aquilo que está acontecendo, há quantos meses que aquilo ali está parado. A população tem que se colocar em risco, cruzando ali a trincheira, que é uma área de alto fluxo de veículos, porque tem uma passarela que não foi consertada ainda, né? O Vereador Zé Carlos também propôs hoje um requerimento, então a gente pede que a Arteris tenha esse olhar sensível aqui para o município, possa nos dar as devolutivas e possa tender a situação, para que a gente possa minimizar os impactos no trânsito. Obrigado Presidente. ” O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 238/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para apreciar o Anteprojeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de 1% do orçamento geral para a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande-PR”, a partir do exercício de 2026. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Mais uma vez, boa tarde a todas e todos, aos nobres Vereadores, às nobres Vereadoras, a todos aqueles que nos acompanham presencialmente, todos aqueles que nos acompanham de forma remota. Não havia nominado o Michel Batata, seja bem-vindo, boa tarde, O Maicon também, seja bem-vindo a essa Casa de Leis. Esse projeto, eu já havia feito esse anteprojeto, na verdade, eu já tinha feito ano passado e vou continuar sempre fazendo pela importância da pasta. Assim, na semana passada falei do esporte, nessa semana vamos falar da cultura. Eu sempre falo que para você desenvolver uma sociedade de forma equânime, nós precisamos ter esse tripé: educação, cultura e



esporte. Quando você vincula essas três áreas, você deixa de gastar dinheiro. Eu falo gastar porque a gente não trabalha com prevenção no Brasil, mas você deixa de gastar mais na saúde, você deixa de gastar mais no policiamento, porque você vai começando a criar pessoas com algumas características bem peculiares. No esporte, é seguir regra. Eu preciso seguir regra para poder jogar qualquer prática esportiva. E quando eu falo da cultura, eu falo da sensibilidade. Porque eu sempre falo que a diferença nossa dos animais é justamente essa forma de se expressar. Então, possibilitar uma criança de aprender um ofício de arte, é fundamental, seja na dança, seja na música, nos instrumentos, na interpretação, na leitura, na produção textual, no teatro, qualquer área. Eu volto a dizer, o objetivo é a educação, é a política pública, possibilitar condição de acesso e permanência para as nossas crianças, jovens, adultos, inclusive as pessoas idosas. Para que a gente possa de fato fazer com que o município cada vez mais possa levar a sua cultura, os promotores de cultura do nosso município, que fica muito claro hoje, nós conseguimos identificar e saber que a cidade é pulsante, nós temos diversos artistas de reconhecimento internacional e nós precisamos ter essa possibilidade de apresentar para as nossas crianças, jovens, adultos e idosos. Então eu peço apoio dos nobres Vereadores para a pasta da cultura. Parabenizar aqui o nosso Secretário Natanael pelo trabalho, principalmente com relação aos editais que são feitos, que valorizam e mostram para a população fazendense quantos bons artistas nós temos no município. Muito obrigado Senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 239/2025** de iniciativa da Vereadora THAUANA PADILHA. A VEREADORA THAUANA PADILHA que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja fornecida as seguintes informações: 1. Qual é o fluxo de denúncias sobre abandono e maltrato de animais? 2. Existe algum tipo de penalização para abandono de animais? 3. Existe algum plano/projeto de construção de Hospital Veterinário e Canil Municipal? O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos, aos Vereadores, às minhas colegas Vereadoras, quem está nos acompanhando remotamente, a imprensa que está aqui presente também, aos nossos Secretários, o Sandro do Proteção, o Natanael lá da cultura, o Michel representando a Secretaria de Governo, sejam todos muito bem-vindos, e aos servidores aqui da Casa também. Pessoal, quero pedir o voto favorável de vocês nesse Requerimento, acredito que é um pedido recorrente. Quando um pedido acontece muito para um Vereador, com certeza ele não acontece só para aquele Vereador né? Então a população nos procura né? Nós somos representantes deles. E um dos pedidos muito grandes é essa questão da causa animal. Primeiramente eu queria deixar claro que parabenizo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo programa que já existe, chamado Castrafaz. Acompanhei de perto esse programa, principalmente enquanto eu estava Diretora da Secretaria Municipal de Comunicação. Nós íamos lá todos os meses, trabalhávamos fortemente na divulgação e é um programa que está funcionando e que tem nos ajudado muito no controle populacional da causa animal aqui em Fazenda Rio Grande, no controle populacional desses animais. Porém, ainda é pouco, nós precisamos de mais políticas públicas destinada à causa animal e uma delas, eu coloquei três questionamentos aqui nesse



requerimento, mas o principal deles é se há algum plano em andamento para a construção de um hospital veterinário ou mesmo de um canil municipal. A gente sabe que esse tipo de coisa não é feita do dia para a noite, até ontem nós não tínhamos nem hospital humano, quem dirá um hospital veterinário. Porém, se a gente não falar disso agora, não começar a pensar e a planejar, já virou uma questão de saúde pública aqui em Fazenda Rio Grande. Qualquer um de nós que ande pela rua, se você tiver uma moto, piorou, aí é que você vai perceber o quanto realmente a população animal cresceu muito e essa questão sobre as multas ali, que para mim não é muito claro como que funciona, então acredito que se não é claro para mim também não é para muitas pessoas aqui do município. Se eles puderem nos esclarecer, então eu conto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para nos esclarecer nesse requerimento e que a gente possa junto pensar em alguma solução, principalmente pensando nos animais de rua, mas não somente, nos animais, hoje a gente tem o SAMU animal aqui em Fazenda, por exemplo, que já atende esses animais de rua, mas os animais, o seu animal, se o seu cachorro escapar e for atropelado ele não pode ser atendido pelo SAMU animal, é somente para animais de rua. Então a gente precisa urgentemente de um hospital municipal veterinário aqui na cidade. Muito obrigada". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 240/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O vereador Fernandinho que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando melhorias nas seguintes praças públicas: 1. Praça Joaquim Matsumoto, localizada na Rua Mandirituba, 179 – bairro Estados. – Melhoria da academia ao ar livre, incluindo a restauração de equipamentos e a pintura das estruturas; - Reforma dos mastros de vôlei na quadra de areia, garantindo a segurança e a estabilidade dos mesmos; - Realização de estudo para a instalação de uma quadra poliesportiva de grama sintética, visando oferecer mais opções de lazer e esporte para a comunidade. 2. Praça 1º de maio, localizada na rua Luiz Carlos Prestes s/n – bairro Gralha Azul. – Melhoria das telas de proteção da quadra de futsal, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo acidentes; - Melhoria da academia ao ar livre, incluindo a substituição de equipamentos danificados e a pintura das estruturas; - Instalação de um parquinho, oferecendo um espaço seguro e divertido para as crianças da comunidade. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Fernandinho fez uso da palavra:** "Muito boa tarde senhoras Vereadoras, senhores Vereadores, boa tarde a toda a população que nos acompanha de forma presencial e remota. Quero aqui cumprimentar o Secretário Natanael e também o Secretário Sandro, agradecer pelas ajudas na semana passada, foram muitas né. Quero aqui pedir o apoio no requerimento aos colegas Vereadores, pois sabemos da importância do esporte e do lazer para todas as famílias fazendenses, então em minhas visitas semanais aí, as lideranças, aos amigos, aos munícipes fazendenses, eles pediram que eu fosse visitar esses dois espaços que hoje possuem praças. A gente sabe a necessidade de outros locais, que as famílias sonham em ter o espaço de lazer, mas em questão nessas duas há necessidade das manutenções. Na região ali do Joaquim Matsumoto, como alguns já verificaram lá, há o espaço bem grande para o lazer, porém, os equipamentos que nós temos ali já estão defasados, alguns destruídos pelo tempo, outros por vandalismo, e isso também acontece na Praça Primeiro de Maio. Então, nós fizemos esse requerimento no



sentido de solicitar ao Executivo o estudo né, para que seja feita uma licitação no sentido que façam reforma não só nessas duas praças, mas em todas as praças que existem em nossa cidade, para garantir aí aos finais de semana ou nos horários que as famílias podem ter a opção de esporte e lazer. Muito obrigado Senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 241/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que este subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria Municipal competente, para que seja realizado um estudo sobre o Apoio Psicológico a Mães que sofrem Perda Gestacional. Se há atualmente no município algum programa, serviço ou equipe de apoio psicológico específico voltado para mães que sofrem perda gestacional, seja por aborto espontâneo e natimorto ou outras situações relacionadas. Se existe estudo técnico, planejamento de atendimento psicológico nas Unidades de Saúde, postos, hospitais ou maternidade voltado a essas mães. Se existe algum estudo, protocolo ou diretriz vigente que trate da separação dessas mães que sofreram a perda de seus bebês, óbito fetal ou neonatal e mães que deram luz a seus bebês. O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Déia Teodoro passou a Presidência ao Vice-Presidente Vereador Prof. Fabiano Fubá. A Vereadora Déia Teodoro fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos, quero cumprimentar aqui o Edinho do Assados. Seja sempre bem-vindo a essa Casa de Leis. Ao Secretário Natanael, Secretário de Obras Sandro, Michel Batata também está por aí, o Maicon e a todos presentes, aos funcionários dessa Casa, quem está nos assistindo de modo remoto ou pelas redes sociais. Esse requerimento eu peço apoio de vocês, a importância de um requerimento desse, a questão a gente que é mãe, né, a Thauana ainda não é mãe né Thau? Mas em breve será. A questão é que, se a mãe perde o bebê, se ela fica realmente na mesma sala, mesma sala que as mães que estão ali com as suas crianças. É um sentimento triste, um sentimento de perda, então esse requerimento eu quero que a Secretaria competente analise se há esse estudo, se já tem esse programa, se a pessoa perdeu o nenê, se tem um atendimento psicológico para essas mães e se não, que seja possível a implantação de um programa, porque é de muita importância, porque a mãe ali está, se é de primeiro mês, se é de segundo, se é de terceiro, e infelizmente vem essa fatalidade, essa perda. Então, o emocional de uma mãe é muito abalado. Então, a gente pede à Secretaria competente para que analise essa possibilidade e peço o voto favorável nesse requerimento de vocês. Muito obrigado Presidente. A Vereadora Déia Teodoro reassumiu a Presidência. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Não havendo mais Requerimentos. **Passa-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 014/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação.** Súmula: "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1075, de 25 de junho de 2015, e confere outras providências". O Projeto de Lei foi colocado em discussão. O Projeto de Lei foi colocado em votação e aprovado em segunda votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 014/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. Segunda Votação com Redação Final.** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o 'Programa Municipal de Tratamento por Hidroterapia' no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências". O Projeto de Lei foi colocado em discussão. **A Vereadora Déia**



Teodoro passou a Presidência ao Vice-Presidente Vereador Prof. Fabiano Fubá. A Vereadora Déia Teodoro fez uso da palavra: “Boa tarde mais uma vez, quero pedir o voto favorável a vocês, já foi aprovado na primeira votação, agora em segunda votação. A importância desse projeto de lei, como eu já tinha anteriormente colocado ele como requerimento, anteprojeto. Eu decidi colocar ele agora como projeto de lei e a questão da qualidade de vida para as pessoas que tem dor crônica aqui no município, não tem nenhuma terapia, tem a fisioterapia, mas não tem uma terapia quântica para as pessoas nessa modalidade. E também quero comunicar vocês que já estou pleiteando a emenda para que seja construída já essa piscina aqui no município. E dizer também né, não só a vocês aqui, à população, que quando a gente coloca algo em votação, é uma ideia que o Vereador tem, mas o Vereador ele não faz nada sozinho e sim ele precisa de todos, da maioria da votação de todos os Vereadores, dos colegas aqui de mesa. Então eu peço o voto favorável para vocês, para a gente dar continuidade nesse trabalho e não é nós aqui, não é para a Déia Vereadora, e sim para a população aqui da Fazenda Rio Grande. Então eu gostaria desse voto favorável nesse projeto de lei. Muito obrigado Senhor Presidente”. A Vereadora Déia Teodoro reassumiu a Presidência. O Projeto de Lei foi colocado em votação e aprovado em segunda votação com redação final por todos os Vereadores. Sem mais matérias da Ordem do Dia. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias. O Vereador Fernandinho fez uso da palavra:** “Novamente boa tarde a todos, quero aqui ressaltar o trabalho, eu enquanto liderança do PP, o trabalho do deputado federal Toninho Wandscheer, também do nosso deputado estadual Alisson Wandscheer, que nos últimos dias junto ao governo do Estado conseguiram pleitear novos veículos aqui, não só para o Paraná todo, mas também para a Fazenda Rio Grande. Fazenda Rio Grande foi contemplada com três viaturas Duster para a Polícia Militar e hoje, foi contemplada com um caminhão do Corpo de Bombeiros. Isso mostra o trabalho árduo, do deputado federal Toninho e do deputado Alisson, junto ao governo do estado, junto ao governo federal, e também de uma forma muito atuante nos municípios. Nós conseguimos perceber que não só em Fazenda Rio Grande, mas como toda a área metropolitana Sul, eles vêm desenvolvendo um trabalho presencial, porque em breve teremos eleições e é importante a presença desses deputados, mostrando trabalho e se aproximando de mais quem interessa, que é o povo. Obrigado Senhora Presidente”. **Espaço aberto ao líder do Prefeito. Sem manifestações. Inscritos na Tribuna Livre. A Vereadora Déia Teodoro passou a Presidência ao Vice-Presidente Vereador Prof. Fabiano Fubá. A Vereadora Déia Teodoro fez uso da palavra:** “Boa tarde mais uma vez, quero aqui agradecer todos os nobres vereadores, pelo voto favorável no requerimento hoje, de muita importância, e também do projeto de lei, do meu primeiro projeto aí nessa Casa. Então, igual eu falei para vocês, quando a gente faz algo que seja viável e bom para a população, quem ganha não é a Vereadora Déia, e sim todos nós, porque peço a Deus que a gente possa estar inaugurando esse projeto. Porque quando a gente fala de algo público demora um pouco mais, mas quando a gente pede lá que seja acelerado ou a gente corre atrás para ver onde está o requerimento, que hoje com a tecnologia que tem, a gente pode acompanhar tudo. Faço questão de ir atrás e verificar, porque depois que sai dessa Casa de Lei ainda passa para os outros órgãos competentes também. Mais uma vez quero agradecer a presença do Secretário de Cultura, o Natanael, o Secretário



Sandro, do Obras, a importância de você estar aqui, nessa Casa de Lei, porque aqui a gente faz todo o processo, a gente atende a população e depois com certeza vai para a Secretaria de vocês. Então, rapidamente também vocês nos atendem, é muito importante porque a gente vai estar na frente da população, e depois a gente tem que passar para você. E também a população nos cobra e a gente cobra vocês também. Então sejam sempre bem-vindos aqui a essa Casa de Leis. A gente quer agradecer a agilidade para atender todos os Vereadores dessa Casa aqui. Meu muito obrigada e uma boa semana a todos". A Vereadora Déia Teodoro reassumiu a Presidência. Próximo Inscrito. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** "Mais uma vez boa tarde a todos, hoje não poderia não vir na Tribuna para parabenizar vários atletas que participaram dos Jogos da Juventude que ocorreram aqui no município no fim de semana, com bons resultados, resultados bastante expressivos. Futsal feminino ficou em segundo lugar, handebol masculino e feminino também ficaram em segundo lugar. O basquete ficou bem classificado, para o começo de trabalho. Então, assim, a gente tem que valorizar muito a competição, o voleibol também voltando com força total aí. Então, assim, é importante a gente trazer e parabenizar esses atletas, parabenizar os professores, especial meus amigos, Professor William, Professor Alex, que fazem um trabalho fora da curva aqui no município, na iniciação e no rendimento. Então, é importante, são bons resultados, resultados que mostram um trabalho sério, um trabalho correto, e tirando as crianças, meninos e meninas, da rua, e dando a possibilidade de eles poderem fazer uma prática desportiva de qualidade. Sempre falo, até nas duas semanas anteriores, quando teve a primeira parte dos jogos, a gente conversou com alguns atletas e disse para eles que não é porque os resultados às vezes não chegam da forma como a gente quer, que a gente tem que desistir e abaixar a cabeça. É um processo, e a gente está bem feliz com esse desenvolvimento. Eu sempre falo muito do handebol porque em 2012 eu comecei com o Projeto de Handebol em Fazenda Rio Grande, quando eu percebi a necessidade lá no Gralha Azul de nós termos alguma prática desportiva porque nós não tínhamos. Ai juntamos com o pessoal do Cunha Pereira, pessoal do Anita Carner, pessoal do Luci Requião, Andriguetto, hoje Olindamir e hoje o Abílio também participa. Então, assim, é fundamental para mim, eu como atleta, jogo handebol desde os 11 anos de idade, sei da importância que o esporte teve na minha vida e no meu desenvolvimento enquanto cidadão. Estou aqui falando com vocês muito pela questão também do esporte. Eu volto a dizer, é o tripé, cultura, esporte, educação, transforma a vida das pessoas. Eu saí de uma situação de pobreza, não vou falar de miséria, mas de pobreza, que a gente podia ter escolhido qualquer caminho, tanto eu quanto meu irmão, mas a gente não quis isso, a gente quis se desenvolver. Hoje eu sou Professor, meu irmão é advogado, então nós conseguimos vencer. Fomos atletas de alto rendimento? Não. Meu irmão ainda foi mais do que eu, eu não. Mas pelo menos eu tive a possibilidade de conhecer o Paraná todo, Estado de São Paulo, Santa Catarina, jogando. E muitos atletas nossos conseguiram a mesma coisa, isso é o mais legal. Quantos atletas quando eu comecei a trabalhar com o handebol não conheciam a praia, e nós íamos nos campeonatos na praia e eles ficavam maravilhados, que nunca tinham visto o mar, morando a cento e quarenta quilômetros da praia. Então, assim, crianças que não tinham as três refeições por dia e iam nos jogos e tinham as três refeições por dia, isso muda a vida da pessoa. Isso mostra que tem um caminho, que tem uma



perspectiva, que tem um futuro. A gente não pode parar, a gente tem que valorizar as políticas públicas sempre, para beneficiar toda a população de Fazenda Rio Grande, e eu sempre falo, em todos os níveis, mas em especial as crianças, porque se a gente der um norte para elas, dificilmente a gente vai ter prejuízo com aquela criança. Então, eu sempre falo, é um investimento que a gente faz na cultura, no esporte, na educação, para que você consiga cada vez mais criar um cidadão que consiga interagir em sociedade e consiga de fato fazer a diferença e sair daquela concepção, daquele carma, vamos dizer assim, de miséria, de pobreza, de drogadição, de violência, dá para romper essa bolha, mas é importante que o Poder Público faça a sua parte e nós aqui como Vereadores temos que cobrar do Poder Público e continuar buscando recursos para que a gente possa cada vez mais trazer dignidade para a nossa gente aqui na Fazenda Rio Grande. Muito obrigado a todos, uma excelente tarde, uma excelente semana para todos". Próximo inscrito. **O Vereador Fernandinho fez uso da palavra:** "Novamente boa tarde a todos, aproveitar a fala de Tribuna para falar um pouquinho da minha indicação, também de alguns eventos que estão previstos em nosso município, outros que já aconteceram. Nós, enquanto Vereadores temos também a função de informar a população de todas as coisas boas que acontecem em nossa cidade. Falando um pouquinho da minha indicação, ela vai de encontro à Secretaria de Obras e aqui eu quero reafirmar minha gratidão Sandro, por toda a cidade nós vemos movimentos relacionados à Secretaria de Obras, sejam manutenções asfálticas, calçadas, bueiros. Então, eu enquanto Vereador, em nome da população, fico muito feliz com o trabalho que vem sendo apresentado. E nesta sessão nós fizemos uma indicação no sentido de uma reforma lá na pavimentação asfáltica na nossa liderança, que é o seu Adir, morador do Santa Terezinha, próximo a Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele. A estrutura do asfalto ela está baixando e isso aí gera questões além de segurança, também inundações das casas. Falando um pouquinho de eventos, o professor Léo falou muito bem aqui referente aos Jogos da Juventude, eu quero fazer um complemento parabenizando a Secretaria de Esporte de Fazenda que sediou o maravilhoso Jogos da Juventude, um dos maiores da história, que as equipes fazendenses foram aguerridas, fizeram bonito e algumas conseguiram vaga para o Macrorregional. O inverno começou, está frio e a Fazenda Rio Grande está realizando a campanha de arrecadação de agasalhos que podem ser doadas na Defesa Civil. Então o frio está vindo aí, você que tem aquela roupa, aquele cobertor que não está usando, que sente no coração, vamos ajudar quem precisa. Foi falado aqui da cultura, nós temos o Secretário Natanael, que hoje veio nos fazer pedidos e esse eu já fiz um compromisso. Está acontecendo hoje e amanhã no teatro, em cartaz, a peça Velhos, às 19h30, para toda família. Então, um convite aí da Secretaria de Cultura, promovendo diversas ações e essa peça de teatro. Já falamos dos Jogos da Juventude, também vai acontecer a primeira conferência do Plano de Mobilidade, dia 26, na quinta-feira, a partir das 18h aqui nessa Câmara Municipal. A quarta conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, nessa sexta-feira. Falando um pouquinho da Secretaria de Meio Ambiente, na ocasião, pessoal, que aconteça maus-tratos aos animais, como foi falado aqui pela Vereadora Thauana, descarte irregular de lixo, vamos denunciar para o 153, para a Guarda Municipal ou ligar no número do Meio Ambiente, porque a gente não pode permitir esse tipo de situação aqui na nossa cidade. Algumas pessoas que estão aqui participaram do jogo do Fazenda. Nós



obtivemos um resultado né, fomos vencedores em cima do Paraná Clube. Foi um jogo muito interessante, com presença de duas torcidas, tanto do Paraná Clube e da Fazenda Rio Grande. Não posso aqui deixar de enaltecer a torcida do Guerreiros da Tribo, que deu aquele show, que movimentou o Ginásio Gurizão e também parabenizar a Guarda Municipal, que com muita maestria, organização, conseguiu conduzir o pós-jogo. Quando se trata de duas torcidas, que é um jogo de rivalidade, há possibilidade de conflito, então, com muita maestria, a Guarda Municipal conseguiu fazer o controle ali para a população sair em casa segura. Final de semana, também foi falado aqui da questão dos animais pela Vereadora Thauana, teve a vacinação contra a raiva gratuita lá no Parque Verde. Então, parabenizar essa ação do Meio ambiente, é uma ação muito importante. Quarta-feira agora tem Mulheres nos Bairros, na Rua Curitiba lá na Vila Santa Maria, no Bairro estados, das 9h30 às 11h30 e das 13h às 16h. Também estão abertas as inscrições para a Rainha do Rodeio, que vai ser na nossa Expo Fazenda, até quinta-feira, dia 26. E é isso pessoal, Deus abençoe a semana de todos. É muito importante os Vereadores transmitirem tudo o que acontece em nossa cidade. Agradecer a presença da população que participou aqui da sessão, a todos que nos acompanham de forma remota. E eu sou Vereador que te representa. Um abraço. Obrigado Presidente". Não havendo mais nada a tratar, A Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



**ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.**

Ao décimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às treze horas e trinta e três minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Antônio Removicz Maciel, Marilda Barbosa Correa Garcia, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Helio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 04ª sessão Extraordinária, do 1º período da 9ª legislatura. **Passou-se a Leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 016/2025** de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação com Parecer Prévio. Súmula: “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029”. Plano plurianual (PPA) 2026 – 2029. Projeto de Lei no 016/2025, de 22 de maio de 2025. Comissão de finanças, orçamento fiscalização e controle. Parecer prévio No 29/2025. Relatório. O Chefe do Poder Executivo de Fazenda Rio Grande, atendendo ao disposto nos artigos 165, I da Constituição Federal e 66, IX da Lei Orgânica, enviou a esta Casa Legislativa, por meio do ofício no 142/2025, o Projeto de Lei no 016/2025, em 22 de maio de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029. Anteriormente ao envio foram realizadas audiências públicas nos dias 05 e 15/05/2025. Chegando a esta Casa no dia 22, foi lida na sessão ordinária do dia 26/05/2025 e recebida na Comissão de Finanças, Orçamento e Controle no mesmo dia. Durante a tramitação do projeto de lei foram realizadas também duas audiências públicas, nos dias 30/05 e 10/06/2025. Análise. O orçamento público brasileiro é regido por três leis ordinárias, a saber: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Todas iniciam com projeto de lei do Poder Executivo, quer seja da União, Estados/DF e Municípios. O PPA é uma lei de planejamento orçamentário com a duração de quatro exercícios financeiros, elaborada no primeiro ano de mandato e vigência a partir do segundo ano do mandato do Chefe do Executivo. O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (MENDES, 2016, p.21). As diretrizes, objetivos e metas do PPA orientarão a elaboração da LDO e da LOA. No projeto de lei em tramitação as diretrizes e objetivos seguiram o conceito orçamentário, porém as metas foram renomeadas para programas. Em se tratando do PPA, a competência é legislativa concorrente; tal instrumento tem previsão no artigo 24 da Constituição Federal, onde a competência da União é estendida aos Estados, Distrito Federal e Municípios para legislar em matéria financeira e orçamentária. Na União os prazos de tramitação das leis orçamentárias observam o disposto no art. 35 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Art.



35, § 2º. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas: I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (Grifo nosso). Cada ente federativo pode determinar os prazos de suas leis orçamentárias e Fazenda Rio Grande o fez no art. 127 da Lei Orgânica: Art. 127 Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual, a diretrizes orçamentárias e o orçamento anual das diversas unidades gestoras da administração municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento e votação na Câmara Municipal: I - O projeto de lei do plano plurianual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelo Poder Executivo até 30 de junho do primeiro ano de cada mandato; II - O projeto de lei das diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de agosto de cada exercício; III - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de outubro de cada exercício. § 1º A Câmara Municipal apreciará, votará e devolverá ao Executivo Municipal os instrumentos de planejamento referidos nos incisos deste artigo: I - O plano plurianual, até 31 de julho do primeiro ano de cada mandato; II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de setembro de cada exercício; III - A Lei Orçamentária Anual, até 15 de dezembro de cada exercício. § 2º Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no § 1º deste artigo sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação. § 3º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar. O PPA deste município consolida os orçamentos do Poder Legislativo, Poder Executivo, Instituto de Previdência (FAZPREV) e da Companhia de Desenvolvimento (CODEF). Durante a elaboração da peça orçamentária cada entidade enviou ao Poder Executivo as informações orçamentárias para os próximos quatro anos. 2.1 Das fontes de custeio. Para a estimativa do PPA foram analisadas as arrecadações do ano de 2020 até 2024 e previsões deste em vigor até 2029. O valor previsto será de R\$ 3.517.573.065,75 para os exercícios de 2026 - 2029. 2020, R\$339.380.535,90, arrecadada. 2021, R\$ 391.708.465,52, arrecadada. 2022, R\$ 512.023.372,74, arrecadada. 2023, R\$ 606.221.789,81, arrecadada. 2024, R\$ 729.517.961,21, arrecadada. 2025, R\$ 708.397.235,58, previsão. 2026, R\$ 803.652.688,24, previsão. 2027, R\$ 847.005.192,07, previsão. 2028, R\$ 903.311.279,48, previsão. 2029, R\$ 963.603.905,86, previsão. Então de 2026 a 2029, R\$ 3.517.573.065,75 é a previsão. As fontes de custeio para a realização das ações previstas neste PPA são as discriminadas a seguir: Fonte total. 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.003.631.762,25. 007 – Fundo Municipal de Habitação R\$ 4.370.927,68. 008 – Fundo



Municipal da Procuradoria Jurídica R\$ 2.504.151,85. 011 – Fundo Municipal de Políticas Públicas R\$ 10.000.000,00. 012 – Emendas Impositivas – Vereadores FRG R\$ 63.913.183,40. 040 – Regime Próprio de Previdência Social R\$ 405.801.300,14. 100 – Reserva Taxa de Administração do RPPS R\$ 14.056.991,67. 101 – FUNDEB 70% - Fonte 101 R\$ 527.218.855,88. 102 – FUNDEB 30% R\$ 58.446.539,54. 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 104.334.746,34. 104 – Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 252.826.219,96. 107 – Salário Educação R\$ 41.723.650,40. 160 – Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8 R\$ 16.618.085,05. 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) R\$ 500.459.731,98. 381 – Programa Estadual Ações e Serv. Públicos de Saúde R\$ 8.069.596,41. 383 – Programa Estadual Custeio das Ações de Saúde R\$ 30.812.404,95. 494 – Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 83.702.761,95. 501 – Receitas de Alienações de Ativos R\$ 45.061,12. 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras R\$ 13.900.000,00. 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública R\$ 47.335.714,11. 509 – Gerenciamento de Trânsito R\$ 11.478.841,29. 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia R\$ 17.340.171,28. 511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 97.495.798,55. 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) R\$ 39.726,96. 515 – FUNREBOM R\$ 280.000,00. 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários R\$ 1.704.122,26. 601 – Operação de Crédito – Fonte 601 R\$ 150.000.000,00. 710 – Convênio Sanepar – 1% das receitas R\$ 5.073.124,16. 880 – Contribuições ECA/FMDCA R\$ 690.084,02. 900 – Fundo do Idoso R\$ 105.605,24. 934 – Bloco financiamento da Proteção Social Básica R\$ 2.351.804,52. 936 – Componente para Qualificação da Gestão R\$ 8.879,96. 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família R\$ 1.631.679,06. 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social R\$ 853.357,04. 1038 – Transferência do FUNDEB – VAAT – 70% R\$ 3.483,22. 1039 - Transferência do FUNDEB – VAAT – 30% R\$ 1.524,97. 1191 – Transporte Escolar PNATE R\$ 198.248,30. 1192 – Transferência Alimentação Escolar PNAE R\$ 12.210.064,32. 1304 – Receita de Alienação de Ativos da Saúde R\$ 21.000,00. 1392 – Transferência Agentes Comunitários Saúde R\$ 15.453.020,70. 1726 – Programa Criança Feliz R\$ 844.537,92. 1802 – Programa Escola em Tempo Integral R\$ 3.156.471,68. 1805 – Convênio ITAIPU – Fonte 1.805 R\$ 1.500.000,00. 1810 – Piso Único Assistência Social – Del. 59/2023 R\$ 1.445.459,14. 1817 – CEDCA/PR – Deliberação 060/2023 R\$ 3.914.376,48. Total Geral R\$ 3.517.573.065,75. 2.2. Das ações. As ações previstas no PPA para o Poder Legislativo serão desenvolvidas conforme o quadro abaixo: Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal; Manutenção da Câmara de Vereadores. Atividades do Legislativo. Procuradoria Legislativa da Mulher. Total: R\$ 82.592.874,88. As ações previstas no PPA para o Instituto de Previdência (FAZPREV) serão desenvolvidas da seguinte maneira: Manutenção das Atividades de Previdência – FAZPREV. Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios. Reserva de Contingência do Instituto de Previdência – FAZPREV. Total: R\$ 421.562.414,06. A Companhia de Desenvolvimento (CODEF) possui as seguintes previsões: Manutenção da CODEF. Total: R\$ 4.945.995,00. Para o Poder Executivo há a estimativa de R\$ 3.008.471.781,81; com a composição anual em: 2026, R\$ 686.988.700,09. 2027, R\$ 725.030.924,75. 2028, R\$ 772.669.073,45. 2029, R\$ 823.783.083,52. Os montantes serão distribuídos em ações por secretarias e fundos, na seguinte disposição: Secretaria Municipal de Administração: R\$ 132.168.071,04.



Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 20.800.338,80. Secretaria Municipal de Educação: R\$ 111.407.558,52. Procuradoria Geral do Município: R\$ 27.858.331,03. Secretaria Municipal de Governo: R\$ 11.321.173,89. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: R\$ 33.498.301,55. Secretaria Municipal de Obras Públicas: R\$ 220.589.856,46. Secretaria Municipal de Urbanismo: R\$ 23.178.500,88. Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 17.982.160,91. FUNREBOM: R\$ 280.000,00. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: R\$ 158.651,17. Secretaria Municipal de Finanças: R\$ 224.066.159,74. Fundo Municipal de Saúde: R\$ 625.224.019,10. Por determinação constitucional e lei complementar os municípios devem aplicar no mínimo 15% da sua arrecadação em ações de saúde. Fundo Municipal de Educação: Fundo Municipal de Educação: R\$ 981.341.531,06. Manutenção do Ensino Fundamental: R\$ 227.011.972,03. Manutenção da Educação Infantil: R\$ 95.326.441,68. FUNDEB: R\$ 643.207.594,33. Manutenção do Ensino Especial: R\$ 95.326.441,68. Na educação os municípios devem aplicar no mínimo 25% da sua arrecadação de impostos e transferências constitucionais. Integram o percentual constitucional as despesas previstas no art. 70 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (Lei nº 9.394, de 1996): Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar. IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. Lado contrário, não integram o mínimo constitucional o disposto no art. 71: Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino. O TCE/PR esclarece que a merenda e uniforme escolar não compõem as despesas com a educação. O município não deve



promover a inclusão dos gastos com merenda e uniforme escolar nos gastos vinculados à educação, diante da vedação expressa contida no artigo 71, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). (TCE/PR, Acórdão no 3121/2024 – Tribunal Pleno). Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 74.697.445,14. Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 14.522.243,48. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM: R\$ 67.591,68. Fundo Municipal de Habitação: R\$ 4.370.927,68. Fundo Municipal de Defesa Social: R\$ 51.525.947,20. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: R\$ 148.645.536,34. Secretaria Municipal do Trabalho: R\$ 21.595.732,32. Gabinete do Prefeito: R\$ 8.741.665,02. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes: R\$ 4.604.460,50. Fundo Municipal do Idoso: R\$ 158.651,18. Fundo Municipal de Desenvolvimento: R\$ 3.219.971,50. Fundo Municipal de Planejamento Urbano: R\$ 76.088.007,38. Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica: R\$ 2.504.151,85. Fundo Municipal do Meio Ambiente: R\$ 5.073.124,16. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: R\$ 38.225.000,00. Secretaria Municipal de Habitação: R\$ 9.100.854,01. Secretaria Municipal de Comunicação Social: R\$ 11.651.413,36. Secretaria Municipal da Mulher: R\$ 6.904.253,67. Secretaria Municipal de Cultura: R\$ 10.203.174,59. Fundo Municipal da Cultura: R\$ 2.097.363,01. Unidade de Controle Interno: R\$ 6.184.321,79. Fundo Municipal de Políticas Públicas: R\$ 10.000.000,00. Fundo Municipal do Esporte: R\$ 2.502.108,45. Reserva de Contingência: R\$ 65.913.183,40. As emendas impositivas são parcelas orçamentárias escolhidas pelos parlamentares durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e que terão a execução obrigatória no exercício financeiro seguinte. Criadas em 2015 pela emenda constitucional 86, as emendas impositivas inicialmente receberam o montante global de 1,2 % da receita corrente líquida, sendo metade destinada à saúde. Posteriormente, o montante foi alterado para 2%: CF/1988. Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum. § 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Grifo nosso. § 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição, observado o disposto no § 9º- A deste artigo. § 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. Grifo nosso. Pelo princípio da simetria à Constituição Federal, a Emenda 12 à Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande também alterou para 2% da receita corrente líquida para as emendas impositivas dos Vereadores. Lei Orgânica. Art. 124-A. § 1º As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentário anual serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo. § 2º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior,



conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República. Grifo nosso. Neste momento não são apresentadas emendas impositivas, pois as mesmas são oferecidas na LDO; contudo, o montante precisa ser estimado no PPA. Não apenas a reserva de contingência, destinada para as emendas impositivas, mas todo o orçamento público é dinâmico e estimativo, podendo sofrer alterações ao longo do exercício financeiro. Isto decorre da própria definição da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000) sobre a receita corrente líquida, que observa o mês referência e os onze anteriores: LRF. Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como: § 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades. 2.3 do endividamento. O PPA 2026 – 2029 lançou os montantes de endividamento como encargos especiais na unidade/órgão 14.002. A rubrica da ação 2.004 trata do parcelamento do Pasep, no valor de R\$ 1.275.061,12. A ação 2.005 consiste na Amortização e Encargos da Dívida Contratual, no montante de R\$ 102.534.464,00. Para a ação 2.007, Precatórios e Sentenças Judiciais, o valor será de R\$ 38.520.243,84. Conclusão. Foram realizadas quatro audiências públicas e disponibilizadas as consultas públicas nas páginas do Poder Executivo e Legislativo. Observa-se que haverá a aplicação dos mínimos constitucionais para a saúde e educação. Este projeto de lei poderá receber emendas no período compreendido entre as duas sessões ordinárias seguintes, desde que não acarrete o aumento de despesas. Não se trata de emendas impositivas, pois estas serão apresentadas na tramitação da LDO 2026, a partir de 15 de agosto. Gilmar José Petry, Presidente. José Carlos Bernardes, Vice-Presidente. Esiquiel Franco, Membro. O Projeto foi colocado em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação com parecer prévio da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, por todos os Vereadores. Não havendo mais nada a tratar, A Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



INDICAÇÃO Nº261 /2025

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria competente, a realização da calçada na rua Bruno Luís Veronese, número 61 bairro Pioneiros, em frente à Escola Municipal Marlene Barbosa.

JUSTIFICATIVA

A construção da calçada é de extrema importância, tendo em vista que o local é frequentemente utilizado por pedestres, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Atualmente, a ausência de calçada adequada obriga os transeuntes a circularem pela via destinada aos veículos, aumentando consideravelmente o risco de acidentes e comprometendo a segurança da população.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Vereadora
Republicanos







INDICAÇÃO Nº 262/2025

INDICAÇÃO

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, Considerando as crescentes dificuldades enfrentadas por pedestres e motoristas que transitam pela Avenida Condor, localizada no bairro Gralha Azul, venho por meio desta apresentar uma indicação formal para a implantação de pavimentação asfáltica próximo ao número 765, no final da rua, da referida avenida.

Atualmente, a Avenida Condor apresenta severas irregularidades em seu leito, com grande quantidade de buracos, poeira em períodos de seca e lama nos períodos chuvosos

JUSTIFICATIVA

Essa situação tem gerado uma série de transtornos e riscos para a população, tais como:

Dificuldade e insegurança para pedestres: A falta de pavimentação adequada impede a locomoção segura de pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência, que enfrentam riscos de quedas e acidentes.

Prejuízos e riscos para veículos: Os veículos que trafegam pela Avenida Condor estão sujeitos a danos frequentes em suas suspensões e pneus, além do aumento do risco de acidentes devido às condições precárias da via.

Impacto na saúde pública: A poeira gerada pela falta de pavimentação contribui para o agravamento de problemas respiratórios entre os moradores do entorno.

Desvalorização imobiliária: A ausência de infraestrutura básica compromete a valorização dos imóveis e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Dificuldade no acesso a serviços essenciais: A via em seu estado atual dificulta o acesso de serviços de emergência, transporte público e entregas.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

ANTONIO REMOVICZ MACIEL

Data: 28/07/2025 16:18:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MACIÉL
Vereador (PL)



INDICAÇÃO Nº 264/2025

INDICAÇÃO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a realização de pavimentação asfáltica na Rua Rio Maurício, no bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a rua encontra-se em condições inadequadas de trafegabilidade, com trechos de difícil circulação, comprometendo a mobilidade, principalmente em períodos de chuva. A pavimentação da via proporcionará melhores condições de deslocamento, mais segurança para pedestres e motoristas, além de contribuir para a valorização da região e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025



Joéliton Leal
Vereador PSD



INDICAÇÃO Nº 265/2025

INDICAÇÃO

O Vereador **Prof. Fabiano Fubá**, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da secretaria competente, que sejam tomadas as devidas providências para a realização de limpeza e manutenção em área verde localizada às margens do Rio Mascate nas imediações das ruas Rio Miringuava, Rio Prata e Rio Jaú, no bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Moradores da região têm relatado a situação de abandono da área verde mencionada, onde há acúmulo de entulhos, lixo, mato alto e risco de proliferação de insetos e animais peçonhentos. A falta de manutenção tem gerado insegurança e desconforto à comunidade local. Ressaltamos que a preservação e limpeza de áreas verdes são fundamentais para a qualidade de vida da população e para a promoção do bem-estar ambiental e social.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.


VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 266/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Marco Marcondes, sugerindo que sejam adotadas providências, por meio do órgão competente, para que seja realizada a sinalização horizontal na rua Vinheiro entre a Av. Brasil e Rua Angelin.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa a implantação de sinalização horizontal na via em questão, especialmente no trecho onde passa a vigorar o sentido único de circulação. A falta dessa sinalização tem causado confusão entre os motoristas, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a segurança no trânsito. A demarcação no pavimento é essencial para orientar corretamente os condutores e garantir a fluidez e a segurança viária. Solicita-se, portanto, que o setor responsável avalie e atenda a essa demanda da comunidade local com a devida urgência.

Fazenda Rio Grande, 30 de Julho de 2025.



LACO
Vereador





INDICAÇÃO Nº 267/2025

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franaco** que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo que sejam tomadas as devidas providências visando à instalação de lâmpadas de LED nas seguintes vias:

- Rua João Cubis
- Rua Julio de Souza Santos
- Rua Rangel Machado
- Rua Yasuo Asano
- Rua Araci Cubis Machado
- Rua Francisca Cubis
- Rua Joaquim do Rosario
- Rua Antonio Bertulino
- Travessa Pedro Franco
- Rua Flavio Machado
- Rua Aluísio Azevedo
- Rua Carlos Gomes
- Rua Rui Barbosa
- Rua Guimarães rose e as Ruas A e B que fazem interseção com a mesma rua
- Travessa José de Alencar

JUSTIFICATIVA

A substituição das lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED proporciona maior eficiência energética, melhor iluminação pública e maior segurança para os moradores. Além disso, o uso da tecnologia LED reduz os custos de manutenção e consumo de energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

Esiquiel
Franco
ESIQUEL FRANCO
Vereador

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2025.07.30
10:30:44 -03'00'



INDICAÇÃO Nº 268/2025

INDICAÇÃO

A vereadora **THAUANA PADILHA** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria competente seja solicitado a repintura da faixa de pedestres bem como a sinalização de PARE nos seguintes locais:

Rua: Das Manduiranas esquina com Rua Corticeira

Rua: Rua Corticeiras esquina com Avenida Tomas Edson

Ambas localizadas no bairro Green Field próximas a Escola Municipal Professora Anete Franco da Luz Leal.

JUSTIFICATIVA

Essa INDICAÇÃO tem como objetivo atender a solicitações de pais, alunos e residentes ao em torno dessa escola, pois motoristas passam em alta velocidade ignorando essas sinalizações que se encontram apagadas dessa forma colocando em risco a vida de pedestres principalmente em horários de picos como entrada e saída de alunos.

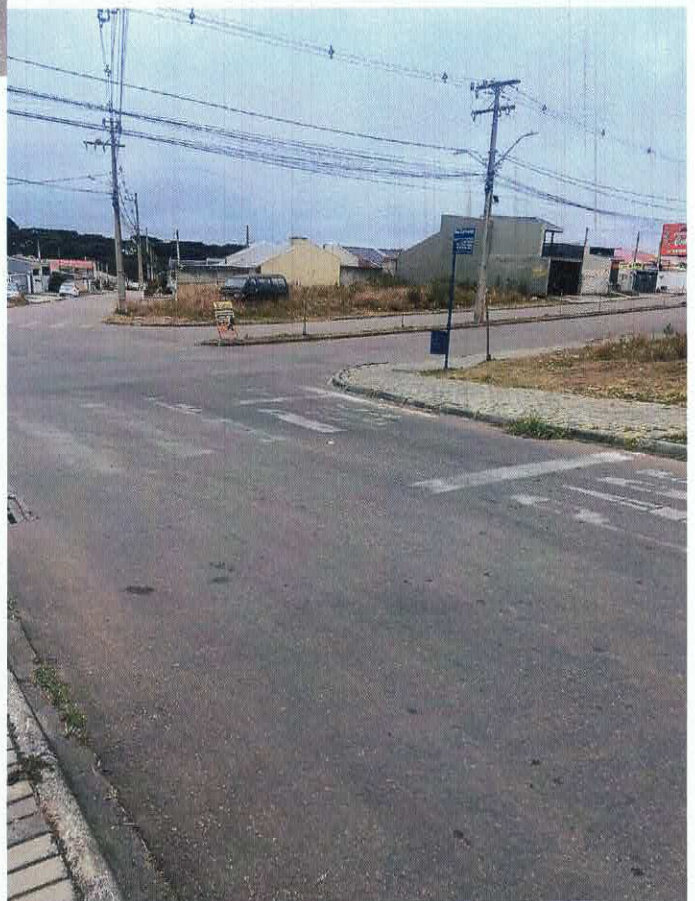
Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 30/07/2025 11:27:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



INDICAÇÃO Nº 268/2025





INDICAÇÃO Nº 269/2025

INDICAÇÃO

O vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a construção de uma travessia elevada na rua Pessegueiro, em frente ao Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva.

JUSTIFICATIVA

Tendo em visto vários pedidos de pais de alunos que estudam no Colégio Lucy Requião de Melo e Silva, faz-se necessária essa indicação de travessia elevada na frente dessa instituição, pois construir uma travessia elevada em frente ao colégio é uma ótima ideia porque aumenta a segurança dos estudantes, motoristas e pedestres. Essa estrutura ajuda a evitar acidentes, especialmente em horários de maior movimento, como a entrada e saída das aulas. Além disso, a travessia elevada facilita o fluxo do trânsito, reduzindo o risco de colisões e tornando o deslocamento mais tranquilo para todos. Assim, essa intervenção contribui para um ambiente mais seguro e organizado, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e de quem circula na região.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

VEREADOR PROF HÉLIO
Vereador/a (SD)



INDICAÇÃO Nº270/2025

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal Defesa Social – Órgão Responsável pela fiscalização FAZTRANS**, para que realize a realocação da placa que está no estacionamento localizado no seguinte endereço: **Av. Islândia – em frente ao Colégio Estadual Anita Canet, Bairro Nações.**

JUSTIFICATIVA

Foi verificado *in loco*, que a placa está no estacionamento atrapalhando os carros a estacionarem, a realocação dessa placa permitirá o melhor aproveitamento do espaço, garantindo que os motoristas possam estacionar de forma adequada e segura.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 31 de junho de 2025.

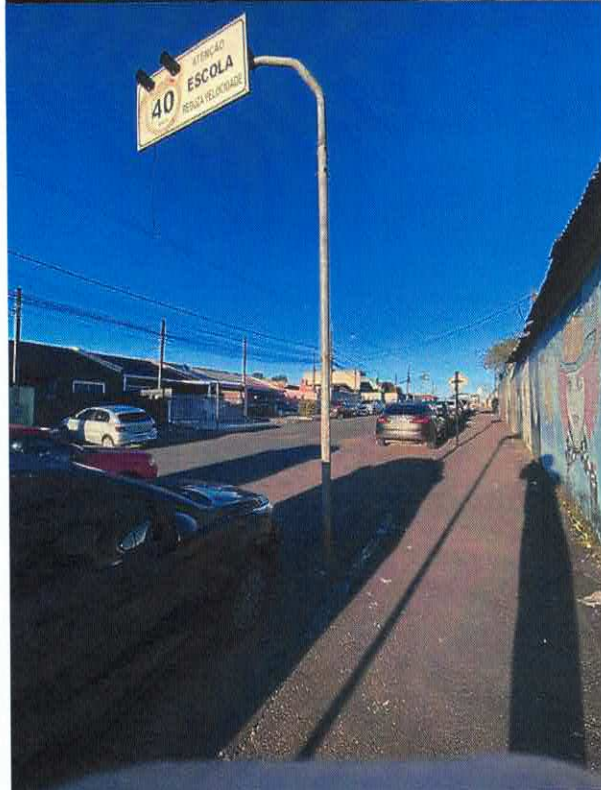
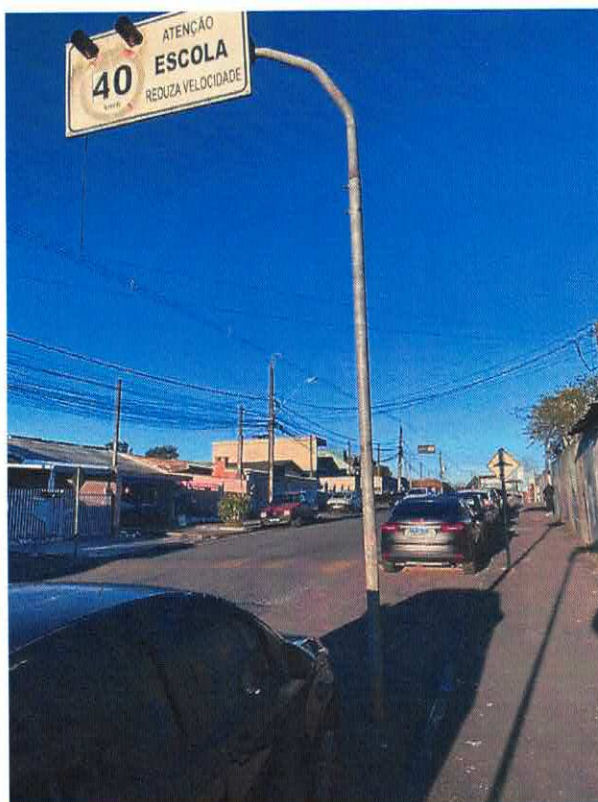
LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.07.31 09:45:58 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664





INDICAÇÃO Nº 271/2025

O Vereador **Gilmar José Petry** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria competente realize a pavimentação asfáltica com a implantação de calçadas com acesso às residências tangenciais da Rua São Jeremias, Bairro Santa Terezinha, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações dos moradores do entorno desta via pública dirigidas à este Vereador para que seja realizada a pavimentação desta via pública a qual encontra-se deteriorada, e também, a construção das calçadas de pedestres. Diante disso, solicito a realização desta benfeitoria a qual beneficiará os moradores, motoristas e pedestres que necessitam utilizar esta via pública diariamente.

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2025



GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR







INDICAÇÃO Nº 272/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar a realização de um recapeamento asfáltico por toda extensão da rua Jaguariaíva.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela crescente dificuldade enfrentada pela comunidade local, que sofre com a ausência de asfalto na via.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos



INDICAÇÃO Nº 273/2025

INDICAÇÃO

O vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que, por meio da secretaria competente, seja estudada a viabilidade de implantação do projeto **“Esportes nos Bairros”** na modalidade de **voleibol** nas dependências do Colégio Estadual Bayard Osna, localizado na rua R. Rio Santana, 459 no bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa ampliar as oportunidades de prática esportiva para os jovens e a comunidade local, promovendo a integração social, a saúde e a qualidade de vida. O Colégio Bayard Osna, por sua localização estratégica e estrutura adequada, se mostra um local viável para a implantação de mais um núcleo do referido projeto.

Além disso, a modalidade de voleibol é amplamente aceita e praticada, sendo uma excelente ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades físicas e sociais. A expansão do projeto para esse local contribuirá significativamente para atender a demanda da população e fortalecer o esporte em nossa cidade.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.



FERNANDINHO
Vereador (PP)



INDICAÇÃO Nº 274/2025

INDICAÇÃO

A **vereadora Marilda Garcia** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, indicando a necessidade de **pintura de faixa no asfalto da Avenida Nossa Senhora Aparecida no bairro Santa Teresinha, no trecho compreendido entre o Supermercado Max Atacadista e a Avenida Mato Grosso.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender à demanda da população quanto à segurança viária e à organização do tráfego no referido trecho. A falta de sinalização horizontal adequada, especialmente de faixas de trânsito, compromete a visibilidade e o ordenamento da via, aumentando o risco de acidentes e dificultando a fluidez do tráfego, sobretudo em horários de pico.

A Avenida Nossa Senhora Aparecida é uma via de grande circulação, que conecta importantes pontos da cidade e possui relevante fluxo de veículos e pedestres. A pintura de faixas proporcionará maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, além de contribuir para a melhoria da mobilidade urbana.

Dessa forma, considerando a importância da sinalização viária como medida preventiva e educativa, solicita-se a atenção do Poder Executivo para que sejam adotadas as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.


MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



INDICAÇÃO Nº 275/2025

Os Vereadores que estes subscrevem, na forma regimental indicam ao poder executivo para que seja regulamentada e inserida, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Feira do Peixe Vivo, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.

JUSTIFICATIVA

A Feira do Peixe Vivo é um evento de grande importância para a população de Fazenda Rio Grande, pois incentiva a atividade da piscicultura, fortalece os pequenos produtores locais, movimenta a economia do município e garante à comunidade o acesso a produtos frescos e de qualidade.

A regulamentação da referida feira por meio de lei municipal, com a fixação de sua data oficial, permitirá maior organização, planejamento, apoio logístico e divulgação por parte do Poder Público, consolidando o evento no calendário anual da cidade e trazendo benefícios diretos para os produtores e para a população.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.


**ESIQUEL
FRANCO**
Vereador


FERNANDINHO
Vereador


JOELITON LEAL
Vereador



REQUERIMENTO Nº 245/2025

REQUERIMENTO

Os vereadores que estes subscrevem, na forma regimental, solicitam ao Chefe do Poder Executivo que sinalize à Agência Metropolitana de Transportes Urbanos (AMEP) para solicitar o aumento da plataforma de embarque da linha Fazenda/Pinheirinho no Terminal Metropolitano do Pinheirinho, tendo em vista o aumento significativo de usuários principalmente em horários de pico, resultando em congestionamentos e transtornos durante o embarque e desembarque, com o objetivo de melhorar a eficiência no atendimento aos passageiros, reduzir os tempos de espera e aumentar a qualidade do serviço oferecido.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica diante da crescente demanda por transporte público na linha Fazenda/Pinheirinho, especialmente em horários de pico, onde o aumento significativo de usuários tem resultado em congestionamentos e transtornos durante o embarque e desembarque no Terminal Metropolitano do Pinheirinho.

Tal situação compromete a eficiência do serviço, aumenta os tempos de espera e afeta negativamente a qualidade do atendimento aos passageiros. Diante disso, consideramos fundamental o aumento da plataforma de embarque para adequar a infraestrutura às necessidades atuais da população, garantindo assim um serviço mais eficiente, seguro e confortável para os usuários.

A solicitação à Agência Metropolitana de Transportes Urbanos (AMEP) para que seja avaliado e implementado o aumento da plataforma de embarque se mostra como uma medida necessária e urgente para melhorar a mobilidade urbana e atender às expectativas da população que utiliza essa linha de transporte.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2025.

FERNANDINHO
Vereador (PP)



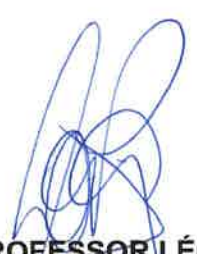
REQUERIMENTO Nº 245/2025



DÉIA TEODORO
Republicanos



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos



PROFESSOR LÉO
Solidariedade



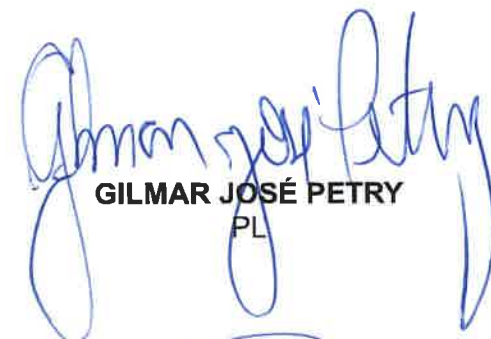
THAUANA PADILHA
PSD



MACIÉL
PL



PROFESSOR HÉLIO
Solidariedade



GILMAR JOSÉ PETRY
PL



LACO
PP



PROFESSOR FABIANO
FUBA
PSD



MARILDA GARCIA
PSD



ESIQUEL FRANCO
Republicanos



JOÉLITON LEAL
PSD



REQUERIMENTO Nº 253/2025

REQUERIMENTO

Os Vereadores Joéliton Leal e Laco, que este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a viabilidade de execução dos seguintes serviços na Avenida Mato Grosso, no bairro Estados:

- Sinalização horizontal e vertical
- Instalação de iluminação pública com tecnologia LED
- Limpeza da via
- Roçada da vegetação lateral em toda a sua extensão

Em tempo, gostaríamos de saber se existe alguma responsabilidade contratual da empresa Estre Ambiental em relação a manutenção da referida via.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Mato Grosso é uma importante via de circulação no bairro Estados, utilizada diariamente por moradores, trabalhadores e estudantes. No entanto, a via apresenta trechos com vegetação alta nas laterais, ausência de iluminação adequada e acúmulo de resíduos, fatores que comprometem a segurança e o bem-estar da população. A instalação de iluminação em LED proporcionará mais segurança no período noturno, desestimulando práticas ilícitas e contribuindo para uma maior sensação de segurança pública. Já a limpeza e roçada da vegetação garantem a boa visibilidade, acessibilidade e conservação do espaço urbano. Além disso, é importante esclarecer se há responsabilidade contratual da empresa Estre Ambiental quanto à manutenção e limpeza do local, a fim de garantir o cumprimento dos serviços previstos e promover maior eficiência na gestão pública.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.



Joéliton Leal
Vereador (PSD)



Laco
Vereador (PP)



REQUERIMENTO Nº254 /2025

REQUERIMENTO

A VEREADORA THAUANA PADILHA que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja fornecida as seguintes informações referente a **Lei 1.499/2021 “Institui a Política de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual”**.

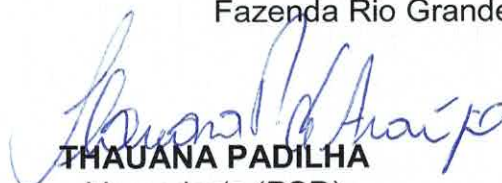
- Quais são os critérios aplicados para o recebimento de absorventes e produtos de higiene?
- Em quais locais do nosso município acontece essa distribuição?
- Qual a demanda existente hoje de mulheres que recebem esses absorventes e materiais de higiene?
- Como é feita a divulgação desta lei assegurando o direito dessas mulheres?
- Existe hoje a possibilidade de expandir essa distribuição para mulheres que não estão em situação extrema de pobreza, mas, que possuam dificuldades financeiras?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa, compreender de maneira mais ampla o real sistema de distribuição desses materiais, pois sabemos que hoje em nosso município existem muitos casos de mulheres que não estão em situação extrema de pobreza, mas, que possuem dificuldades financeiras, muitas delas além de serem mãe solo também possuem filhas em período menstrual, e já que o Parágrafo I do artigo 3º traz o seguinte texto:

“Promover a dignidade das adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica que tem pouco ou nenhum acesso a absorventes higiênicos, coletores menstruais e afins; ”

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2025.


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº255 /2025

REQUERIMENTO

AS VEREADORAS DEIA TEODORO, THAUANA PADILHA E MARILDA GARCIA que estas subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal da Mulher seja ministrada no mês de agosto em alusão ao *Agosto Lilás* conforme calendário disponível, uma capacitação sobre a **Lei Maria da Penha** para os servidores desta casa de leis.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa, contribuir com a educação preventiva de homens e mulheres no que tange a violência doméstica, pois sabemos que esse tema é de suma importância para todos e que informações adequadas podem evitar caso de violência contra a mulher em qualquer âmbito, por isso pedimos que seja efetuada essa capacitação para todo os servidores com o intuito de mantê-los, informados e preparados para o enfrentamento a essa violência seja dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2025.


DEIA TEODORO
Vereadora
Republicanos


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)


MARILDA GARCIA
Vereadora (PSD)



REQUERIMENTO Nº 256/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando para a Secretaria Municipal de Obras juntamente da Arteris Planalto Sul, para que realize um estudo para que seja trocado a passarela de madeira localizada na Rua Canários, próximo ao CMEI Eronildes Camargo com acesso à BR 116, por uma estrutura metálica.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente da Secretaria Municipal de Obras e Arteris Planalto Sul a troca da passarela por outra com estrutura metálica, assim trazendo mais conforto e segurança aos munícipes da região. **Reiteramos** o nosso pedido, pois ainda não foi solucionado, e devido ao fluxo grande de pedestres no local está ficando cada dia mais perigoso.

Tendo em vista a necessidade e urgência que venha ser atendido, aguardamos respostas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2025.

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241966977
66977

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.07.28
09:28:54 -03'00'

**PROFESSOR LÉO
VEREADOR**



REQUERIMENTO Nº257/2025

REQUERIMENTO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria Municipal competente, solicitando a realização de estudo técnico para viabilizar à aquisição e ampliação de aparelhos de ecografia obstétrica. O objetivo é garantir à ampliação da oferta de exames às gestantes, sendo no mínimo três ecografias na gestação.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na crescente demanda de atendimentos às gestantes nas Unidades Básica de Saúde (UBS), o que tem ocasionado longas filas de espera, atrasos nos diagnósticos e prejuízo no acompanhamento adequado do pré-natal, podendo comprometer à saúde materna e fetal, pois tem gestantes que ganham o bebê e ainda estão aguardando na fila para a realização da ecografia. Diante disso, solicito que seja avaliada com urgência à possibilidade de ampliar a quantidade de aparelhos de ecografia obstétrica, afim de garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e seguro às gestantes.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.

Andreia
Teodoro

Pinto:04773666
943

Assinado de forma
digital por Andreia
Teodoro

Pinto:04773666943
Dados: 2025.07.29
14:19:22 -03'00'

DÉIA TEODORO PINTO
VEREADORA
REPUBLICANOS



REQUERIMENTO Nº 258/2025

REQUERIMENTO

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica para a implantação de calçadas em ambos os lados da Rua Juazeiro, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Ipê, em Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como base a demanda da comunidade local. A ausência de calçadas neste importante trecho da Rua Juazeiro tem gerado inúmeros transtornos e riscos à segurança e à mobilidade dos cidadãos. Pedestres, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, são forçados a transitar pela pista de rolamento, compartilhando espaço com veículos. Essa situação eleva drasticamente o risco de acidentes, como atropelamentos, e dificulta o acesso a serviços e estabelecimentos comerciais. Além disso, a via apresenta condições precárias em períodos de chuva (lama) e seca (poeira), prejudicando a saúde e o bem-estar dos moradores.

A implantação das calçadas neste segmento da Rua Juazeiro trará benefícios cruciais para a comunidade, tais como aumento significativo da segurança dos pedestres, melhora substancial na acessibilidade, contribuição para a qualidade de vida local, reduzindo a poeira e a lama, e incentivando o uso de transportes ativos. Valorização da infraestrutura urbana do bairro, contribuindo para um ambiente mais organizado e funcional.

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 29/07/2025 10:20:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MACIEL
Vereador (PL)



REQUERIMENTO Nº 260/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Marco Marcondes, para que analise o anteprojeto de lei anexo, que dispõe sobre o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como foco instituir o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de identificar, acompanhar e reinserir no sistema educacional crianças/estudantes que se encontram fora da escola, bem como prevenir a infrequência, o abandono e a evasão escolar.

A proposta visa formalizar, por meio de norma legal, uma política pública estruturada, contínua e intersetorial, que articule a atuação das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, além de órgãos como o Conselho Tutelar e o Ministério Público, para garantir o direito à educação de todas as crianças/estudantes do município.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL

Data: 01/08/2025 10:25:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2025.
DE 30 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande autorizado a instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar, nos termos desta Lei.

§ 1º O Programa abrange a Educação Infantil (4 e 5 anos) e o Ensino Fundamental, com o objetivo de garantir o acesso escolar das crianças/estudantes que se encontram fora do ambiente escolar, promovendo sua inclusão no sistema educacional.

§ 2º Integram esta política pública:

I - O Programa Municipal de Prevenção e Combate à Infrequência Escolar, que tem por finalidade promover a permanência de crianças/estudantes, bem como prevenir o abandono e a evasão escolar;

II - O Programa de Busca Ativa Escolar, que tem por finalidade identificar e garantir o atendimento educacional ao público-alvo que se encontra fora da escola, bem como organizar a demanda por vagas na Educação Infantil (4 e 5 anos).

Art. 2º. São objetivos do Programa de Busca Ativa Escolar:

I - Identificar, registrar e acompanhar crianças/estudantes em idade escolar obrigatória que se encontram fora da escola;

II - Acompanhar a frequência dos estudantes regularmente matriculados, especialmente em situação de risco de evasão e abandono escolar;

III - Levantar a demanda manifesta e não manifesta por vagas na Educação Infantil (0 a 3 anos);

IV - Desenvolver diagnósticos para a implementação de políticas públicas de inclusão escolar;

V - Publicar, em sistema próprio, a demanda de vagas em CMEIs;



VI - Garantir a matrícula imediata das crianças em idade escolar obrigatória identificadas como fora da escola;

VII - Estimular parcerias intersetoriais;

VIII - Integrar-se à Rede de Proteção do Município;

IX - Conscientizar a comunidade escolar sobre o direito à educação;

X - Subsidiar a elaboração de normativas permanentes de busca ativa;

XI - Realizar, no mínimo, duas vezes ao ano, campanhas de orientação e conscientização junto às famílias e à comunidade sobre a importância da permanência e frequência escolar;

XII - Fornecer dados concretos que subsidiem o planejamento, desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar, permanência e sucesso acadêmico de crianças/estudantes.

Art. 3º O Programa será vinculado física e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação (SME), órgão coordenador e executor do Programa.

Parágrafo único. O(a) Coordenador(a) do Programa será designado(a) por portaria da Secretaria Municipal de Educação e terá as seguintes atribuições:

I - Propor a criação ou revisão de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar;

II - Planejar, executar e acompanhar o Plano de Trabalho do Programa;

III - Apresentar o Programa às instituições parceiras e coordenar reuniões intersetoriais;

IV - Articular os esforços interinstitucionais para resolução dos casos;

V - Informar aos órgãos competentes os casos de alta incidência ou de alto risco.

Art. 4º A infrequência será caracterizada pela ausência da criança/estudante em idade escolar obrigatória ou inserido em etapa de CMEIs, que não mantenha frequência regular.

§ 1º Ao atingir 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) alternadas, o caso será encaminhado pela equipe pedagógica ao setor de Ações Intersetoriais, por meio da Ficha Intersetorial de Referência e Contrarreferência (FIRCR).

§ 2º A ficha será enviada pessoalmente ou via e-mail oficial da SME, devendo a cópia ser arquivada na pasta individual do aluno.

Art. 5º O abandono será caracterizado por situação em que a criança/estudante matriculado no início do ano letivo deixa de frequentar as aulas antes do seu término, sem matrícula em outra instituição.



Art. 6º A evasão escolar é caracterizada quando o estudante deixa de frequentar a escola e não retorna para dar continuidade aos estudos, seja por reprovação ou desistência.

Art. 7º À Secretaria Municipal de Educação (SME) compete:

- I - Gerenciar o levantamento de informações intersecretarias;
- II - Celebrar parcerias com o Cartório de Registro Civil;
- III - Integrar informações provenientes das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- IV - Propor políticas públicas de enfrentamento à exclusão escolar;
- V - Coordenar reuniões intersetoriais;
- VI - Acionar o Conselho Tutelar e o Ministério Público quando necessário.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I - Fornecer dados de nascidos vivos;
- II - Compartilhar informações sobre vacinação e atendimentos;
- III - Disponibilizar relatórios dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

- I - Fornecer dados do Cadastro Único (CadÚnico);
- II - Apoiar visitas domiciliares e articulações com CRAS e CREAS.

Art. 10. Fica instituída a Comissão Intersectorial de Busca Ativa Escolar, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Planejar e personalizar os instrumentos de levantamento de demanda;
- II - Mobilizar ações para visitas domiciliares;
- III - Promover formação continuada sobre metodologia de busca ativa escolar.

Art. 11. A SME, por meio da Divisão de Ações Intersectoriais e Divisão de Gestão Escolar, deverá orientar as famílias sobre a obrigatoriedade da matrícula e realizar os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. Em caso de recusa familiar, a SME notificará o Conselho Tutelar e, quando necessário, o Ministério Público.



Art. 12. A demanda não atendida em CMEIs será registrada em banco de dados oficial para subsidiar o planejamento da expansão da Educação Infantil (0 a 3 anos).

Art. 13. Crianças de 0 a 3 anos identificadas na busca ativa serão orientadas a se cadastrar no Sistema Central de Vagas.

Art. 14. Os critérios para atendimento da demanda por vagas deverão considerar:

I - Situação socioeconômica da família;

II - Condição de monoparentalidade;

III - Territorialidade e vulnerabilidade social;

IV - Disposições do § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 14.851/2024.

Art. 15. Os casos acompanhados pelo Programa deverão ser atendidos prioritariamente pelas Secretarias Municipais envolvidas, de acordo com a demanda apresentada.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais envolvidas deverão garantir atendimento articulado e integrado, observando os princípios da proteção integral da criança/estudante.

Art. 16. Esgotadas as tentativas de contato com a família da criança/estudante infrequente, em situação de evasão ou abandono, o Programa deverá comunicar formalmente a unidade escolar e encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, para as providências cabíveis.

Art. 17. Os casos que demandarem serviços, programas e benefícios da Assistência Social deverão ser atendidos com prioridade, conforme a vulnerabilidade social identificada.

Art. 18. Os casos que demandarem atendimento de saúde deverão ser acolhidos e priorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade apresentada e os protocolos da rede pública.

Art. 19. O Município poderá aderir, sem ônus, as plataformas tecnológicas de apoio à busca ativa escolar, bem como firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, tais como:

I - Sistema Educacional da Rede de Proteção - SERP/SEED-PR;

II - Ferramenta “Busca Ativa Escolar”, desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com Undime, Congemas e Conasems;

III - Outras ferramentas públicas ou privadas compatíveis com os objetivos desta Lei, desde que respeitada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Art. 20. A SME utilizará os dados de demanda reprimida para planejar, em regime de cooperação com a União e o Estado, a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil no âmbito municipal.

Art. 21. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor Fabiano Fubá.



REQUERIMENTO Nº 261/2025

REQUERIMENTO

O Vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a inclusão das seguintes vias públicas na programação de asfaltamento do município:

- Rua João Cubis
- Rua Julio de Souza Santos
- Rua Rangel Machado
- Rua Yasuo Asano
- Rua Araci Cubis Machado
- Rua Francisca Cubis
- Rua Joaquim do Rosario
- Rua Antonio Bertulino
- Travessa Pedro Franco
- Rua Flavio Machado
- Rua Aluísio Azevedo
- Rua Carlos Gomes
- Rua Rui Barbosa
- Rua Guimarães Rosa e as Ruas A e B que fazem interseção com a mesma rua
- Travessa José de Alencar

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista as condições precárias de trafegabilidade nessas vias, que têm causado transtornos à população local, especialmente em períodos de chuva. Além disso, a pavimentação dessas ruas trará benefícios diretos à mobilidade urbana, valorização dos imóveis e melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

Esiquiel
Franco
ESIQUEL FRANCO
Vereador

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2025.07.30
10:31:15 -03'00'



REQUERIMENTO Nº 262/2025

REQUERIMENTO

O vereador que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando estudos técnicos para a implementação de melhorias nos banheiros do terminal de ônibus de Fazenda Rio Grande.

1. Reforma estrutural do banheiro e substituição dos equipamentos depredados.
2. Reforço da vigilância, principalmente no período noturno.
3. Estudo para implantação de portaria ou controle de acesso após determinado horário, se cabível.

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve recebeu várias denúncias e testemunhos sobre a utilização do local durante o período noturno para práticas ilícitas.

Essas melhorias trarão benefícios diretos aos usuários, promovendo conforto, segurança e modernização da infraestrutura do terminal.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.



LACO
Vereador



REQUERIMENTO Nº 263/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador prof. Hélio**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações, sobre a iluminação pública, chegou até nosso conhecimento que as atuais lâmpadas de ledes que estão sendo colocado em nosso município são de 30W, conforme informação antes estava sendo colocado lâmpadas de 150W. As lâmpadas de 30W não estão clareando o suficiente para que o pedestre possa está utilizando as vias com segurança.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública deve ser **bem iluminada** por vários motivos importantes relacionados à **segurança, mobilidade e qualidade de vida**.

1. Segurança pública

- **Redução da criminalidade:** Ambientes bem iluminados dificultam a ação de criminosos, pois aumentam a visibilidade e o risco de serem identificados.
- **Sensação de segurança:** Pessoas se sentem mais seguras para caminhar à noite em locais bem iluminados.

2. Prevenção de acidentes

- Iluminação adequada em ruas, calçadas e cruzamentos evita atropelamentos, colisões e quedas.
- Motoristas, ciclistas e pedestres conseguem ver melhor obstáculos, placas e outras pessoas.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2025.

VEREADOR PROF HÉLIO
Vereador/a (SD)



REQUERIMENTO - 264/2025

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de administração, solicitando que seja realizado um estudo técnico e levantamento salarial comparativo entre os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, incluindo Fazenda Rio Grande, para as categorias de Motorista e Auxiliar de Saúde Bucal (Auxiliar de consultório dentário).

JUSTIFICATIVA

A valorização dos profissionais que atuam na área da saúde é fundamental para a qualidade dos serviços prestados à população. Motoristas e auxiliares de consultório dentário desempenham funções essenciais no suporte à atenção básica e especializada, muitas vezes enfrentando jornadas desafiadoras e condições complexas de trabalho.

No entanto, há indícios de disparidades salariais entre municípios da região, o que pode impactar diretamente na retenção de profissionais qualificados, na motivação das equipes e na eficiência do sistema de saúde local. Assim, é de suma importância que seja elaborado um estudo técnico detalhado que identifique os valores praticados em diferentes localidades da Região Metropolitana, possibilitando uma análise criteriosa para embasar futuras ações administrativas e políticas de valorização funcional.

Dessa forma, solicitamos que a Secretaria Municipal de administração, por meio dos setores competentes, providencie as informações referentes às faixas salariais, benefícios e jornadas de trabalho, a fim de garantir mais equidade, transparência e planejamento estratégico no fortalecimento da saúde pública.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Vereador



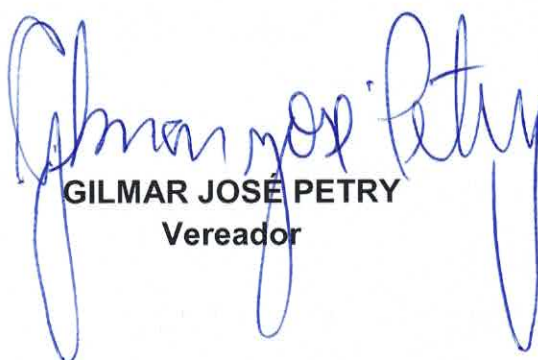
REQUERIMENTO Nº 265/2025

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis se está em andamento o projeto para a construção de uma Praça Pública no Jardim Europa, utilizando os recursos de Emenda Impositiva destinada por este Vereador para este fim.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações dirigidas à este Vereador através dos moradores do Jardim Europa os quais aguardam ansiosos a construção de uma praça pública nesta localidade. Aduz salientar, que foram destinados recursos para a presente obra através de Emenda Impositiva de minha autoria. Diante disso, solicito estas informações e a viabilização para o início desta obra o mais breve possível atendendo o anseio dos moradores para terem um espaço adequado de lazer e confraternização.

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2025



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



REQUERIMENTO Nº 266/2025

REQUERIMENTO

O vereador que este subscreve, na forma regimental, solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Marco Marcondes**, a análise do Anteprojeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a instituição do Programa “**Adote uma Praça**” no Município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de promover parcerias entre a administração pública e a iniciativa privada para a manutenção, conservação e revitalização de praças e demais espaços públicos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo apresentar ao Poder Executivo proposta para criação do Programa “Adote uma Praça”, uma iniciativa que busca envolver a comunidade, empresas privadas, entidades civis e cidadãos na preservação e melhoria dos espaços públicos de nossa cidade.

A proposta visa possibilitar que áreas públicas, como praças, canteiros, rotatórias e parques, recebam manutenção, paisagismo, limpeza e pequenos reparos sem gerar custos ao erário municipal, por meio de parcerias voluntárias. Em contrapartida, os adotantes poderão instalar placas padronizadas de identificação, como forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, sem caráter publicitário.

Programas semelhantes já são realidade em diversos municípios brasileiros, com resultados positivos na qualidade de vida da população, embelezamento da cidade e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, promovendo uma relação de cooperação entre a sociedade e o poder público.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



**ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025**

Súmula: "Institui o Programa Adote uma Praça no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa "**Adote uma Praça**", com o objetivo de promover a conservação, manutenção, revitalização, paisagismo, limpeza e melhorias em praças, parques, áreas verdes, canteiros, rotatórias e demais espaços públicos do Município, por meio de parcerias voluntárias com a iniciativa privada, entidades civis ou pessoas físicas.

Art. 2º O programa consistirá na celebração de Termos de Cooperação entre a Administração Municipal e os interessados em adotar os espaços públicos, sem transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público.

Art. 3º Poderão participar do programa:

I – Pessoas físicas;

II – Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

III – Entidades da sociedade civil, associações de moradores ou organizações não governamentais.

Art. 4º O adotante será responsável, às suas expensas, por:

I – Manutenção, limpeza, poda, jardinagem e paisagismo do local;

II – Instalação ou recuperação de bancos, lixeiras, iluminação decorativa, brinquedos ou equipamentos de uso comunitário, se for de interesse do adotante e autorizado pela Prefeitura;

III – Outras melhorias acordadas com a Administração Municipal.

Art. 5º Em contrapartida, o adotante poderá instalar placa indicativa padronizada, contendo sua identificação, nome fantasia ou marca, conforme normas a serem definidas pelo Poder Executivo, vedada qualquer forma de propaganda comercial ostensiva.



Art. 6º O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 7º A participação no programa não gerará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura, nem direito a ressarcimento de valores investidos pelo adotante.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo critérios, prazos, modelos de placas e procedimentos para adesão ao programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande ,31 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito municipal

ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDINHO



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo apresentar ao Poder Executivo proposta para criação do Programa “Adote uma Praça”, uma iniciativa que busca envolver a comunidade, empresas privadas, entidades civis e cidadãos na preservação e melhoria dos espaços públicos de nossa cidade.

A proposta visa possibilitar que áreas públicas, como praças, canteiros, rotatórias e parques, recebam manutenção, paisagismo, limpeza e pequenos reparos sem gerar custos ao erário municipal, por meio de parcerias voluntárias. Em contrapartida, os adotantes poderão instalar placas padronizadas de identificação, como forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, sem caráter publicitário.

Programas semelhantes já são realidade em diversos municípios brasileiros, com resultados positivos na qualidade de vida da população, embelezamento da cidade e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, promovendo uma relação de cooperação entre a sociedade e o poder público.

Diante do exposto, solicito a análise do Executivo para que este anteprojeto possa ser transformado em lei, garantindo benefícios diretos aos munícipes de Fazenda Rio Grande, sem impactar o orçamento público e trazendo melhorias visíveis para nossas áreas de convivência comunitária.

Fazenda Rio Grande 31 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito municipal

OFÍCIO N° 128/2025

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 de 06 de maio de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 de 06 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Altera a redação da tabela constante no artigo 107 - A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, para ajustar os valores de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 15:18:35
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2025.
DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: “Altera a redação da tabela constante no artigo 107 - A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, para ajustar os valores de amortização do *déficit* técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Altera a redação da tabela constante no artigo 107 - A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, incluído pelo artigo 9º da Lei Complementar n. 239, de 27 de setembro de 2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 107 - A. (...).

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2025	112.866.319,32	5.959.341,66	6.804.829,59	112.020.831,39	567.069,13
2	2026	112.020.831,39	5.914.699,90	6.845.114,18	111.090.417,11	570.426,18
3	2027	111.090.417,11	5.865.574,02	6.885.637,26	110.070.353,87	573.803,11
4	2028	110.070.353,87	5.811.714,68	6.926.400,23	108.955.668,33	577.200,02
5	2029	108.955.668,33	5.752.859,29	6.967.404,52	107.741.123,10	580.617,04
6	2030	107.741.123,10	5.688.731,30	7.008.651,55	106.421.202,85	584.054,30
7	2031	106.421.202,85	5.619.039,51	7.050.142,77	104.990.099,59	587.511,90
8	2032	104.990.099,59	5.543.477,26	7.091.879,62	103.441.697,22	590.989,97
9	2033	103.441.697,22	5.461.721,61	7.133.863,55	101.769.555,29	594.488,63
10	2034	101.769.555,29	5.373.432,52	7.176.096,02	99.966.891,79	598.008,00
11	2035	99.966.891,79	5.278.251,89	7.218.578,51	98.026.565,16	601.548,21
12	2036	98.026.565,16	5.175.802,64	7.261.312,49	95.941.055,31	605.109,37
13	2037	95.941.055,31	5.065.687,72	7.304.299,46	93.702.443,58	608.691,62
14	2038	93.702.443,58	4.947.489,02	7.347.540,91	91.302.391,69	612.295,08
15	2039	91.302.391,69	4.820.766,28	7.391.038,35	88.732.119,62	615.919,86
16	2040	88.732.119,62	4.685.055,92	7.434.793,30	85.982.382,23	619.566,11
17	2041	85.982.382,23	4.539.869,78	7.478.807,28	83.043.444,73	623.233,94
18	2042	83.043.444,73	4.384.693,88	7.523.081,82	79.905.056,80	626.923,49

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

19	2043	79.905.056,80	4.218.987,00	7.567.618,46	76.556.425,34	630.634,87
20	2044	76.556.425,34	4.042.179,26	7.612.418,76	72.986.185,83	634.368,23
21	2045	72.986.185,83	3.853.670,61	7.657.484,28	69.182.372,17	638.123,69
22	2046	69.182.372,17	3.652.829,25	7.702.816,59	65.132.384,83	641.901,38
23	2047	65.132.384,83	3.438.989,92	7.748.417,26	60.822.957,48	645.701,44
24	2048	60.822.957,48	3.211.452,16	7.794.287,89	56.240.121,75	649.523,99
25	2049	56.240.121,75	2.969.478,43	7.840.430,07	51.369.170,11	653.369,17
26	2050	51.369.170,11	2.712.292,18	7.886.845,42	46.194.616,87	657.237,12
27	2051	46.194.616,87	2.439.075,77	7.933.535,54	40.700.157,10	661.127,96
28	2052	40.700.157,10	2.148.968,29	7.980.502,07	34.868.623,33	665.041,84
29	2053	34.868.623,33	1.841.063,31	8.027.746,64	28.681.940,00	668.978,89
30	2054	28.681.940,00	1.514.406,43	8.075.270,90	22.121.075,53	672.939,24
31	2055	22.121.075,53	1.167.992,79	8.123.076,50	15.165.991,82	676.923,04
32	2056	15.165.991,82	800.764,37	8.171.165,11	7.795.591,07	680.930,43
33	2057	7.795.591,07	411.607,21	8.207.198,26	0,02	683.933,19

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 15:02:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2025.
DE 06 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que altera os valores de amortização do *déficit* técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), constantes no art. 107-A da Lei Municipal nº 70/2001, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 239/2023.

I - Da Fundamentação:

O presente projeto decorre da necessidade de atualização do plano de amortização do *déficit* técnico atuarial, em razão da reavaliação atuarial anual realizada no mês de março de 2025.

Cumprе destacar que, no exercício de 2023, foi promovida ampla reforma no regime previdenciário municipal, com a adoção de medidas estruturantes voltadas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, dentre as quais se destacam:

- O aumento da alíquota de contribuição dos servidores ativos para 14%, em conformidade com os parâmetros da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- A elevação da alíquota patronal para o mesmo patamar de 14%;
- A aplicação das regras de aposentadoria e pensão previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 para os servidores que ingressarem no Município após a vigência da Lei Complementar Municipal nº 239/2023;
- A fixação inicial de aportes financeiros extraordinários destinados à promoção do equilíbrio atuarial do regime.

Tais providências, aliadas à gestão técnica eficiente dos recursos do FAZPREV que resultaram na superação das metas atuariais nos exercícios subsequentes, propiciou uma evolução significativa do quadro econômico-financeiro do regime.

Como consequência direta desse esforço, registrou-se a formação de um superávit atuarial de aproximadamente R\$ 18 milhões, fruto da conjugação entre a reforma estrutural de 2023 e a obtenção de rentabilidades superiores às metas estabelecidas nos últimos anos.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Esse resultado positivo permitiu não apenas o fortalecimento da solvência do Regime Próprio de Previdência Social, mas também possibilitou a revisão do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, reduzindo substancialmente os aportes financeiros inicialmente projetados.

Ressalte-se que tal medida é extremamente benéfica para o Município e para a população, pois os recursos economizados com a diminuição dos aportes poderão ser redirecionados para investimentos em áreas prioritárias, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e da qualidade de vida da comunidade local.

II - Do Amparo Legal:

A possibilidade de revisão anual dos valores de amortização encontra respaldo no § 3º do art. 107-A da Lei Municipal nº 70/2001, incluído pela Lei Complementar nº 239/2023, que dispõe:

"Os valores do custo especial previstos na tabela deste artigo poderão ser revisados anualmente, conforme proposta dos relatórios atuariais futuros, mediante lei."

Outrossim, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência social não são computadas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal (art. 19, § 1º, inciso VI, alínea "c").

Ademais, o art. 69 da referida lei federal estabelece que os regimes próprios de previdência devem ser organizados com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, o que confere total respaldo à medida ora proposta.

III - Da Relevância da Medida:

A aprovação do presente projeto de lei complementar resultará em economia estimada de R\$ 45.176.020,37 aos cofres públicos, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

A medida propiciará a continuidade da responsabilidade fiscal, com a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa administração pública.

IV - Conclusão:

Diante do exposto, solicito a análise e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, por se tratar de providência necessária à preservação da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social de Fazenda Rio Grande,



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

com impactos positivos para a gestão fiscal e a melhoria dos serviços prestados à população.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 15:02:41
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O que o presente busca altera "ajustar" a previsão dos repasses para cobertura do Déficit Atuarial, apurado para os próximos exercícios do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande FAZPREV.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
	EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: "Altera a redação da tabela constante no artigo 107 – A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, para ajustar os valores de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme específica".	
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 05/2025		Fim: 2057
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
1 - Amortização Déficit Técnico atuarial - Atual		6.804.829,59	7.615.857,49	7.692.016,01
2 - Amortização Déficit Técnico atuarial – Proposto		6.804.829,59	6.845.114,18	6.885.637,26
3 – Resultado (2-1)		0,00	-770.743,31	-806.378,75
TOTAL		0,00	-770.743,31	-806.378,75
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0	708.397.235,58	0,00%	
2026	-770.743,31	752.158.307,90	-0,001%	
2027	-806.378,75	803.114.368,68	-0,001%	
Nota Explicativa:				
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2025 e LOA – Lei n. 1.825/2024, ambas para 2025;				
- quanto ao Déficit Técnico Atuarial esta sendo considerado os valores apontados pelo atuário, e descrito no presente Projeto de Lei;				
- Altera o Demonstrativo constante no art. 107- A, da Lei Municipal n. 70 de 21 de dezembro de 2001;				
- a redução alcançada, e a economia a ser gerada ao Município nos exercícios de 2025 a 2057 totaliza R\$ 45.176.020,37				



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Conforme citado é apresentado demonstrativo especificando por exercício os valores devidos:

Detalhamento do Aporte Financeiro ao FAZPREV				
Aporte Vigente		Aporte Proposto		Redução
Exercício	Valor (R\$)	Exercício	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2025	6.804.829,59	2025	6.804.829,59	0,00
2026	7.615.857,49	2026	6.845.114,18	-770.743,31
2027	7.692.016,01	2027	6.885.637,26	-806.378,75
2028	7.768.936,16	2028	6.926.400,23	-842.535,93
2029	7.846.625,55	2029	6.967.404,52	-879.221,03
2030	7.925.091,79	2030	7.008.651,55	-916.440,24
2031	8.004.342,70	2031	7.050.142,77	-954.199,93
2032	8.084.386,17	2032	7.091.879,62	-992.506,55
2033	8.165.230,02	2033	7.133.863,55	-1.031.366,47
2034	8.246.882,32	2034	7.176.096,02	-1.070.786,30
2035	8.329.351,13	2035	7.218.578,51	-1.110.772,62
2036	8.412.644,63	2036	7.261.312,49	-1.151.332,14
2037	8.496.771,08	2037	7.304.299,46	-1.192.471,62
2038	8.581.738,81	2038	7.347.540,91	-1.234.197,90
2039	8.667.556,18	2039	7.391.038,35	-1.276.517,83
2040	8.754.231,77	2040	7.434.793,30	-1.319.438,47
2041	8.841.774,04	2041	7.478.807,28	-1.362.966,76
2042	8.930.191,81	2042	7.523.081,82	-1.407.109,99
2043	9.019.493,69	2043	7.567.618,46	-1.451.875,23
2044	9.109.688,69	2044	7.612.418,76	-1.497.269,93
2045	9.200.785,56	2045	7.657.484,28	-1.543.301,28
2046	9.292.793,38	2046	7.702.816,59	-1.589.976,79
2047	9.385.721,34	2047	7.748.417,26	-1.637.304,08
2048	9.479.578,54	2048	7.794.287,89	-1.685.290,65
2049	9.574.374,32	2049	7.840.430,07	-1.733.944,25
2050	9.670.118,06	2050	7.886.845,42	-1.783.272,64
2051	9.766.819,28	2051	7.933.535,54	-1.833.283,74
2052	9.864.487,46	2052	7.980.502,07	-1.883.985,39
2053	9.963.132,33	2053	8.027.746,64	-1.935.385,69
2054	10.062.763,69	2054	8.075.270,90	-1.987.492,79
2055	10.163.391,30	2055	8.123.076,50	-2.040.314,80
2056	10.265.025,18	2056	8.171.165,11	-2.093.860,07
2057	10.367.675,46	2057	8.207.198,26	-2.160.477,20
Total	292.354.305,53	Total	247.178.285,16	-45.176.020,37

Resumo Cobertura do Déficit Técnico Atuarial			
Exercício	Valor Impacto	Orçamento	% Impacto
Impacto Financeiro em 2025	0,00	708.397.235,58	0,000
Impacto Financeiro em 2026	-770.743,31	752.158.307,90	-0,001
Impacto Financeiro em 2027	-806.378,75	803.114.368,68	-0,001



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Conforme demonstrado detalhado, a alteração proposta irá gerar redução nos valores a serem repassados nos exercícios de 2026 a 2057, conforme resultado obtido no cálculo atuarial para 2025.

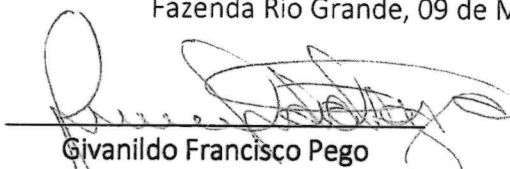
Já a cobertura do déficit técnico atuarial pelo município, tem a sua previsão no art. 107 da Lei Municipal n. 70 de 21 de dezembro de 2001, e o presente Projeto de Lei, visa "ajustar os valores", o qual atende a necessidade de cobertura do déficit técnico atuarial, bem como gera ao município economia com a redução dos valores a serem repassados.

Resumo Cobertura do Déficit Técnico Atuarial			
Exercício	Valor Impacto Atual	Valor Impacto Proposto	Redução Valor Impacto
Impacto Financeiro em 2025	6.804.829,59	6.804.829,59	0,00
Impacto Financeiro em 2026	7.615.857,49	6.845.114,18	-770.743,31
Impacto Financeiro em 2027	7.692.016,01	6.885.637,26	-806.378,75
Impacto Financeiro em 2027	7.768.936,16	6.926.400,23	-842.535,93
Impacto Todos Exercícios	292.354.305,53	247.178.285,16	-45.176.020,37

Conforme demonstrado a economia a ser gerada com o impacto das alterações proposta para a cobertura do Déficit Técnico Atuarial apontado no Instituto de previdência municipal de 2025 a 2057, será de R\$ 45.176.020,37.

É apresentado pelo Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande – FAZPREV e pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, bem como a necessidade e os fundamentos legais que regem o tema:

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2025.


Givanildo Francisco Pego
Divisão de Contabilidade



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 09/05/2025 16:36:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2024

OFÍCIO N° 136/2025

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 de 12 de maio de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 de 12 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Altera a redação de dispositivos legais que especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.16 13:39:52
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2025.
DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais que especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 21 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana o desenvolvimento de ações e a implantação de mecanismos na área de segurança pública, visando maior proteção e melhor qualidade de vida à população; a proteção de bens, serviços e instalações municipais; a manutenção da ordem e da segurança pública, em articulação com os Governos Estadual e Federal; coordenar e aprimorar as ações da Guarda Municipal; Coordenar e gerir a Banda Escola criada pela Lei Municipal nº 179/2003; Propiciar a atuação conjunta da Guarda Municipal na esfera da fiscalização de trânsito; promoção de medidas relativas à defesa civil da população contra calamidades; articular e executar ações integradas com as demais secretarias e entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como com as instituições da sociedade civil nas temáticas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas; promover a reinserção de usuários e dependentes; formar rede de colaboração social em busca da redução do tráfico, coordenando as atividades de todas as instituições do gênero, objetivando a diminuição dos índices de violência e o fortalecimento da cidadania e da qualidade de vida no Município; o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; realizar a gestão do Fundo Municipal de Trânsito; a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; fazer o planejamento, a regulamentação,

o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; fazer a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; observar e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; executar atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; fazer a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; implementar e administrar o plano de sinalização de trânsito e mobilidade urbana; fiscalizar o nível de emissão de ruídos produzidos pelos veículos automotores; ser responsável pela Chefia do Posto de Trânsito com a finalidade de fazer a orientação e prestar informações relativo à área de veículos, realizar o procedimento de recepção e da montagem dos processos da área de veículos, realizar vistorias em veículos automotores e similares para instrução de processos da respectiva área, fazer o encaminhamento dos veículos com indícios de adulteração para laudo pericial, fazer o encaminhamento de todos os processos pertinentes à área de veículos, quando instituído tal serviço pelo Posto, para as Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN), dar cumprimento aos convênios e acordos celebrados com o DETRAN/PR; executar a conservação, controle e administração do terminal de transporte de passageiros e dos pontos de ônibus; implementar e administrar as concessões, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente; o estudo tarifário dos transportes públicos; a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público; realizar o procedimento da guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos sob sua responsabilidade e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...).”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 23 - C da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, incluído pela Lei Complementar n. 212, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(...).

Art. 23 - C. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude promover o acesso à população à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município; fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão fazendense para seu bem estar; fazer a promoção



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

social; promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública..

(...).”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.16 13:39:03
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2025.
DE 12 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa promover ajustes pontuais na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com especial enfoque na redefinição de competências entre secretarias municipais, a fim de assegurar maior eficiência na gestão de políticas públicas e otimização dos recursos administrativos.

A alteração proposta no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 258, de 18 de março de 2025, tem por objetivo incluir entre as atribuições da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana a competência para “coordenar e gerir a Banda Escola criada pela Lei Municipal nº 179/2003”.

A medida fundamenta-se na atual realidade organizacional da Administração Municipal, considerando que a Banda Escola, embora de natureza educacional e cultural, integra uma estratégia de política pública voltada à inclusão social, à formação cidadã e à ocupação produtiva de crianças, adolescentes e jovens. Sua vinculação à Secretaria de Defesa Social permitirá sinergia com ações de prevenção à violência, promoção da cidadania, desenvolvimento comunitário e fortalecimento dos vínculos sociais.

Além disso, o remanejamento da atribuição atende a critérios de funcionalidade e melhor aproveitamento da estrutura de pessoal e equipamentos da Secretaria, que possui capacidade operacional adequada para a manutenção e desenvolvimento das atividades da Banda Escola, sem prejuízo de eventuais parcerias com outras áreas da Administração.

No mesmo sentido, a nova redação do artigo 23-C da Lei Complementar nº 47/2011 visa apenas readequar e consolidar a competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sem implicar em qualquer ampliação de encargos ou criação de despesas adicionais, garantindo coerência textual e harmonia entre os dispositivos legais vigentes.

Trata-se, portanto, de medida de natureza organizacional e que visa apenas realocar competências de forma a garantir a melhor execução das políticas públicas de

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

segurança cidadã, cultura, juventude e lazer, reafirmando o compromisso desta gestão com a eficiência, a legalidade e o interesse público.

Ademais, entende-se que o presente procedimento de remanejamento de atribuições entre Secretarias Municipais não ocasiona nova impactação orçamentária. Ainda, valido mencionar o excerto da Instrução nº 233/08 - DCM - vinculado ao acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno – TCE/PR, no tocante ao remanejamento de orçamento das referidas Secretarias Municipais no presente caso:

“Remanejamento: São realocações no âmbito da Organização de um ente público, admitindo-se a destinação de recursos de um órgão para outro. Enquanto nas Transposições somente admitem-se realocações no âmbito dos programas de trabalho, nos remanejamentos poderá haver a realocação de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta”.

(...).

“Os remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização. Assim, se porventura uma reforma administrativa prevê a extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição, é evidente que só se deve realocar os remanescentes orçamentários do órgão extinto para o novo.

A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da Administração Direta, sejam da Administração Indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros”.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.16 13:39:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o pretendido, em projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo [PL 009/2025].

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo. Súmula: “Visa alteração de Lei complementar 47/2011 - artigo 21 , atribuindo competência à Defesa Social e Mobilidade Urbana, a coordenação e gestão de Banda Escola [criada pela Lei 179/2003] ; no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.		
	Criação			
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 05/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
_ Projeto de Lei Complementar 009/2025		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO		A	B	IMPACTO
		VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025		0,00	708.397.235,58	0,0000%
2026		0,00	751.158.307,90	0,0000%
2027		0,00	803.114.368,69	0,0000%
Nota Explicativa:				
_ Salvo disposição contrária posterior, a alteração de Lei Complementar 47/2011 – artigo 21 – nesse momento, não gera Impacto de ordem Orçamentária / Financeira;				
_ Verifica-se que o pretendido não menciona despesa ou qualquer outro desembolso, com o pretendido. Fato que caracteriza a ausência de Impacto em ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00.				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;				

Para tanto, segue abaixo, PRINT de transcrição da respectiva justificativa, para melhor entendimento do pretendido.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2025. DE 12 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa promover ajustes pontuais na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com especial enfoque na redefinição das competências entre secretarias municipais, a fim de assegurar maior eficiência na gestão das políticas públicas e otimização dos recursos administrativos.

A alteração proposta no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 258, de 18 de março de 2025, tem por objetivo incluir entre as atribuições da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana a competência para "coordenar e gerir a Banda Escola criada pela Lei Municipal nº 179/2003".

A medida fundamenta-se na atual realidade organizacional da Administração Municipal, considerando que a Banda Escola, embora de natureza educacional e cultural, integra uma estratégia de política pública voltada à inclusão social, à formação cidadã e à ocupação produtiva de crianças, adolescentes e jovens. Sua vinculação à Secretaria de Defesa Social permitirá sinergia com ações de prevenção à violência, promoção da cidadania, desenvolvimento comunitário e fortalecimento dos vínculos sociais.

Além disso, o remanejamento da atribuição atende a critérios de funcionalidade e melhor aproveitamento da estrutura de pessoal e equipamentos da Secretaria, que possui capacidade operacional adequada para a manutenção e desenvolvimento das atividades da Banda Escola, sem prejuízo de eventuais parcerias com outras áreas da Administração.

No mesmo sentido, a nova redação do artigo 23-C da Lei Complementar nº 47/2011 visa apenas readequar e consolidar a competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sem implicar em qualquer ampliação de encargos ou criação de despesas adicionais, garantindo coerência textual e harmonia entre os dispositivos legais vigentes.

Trata-se, portanto, de medida de natureza organizacional que visa apenas realocar competências de forma a garantir a melhor execução das políticas públicas de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

segurança cidadã, cultura, juventude e lazer, resafirmando o compromisso desta gestão com a eficiência, a legalidade e o interesse público.

Ademais, entende-se que o presente procedimento de remanejamento de atribuições entre Secretarias Municipais não ocasiona nova impactação orçamentária. Ainda, válido mencionar o excerto da Instrução nº 233/08 - DCM - vinculado ao acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno - TCE/PR, no tocante ao remanejamento de orçamento das referidas Secretarias Municipais no presente caso:

"Remanejamento: São realocações no âmbito da Organização de um ente público, admitindo-se a destinação de recursos de um órgão para outro. Enquanto nas Transposições somente admitem-se realocações no âmbito dos programas de trabalho, nos remanejamentos poderá haver a realocação de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta".

(...).

"Os remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização. Assim, se porventura uma reforma administrativa prevê a extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição, é evidente que só se deve realocar os remanescentes orçamentários do órgão extinto para o novo.

A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive das respectivas programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da Administração Direta, sejam da Administração Indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive as respectivas recursos não financeiros".

Isto posto, solicita-se a apredação do presente Projeto de Lei Complementar e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2025

**MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:58
441735972**

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.05.15
11:40:28 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o **Projeto de Lei Complementar Nº 009/2025**, que tem como súmula “Altera a redação de dispositivos legais que especifica”. Está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 16/05/2025 10:48:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7649/2024



Parecer nº 037/2025

SALA DAS COMISSÕES

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

INICIATIVA : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais que especifica”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal, objetivando alterar a Secretaria Municipal responsável por coordenar e gerir a Banda Escola, criada pela Lei Municipal n. 179/2003.

Justifica o proponente que a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana é a mais indicada para coordenar e gerir a Banda Escola, em substituição à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Argumenta o proponente que embora de natureza educacional e cultural, a Banda Escola integra uma estratégia de política pública voltada à inclusão social, à formação cidadã e ocupação produtiva de crianças e adolescentes, o que se amoldaria às atribuições da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.

Após detida análise dos supracitados documentos, esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação identificou as seguintes mudanças propostas:



Na Lei Complementar vigente no momento atual (Lei Complementar Municipal nº 47/2011), em seu artigo 23-C, *caput*, está previsto que compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude coordenar e gerir a Banda Escola criada pela Lei Municipal n. 179/2003.

O Projeto de Lei Complementar em análise suprime esta competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Na prática, o Projeto de Lei em análise modifica somente a Secretaria responsável por coordenar e gerir a Banda Escola, passando a ser a Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, alterando-se, portanto, também o artigo 21, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 47/2011, anteriormente alterado pela Lei Complementar nº 258, de 18 de março de 2025.

II – DA EMENDA PROPOSTA

Essa Comissão propõe a seguinte Emenda Modificativa na Súmula do Projeto de Lei Complementar, conforme o que se segue:

Súmula: “Altera a redação de dispositivos legais que especifica”.

Para:

Súmula: “Altera a redação de dispositivos legais presentes nas Leis Complementares Municipais nº 47/2011 e nº 258/2025, conforme especifica”.

III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 19 de maio de 2025, e foi remetida à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº



043/2025 - NLP, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei complementar.

IV - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

Quanto ao mérito do Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação emite seu parecer favorável ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices, ao que cabe essa Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2025.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação


Antônio Removicz Maciel

Presidente

Leonardo de Paula Dias

Vice-Presidente


Marilda Garcia

Membro



PROJETO DE LEI Nº 015/2025
DE 28 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Altera os dispositivos legais da Lei nº 937, de 27 de dezembro de 2012, instituindo o Feriado Municipal Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Altera-se a redação do art. 1º da Lei nº 937, de 27 de Dezembro de 2012, passando a constar como a seguinte redação:

Art. 1º – Institui o feriado municipal, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Fevereiro, em homenagem a São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º – Altera-se a redação do art. 2º da Lei nº 937, de 27 de Dezembro de 2012, passando a constar como a seguinte redação:

Art. 2º – Passam a constar do calendário oficial de eventos do Município, as festas realizadas pelas seguintes Paróquias:

- I – Paróquia São Gabriel da Virgem Dolorosa;
- II – Paróquia Nossa Senhora de Fátima;
- III – Paróquia Nossa Senhora da Luz;
- IV – Paróquia Nossa Senhora das Graças;
- V – Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 650 de 16 de janeiro de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir o Feriado Municipal em honra a São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, em virtude da relevância histórica, cultural e religiosa, que são fundamentais para o fortalecimento dos valores e identidade da nossa comunidade.

São Gabriel da Virgem Dolorosa é também um Santo de grande devoção religiosa para muitos dos nossos cidadãos. Sua vida e ensinamentos têm sido uma fonte de inspiração para a prática da fé e da espiritualidade, desempenhando um papel significativo na vida religiosa da nossa comunidade. A instituição deste feriado proporcionará a oportunidade para os fiéis celebrarem e participarem em eventos religiosos em honra a São Gabriel da Virgem Dolorosa, fortalecendo assim os laços comunitários e espirituais.

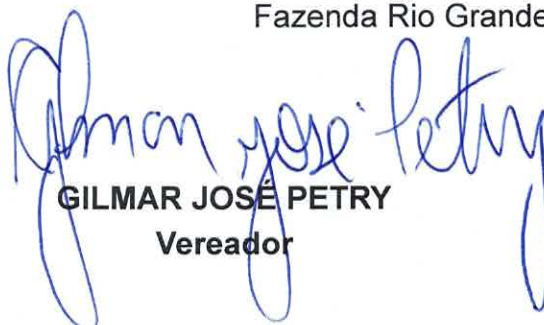
A Igreja Matriz de São Gabriel da Virgem Dolorosa é um dos símbolos mais importantes de Fazenda Rio Grande e completou 47 anos de fundação em fevereiro de 2025. Ainda, além de inúmeros batizados e casamentos realizados anualmente, a Paróquia faz trabalhos pastorais, sociais e espirituais que são de grande valia aos cidadãos de nosso município.

Assim, além de promover e preservar a nossa rica herança cultural e religiosa, a instituição do Feriado Municipal, Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, proporcionará benefícios tangíveis à nossa comunidade. Os feriados municipais frequentemente estimulam atividades comerciais locais, promovendo o turismo, lazer e o comércio, o que, por sua vez, pode ter impactos econômicos e culturais positivos no Município.

Com base nas razões históricas, culturais e religiosas mencionadas acima, a instituição do Feriado Municipal, Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, é uma medida que fortalecerá os laços comunitários, promoverá a preservação cultural e contribuirá para o turismo religioso em nosso Município.

Diante da relevância do presente Projeto de Lei, solicito a apreciação pelos nobres pares, membros desta Colenda Casa de Leis, aprovando-o de forma unânime, em razão dos motivos aqui expostos.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2025.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



**PROJETO DE LEI Nº. 017/2025
DE 10 DE JUNHO DE 2025**

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da região Sul, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a associação denominada: Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da Região Sul, regularmente sediada neste Município, em efetivo funcionamento e prestando relevantes serviços à coletividade, inscrita no CNPJ nº 40.040.763/0001-80.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

Art. 3º Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou, ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marco Marcondes
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se refere ao reconhecimento e concessão de utilidade pública à Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da Região Sul, entidade que vem atuando de forma organizada, contínua e com forte impacto social no município e na região desde 07 de julho de 2020.

A Liga exerce papel fundamental no fomento ao esporte amador, promovendo campeonatos, eventos e atividades que incentivam a prática esportiva, a inclusão social e a formação de valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito. Através do futebol e da sua estrutura, a entidade mobiliza centenas de jovens e adultos, oferecendo alternativas saudáveis de lazer e contribuindo para o desenvolvimento social e comunitário.

Além disso, a Liga atua como elo entre os clubes, atletas, comunidades e o poder público, colaborando na organização do calendário esportivo da cidade e fortalecendo o futebol amador como uma ferramenta de transformação social e de combate à vulnerabilidade.

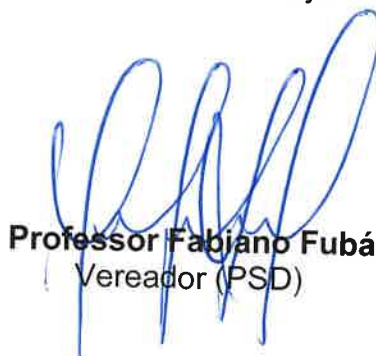
A declaração de utilidade pública possibilitará à entidade o acesso a parcerias, convênios e incentivos que fortalecerão ainda mais suas ações, garantindo melhores condições para atender a população e expandir seus projetos.

Portanto, reconhecendo o relevante serviço prestado pela Liga dos Clubes de Futebol Amador, esta proposição visa formalizar sua importância perante o poder público e a sociedade, contribuindo para a valorização do esporte e da cidadania em Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2025.



Joéliton Leal
Vereador (PSD)



Professor Fabiano Fubá
Vereador (PSD)



Parecer Conjunto nº 011/2025

SALA DAS COMISSÕES

- 1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**
- 2. COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;**
- 3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ESPORTES;**
- 4. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2025

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da Região Sul, conforme especifica.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, objetivando declarar de utilidade pública a Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da Região Sul.

Justifica o proponente que a Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da Região Sul, atuante desde o ano de 2020, realiza trabalho notável no âmbito esportivo deste município, fomentando o esporte amador e criando um elo entre os clubes, atletas, comunidades e poder público.

Além da organização de eventos, campeonatos e atividades que incentivam a prática esportiva, a referida liga promove a inclusão social através do



futebol amador, utilizando-o como forma de combate à vulnerabilidade, bem como ferramenta de transformação social.

II – DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES EM CONJUNTO – ART. 70 – REGIMENTO INTERNO

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 70, do Regimento Interno consolidado, realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa Casa de Leis no dia 16 de junho de 2025, e foi remetida à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 059/2025-NLP, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei, com a observação de que estavam ausentes os seguintes documentos, exigidos pela Lei Municipal nº 110/2002 para declaração de utilidade pública, quais sejam:

1. CNPJ na Receita Federal do Brasil;
2. Cópia do Estatuto da Associação;
3. Relatório das atividades da entidade, nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade, a fim de comprovar a finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviço de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade, nos termos do respectivo Estatuto;



4. Declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, a fim de comprovar a finalidade não lucrativa da Associação, a não distribuição de lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos associados, fundadores ou mantenedores e a aplicação do respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social da associação;
5. Declaração, do autor do Projeto de Lei, de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;
6. Atestado de antecedentes criminais dos diretores comprovando a idoneidade moral dos mesmos.

Por intermédio de Ofício, os Vereadores proponentes apresentaram documentação complementar da aludida associação, suprimindo a falta dos documentos supracitados.

IV – DAS EMENDAS PROPOSTAS

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Comércio e Serviços; Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes e Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle se manifestam pela apresentação das seguintes Emendas.

EMENDA MODIFICATIVA 01

Fica alterada a Súmula do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:



Súmula: ***“Declara de utilidade pública a Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da Região Sul, conforme específica”.***

EMENDA MODIFICATIVA 02

Fica alterado o art. 1º, *caput*, do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação denominada: Liga dos Clubes de Futebol Amador de Fazenda Rio Grande e da Região Sul, regularmente sediada neste Município, em efetivo funcionamento e prestando relevantes serviços à coletividade, inscrita no CNPJ nº 40.040.763/0001-80.”

V – QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2025

Considerando o parecer jurídico nº 059/2025 - NLP, e quanto ao mérito do Projeto de Lei Ordinária em apreço, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Comércio e Serviços; Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes e Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle não vislumbram qualquer vício que possa ensejar a inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta, em suas respectivas análises.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2025.



Parecer Conjunto referente ao Projeto de Lei Ordinária - Legislativo
Municipal nº 017/2025

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação


Antônio Removicz Maciel

Presidente

LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
77
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.06.25 14:17:59 -03'00'

Leonardo de Paula Dias

Vice-Presidente


Marilda Garcia
Membro

Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e
Serviços Públicos, Agricultura, Comércio e Serviços

LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.06.25 14:18:20 -03'00'

Leonardo de Paula Dias

Presidente


Anderson Luis Erzinger Almeida
Vice-Presidente


Joéliton Suemar Leal
Membro



Parecer Conjunto referente ao Projeto de Lei Ordinária- Legislativo

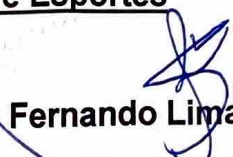
Municipal nº 017/2025

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho,

Ciência, Tecnologia e Esportes


Thauana Padilha de Araújo

Presidente


Fernando Lima de Souza

Vice-Presidente

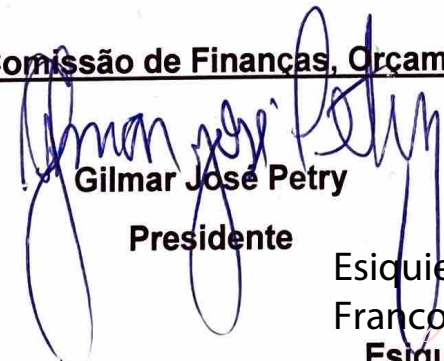

Hélio Pereira

Membro

Parecer Conjunto referente ao Projeto de Lei Ordinária Legislativa

Municipal nº 017/2025

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle


Gilmar José Petry

Presidente

José Carlos Bernardes

Vice-Presidente


Esiquiel

Franco

Esiquiel Franco

Membro

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2025.06.25
11:51:28 -03'00'



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 25/06/2025 14:38:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2025.
DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA ESPECIAL CONTÁBIL PELO DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE CONSULTORIA E ATENDIMENTO DE METAS NA GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AOS TITULARES DOS CARGOS DE CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica criada a gratificação estatutária especial contábil pelo desenvolvimento da qualidade de consultoria e atendimento de metas na gestão fiscal, prestação de contas, orçamentária e financeira aos titulares do cargo efetivo de Contador e de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Parágrafo Único: A gratificação de que trata o “caput” deste artigo acrescerá o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor e integrará os seus vencimentos para todos os efeitos legais, podendo ser cumulada com outras gratificações.

Art. 2º A gratificação estabelecida no artigo anterior, somada a outras gratificações de designações concedidas a critério da administração pública, deverá respeitar o teto remuneratório municipal.

Art. 3º A gratificação instituída por esta Lei Complementar incidirá sobre o pagamento do 1/3 de férias e do 13º salário do servidor, bem como integrará o cálculo para fins de recolhimento do fundo de previdência municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025.

Marco Antônio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal



Justificativa

Este projeto de lei tem como objetivo a valorização dos profissionais que atuam na gestão e *accountability* pública, garantindo eficiência, qualidade e segurança jurídica na administração municipal. No âmbito do Poder Executivo, foram criadas duas leis complementares (Lei Complementar nº 61/2013 e Lei Complementar nº 62/2013) concedendo gratificação estatutária especial de 40% tanto para os advogados quanto para os contadores do executivo municipal. No entanto, no Poder Legislativo, apenas os advogados (Lei Complementar nº 67/2013) foram contemplados com essa valorização, enquanto os contadores e técnicos contábeis permanecem sem esse reconhecimento, criando uma disparidade na equiparação das carreiras. Ressalta-se que ambas as administrações, Executiva e Legislativa, integram a administração direta do município, sendo essencial promover a equidade entre as funções contábeis, a fim de assegurar tratamento isonômico e fortalecer a eficiência administrativa em todos os seus setores.

Os contadores e técnicos contábeis desempenham papel fundamental na gestão fiscal, orçamentária e financeira, assegurando o cumprimento das normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos junto ao Tribunal de Contas. A criação dessa gratificação contribuiria para a equidade entre os servidores e ajudaria a reduzir a alta rotatividade no cargo, pois muitos contadores convocados não permanecem na função, impactando a continuidade dos trabalhos.

Além disso, a Câmara Municipal possui margem para essa valorização, visto que o limite de despesas com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal é de 6%, e atualmente a despesa corresponde a apenas 1,6%. Diante disso, a concessão da gratificação aos contadores e técnicos contábeis fortaleceria a carreira, garantindo maior estabilidade e eficiência nos serviços prestados ao Legislativo Municipal.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025.

Andreia
Teodoro
Pinto:0477

3666943

Assinado digitalmente por Andreia
Teodoro Pinto:04773666943
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34797814000110, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=Andreia
Teodoro Pinto:04773666943
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 13:49:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

FABIANO DE QUIROZ SOBRAL
1º Vice-Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

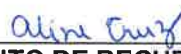
JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º Vice-Presidente

THAUANA PADILHA DE ARAUJO
2º Secretário



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
EVENTO		Projeto de Lei Complementar N° 005/2025 Súmula: Institui gratificação estatutária especial contábil pelo desenvolvimento da qualidade de consultoria e atendimento de metas na gestão fiscal, prestação de contas, orçamentária e financeira aos titulares dos cargos de contador e técnico em contabilidade no âmbito do poder legislativo do município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outra providências.		
X	Criação			
	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 08/2025	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027	
Cargo: Contador/Técnico Contábil	R\$ 70.445,60	R\$ 176.846,63	R\$ 184.981,58	
TOTAL				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A/B)	
2025	R\$ 70.445,60	R\$ 19.846.315,86	0,35%	
2026	R\$ 176.846,63	R\$ 20.056.686,81	0,88%	
2027	R\$ 184.981,58	R\$ 20.251.234,68	0,91%	


DEPARTAMENTO FINANCEIRO


DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARA-SE para os devidos fins e em conformidade com o que determina os artigos 16 e 17, ambos, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a solicitação ilustra no projeto de lei 005/2025, de propositura desta Mesa Diretiva e desta Casa Legislativa, possui adequação orçamentaria e financeira, estando em conformidade com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2025.

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.


Leonardo de Paula Dias
1º Secretário

OFÍCIO N° 146/2025

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 015/2025 de 22 de maio de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 015/2025 de 23 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 11:45:49 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 015/2025.
DE 23 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: “ Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 117.346,54

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 134.653,46

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 67.500,00

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.339033000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 117.346,54

27.812.47.2214.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 134.653,46



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 67.500,00

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23
11:37:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 015/2025.
DE 23 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **15/2025**, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 349.500,00(trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositivas, as alterações são necessárias para a garantia da efetiva entrega e bens e serviços decorrentes das emendas impositivas. Assim garantindo que as demandas da população sejam atendidas, conforme explicitado no processo nº 14437/2025 (protocolo cloud betha) número único PTS.QKN.Y2F-T7.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 11:37:34
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 015/2025; Súmula:" Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$349.500,00(trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 05/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
Suplementa Orçamento		(+) 349.500,00		
Suplementa Orçamento (Anulação)		(-) 349.500,00		
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0,00	708.397.235,58	0,00%	
2026	0,00	751.158.307,90	0,00%	
2027	0,00	803.114.368,69	0,00%	
Nota Explicativa:				
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar de apenas de suplementação por anulação de dotação.				
Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos Financeiros vinculados a Fonte de recursos: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto nas leis: Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 1825/2024;				

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2025.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7.649/2025

Assinantes

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 22/05/2025 às 15:05:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MX9 G7N 4W0 KJR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 015/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2025.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7.649/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Assinantes✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 22/05/2025 às 15:05:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***,232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PKR G51 JWV RJV